

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO: 0000000540 / 2024

Proprietário/Interessado: 00000294 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CNPJ/CPF: 02422952000129

Endereço: RUA MARIA CARLOS DA SILVA S/N

Bairro: PARQUE PIAUI

Cidade: TIMON

Fone:

ASSUNTO

SAPAD:418002

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS METALICAS COM  
NUMERAÇÃO , VISA A IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DOS BENS PATRIMONIAIS DESTA  
SECRETARIA PARA CADASTRO DE MATERIAL PERMANENTE .

VALOR :38.200,00

DATA : 18/04/2024

ANDAMENTO: PROTOCOLO.

DATA: 18/04/2024 12:26:58

Kassandra Cardoso da Silva  
Secretaria Executiva

RESPONSÁVEL

  
Sueli Maria Barros da Silva Capuama  
Portaria: 000221-67

**DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa  
especializada para confecção de placas de  
tombamentos destinadas a Secretaria  
Municipal de Educação – SEMED

**Vol. 01/01**



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Timon - PMT

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

PROC. Nº 540/24

FLS.

02

RUB.

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINIST DA DESPESA Nº 418002 /2024

## 1. DADOS DA DESPESA

1.1. Tipo de Despesa:  Serviços  Compras  Serviços e/ou Obras de Engenharia

1.2. Objeto da Despesa: aquisição de placas de tombamento destinadas à secretaria municipal de educação de Timon-MA.

1.3. Justificativa: A aquisição de plaquetas metálicas com numeração, visa à identificação e registro dos bens patrimoniais, bem como dar continuidade ao controle patrimonial desta secretaria, visto que este tipo de material é essencial para os atividades do controle de Patrimônio. O cadastro dos bens é uma operação de suma importância. Dessa forma, essa operação é atribuição exclusiva da Divisão de Patrimônio para os bens móveis permanentes. Para o cadastro do material permanente torna-se necessário efetuar o tombamento e, em seguida, a afixação de plaquetas de identificação nos bens adquiridos

## 2. DETALHAMENTO

Item	Qtde	Und.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	20.000		Plaquetas se tombamento confeccionada em alumínio com impressão digital colorida coberta com película protetora contra chuvas, poeira e produto que contenha álcool em sua composição, com logomarca e numeração ou código de barra. Auto adesiva, tamanho 2x5 cm.	1,91	38.200,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>38.200,00</b>

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Projeto/Atividade: 12.361.1001.2105

3.2. Elemento de Despesa: 3 3 90. 39

3.3. Fonte de Recurso: MDE

## 4. ANEXOS

4.1. Termo de Referência / Projeto Básico:

 Sim  Não

4.2. Pesquisa de Mercado (no mínimo três orçamentos):

 Sim  Não

## 5. ASSINATURAS / CARIMBOS

DATA: 18 de Abril 2024

  
Maria José Alves Barbosa Assunção  
Diretora Administrativa/SEMED

DATA: 18 de Abril 2024

  
Samuel de Sousa Silva  
Secretário Municipal de Educação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

O presente termo de referência tem como objeto **confeção de placas de tombamento destinadas à secretaria municipal de educação de Timon-MA**, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2. UNIDADE REQUISITANTE:**

A elaboração do presente Termo de Referência foi requerida pelo **SETOR DE PATRIMONIO** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADA:**

**3.1** - Nas tabelas abaixo estão demonstradas a especificação do objeto, valor estimado e a forma de cotação dos produtos/serviços objeto deste Termo de Referência.

PLAQUETAS DE TOMBAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MÉDIA VALOR	VALOR TOTAL DA MÉDIA
01	Serviço de desenvolvimento de layout e confecção de plaquetas de tombamento patrimonial confeccionadas em alumínio anodizado com pintura policromia colorida com revestimento em resina protetora epóxi que evita escurecimento e ou clareamento das cores e a perda da visibilidade de dados, com código de barras ou QRcode no padrão de leitura, código na cor preta e numeração, logomarca colorida, cor de fundo branco, Dimensões 48x18mm e 0,30mm de espessura, cantos arredondados e perfil polido para evitar cortes, com ou sem furos para arrebites, recortada com adesivo aplicado de dupla face tipo acrílico modificado com suporte filme pet transparente de no mínimo 160 µm e tecnologia tesa Team 4965 Thin Material resistente a produtos de limpeza como Álcool, Veja, Tinner, etc. Certificado de garantia contra defeito de impressão e desbotamento das cores de no mínimo 05 (cinco) anos para plaquetas fixadas em local protegido de incidência de sol direto e 02 (dois) para plaquetas expostos ao sol.	UND	20.000	1,91	38.200,00
<b>VALOR ESTIMADO:</b>					<b>38.200,00</b>

**4. JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED tem como objetivo primordial a gestão eficiente e apropriada dos bens móveis sob sua responsabilidade, visando garantir a correta identificação, controle e preservação do patrimônio público. Nesse contexto, a aquisição de plaquetas de tombamento se apresenta como uma medida essencial e estratégica, justificada pelos seguintes motivos:

**4.1 Identificação Precisa e Rastreabilidade:** As plaquetas de tombamento possibilitam a identificação única de cada bem móvel, o que facilita o registro preciso em inventários e sistemas de gestão patrimonial. Isso assegura a rastreabilidade dos ativos, auxiliando na prevenção de perdas, extravios e desvios.

**4.2 Conformidade com Normativas de Controle Patrimonial:** A utilização de plaquetas de tombamento está alinhada com as normativas de controle patrimonial estabelecidas para órgãos públicos, promovendo transparência e responsabilidade na administração dos recursos públicos.

**4.3 Eficiência na Manutenção e Renovação do Patrimônio:** Com a correta identificação dos bens móveis, torna-se mais eficiente o planejamento e a execução de atividades de manutenção, reparo e renovação do patrimônio, otimizando o uso dos recursos disponíveis.

**4.4 Prevenção e Combate à Irregularidades e Perdas:** O uso de plaquetas de tombamento contribui para o combate a irregularidades e desvios, uma vez que possibilita um controle mais eficaz sobre os bens públicos, desencorajando práticas inadequadas.

**4.5 Transparência e Prestação de Contas:** A implementação de um sistema de identificação por plaquetas fortalece a transparência na gestão pública, permitindo uma prestação de contas mais efetiva à sociedade e aos órgãos fiscalizadores.

Diante do exposto, a aquisição de plaquetas de tombamento é fundamental para aprimorar a eficiência operacional e a transparência na gestão dos bens móveis da Secretaria de Educação de Timon-MA. Esta medida contribuirá significativamente para a preservação do patrimônio público e para o cumprimento das diretrizes legais relacionadas ao controle patrimonial.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**5.1.** Os produtos entregues devem atender as especificações técnicas do item 3.1 e às disposições deste termo de referência, bem como as condições da proposta da Contratada;

**5.2.** O prazo previsto para entrega das mercadorias deverá ser de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios, fac-símile ou retirado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA).

**5.3.** Os bens objetos deste termo deverão ser entregue no local a ser indicado pela secretaria municipal de educação na ordem de fornecimento, zona urbana e/ou rural do município de Timon-MA.

**5.4.** A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

**5.5.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.6.** A CONTRATADA deverá apresentar 01 (uma) plaqueta modelo antes da confecção de todo o quantitativo para conferência pela área requisitante.

5.7. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura do contrato.

5.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.11. A Contratada deverá executar as operações de logística de separação, embalagem, impressão dos Documentos Auxiliares da NF-e, transporte e entrega nos locais a serem indicados pela contratante ser indicado no momento da entrega, que poderá ser em qualquer das suas unidades administrativas e na área de abrangência do município de Timon.

5.12. Eventuais riscos e danos durante o transporte e antes da entrega do(s) produto(s) são de responsabilidade da Contratada.

5.13. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

## **6. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os materiais a serem confeccionados / adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado:

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1 Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, em seu Capítulo VI – Da Habilitação.

7.2 A documentação para Habilitação deverá atender as exigências da Regulamentação Municipal acerca do tema, caso tenha.

7.3 A verificação dos documentos de que se trata a fase da Habilitação será realizada nos Sistemas e/ou de formas pertinentes.

7.4 Após a entrega dos documentos para Habilitação deverá seguir o que rege o art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante verificação dos seguintes requisitos:

7.6.1 a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.6.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 7.6.3 a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.6.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.6.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.7 A documentação referida na Habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** São obrigações da Contratante:

**8.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no neste termo de referencia e seus anexos;

**8.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;

**8.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência ;

**8.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.3** A solicitação do objeto deste Termo de Referência, está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima, devendo a Contratada entregar na quantidade solicitada pela Contratante.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações necessárias para a identificação de cada item.

**9.1.1.1** Os itens deverão estar em perfeitas condições de uso e seguirem as especificações solicitadas, quando for o caso;

**9.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.3.1** Artigo 119, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados”;

**9.1.3.2** Artigo 120, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante”;

**9.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2** Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução do objeto ficarão por conta da CONTRATADA.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**11.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permita a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**11.4** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**11.6** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**11.7** O contrato oriundo deste Processo de Dispensa de licitação será fiscalizado pela Secretária Municipal de por Comissão de Fiscalização, ou ainda, por Servidor designado para tal.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1** Os pagamentos de todos os contratos realizados pela Administração deverão obedecer aos ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.2** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

**12.3** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**12.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**12.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**12.6** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

**12.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**12.8** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

**12.8.1** Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

**12.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

**12.10** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**12.10.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13 DO REAJUSTE**

**13.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

### **14 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a X do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2** A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.3** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**14.4** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na mesma Lei e neste Termo de Referência.

**14.5** O termo de rescisão será procedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

## **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Pratica ato ilícito, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;

16.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.2 A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 Advertência;

16.3.1 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

16.4 Multa;

16.4.1 A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5 Impedimento de licitar e contratar;

16.5.1 O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 do Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

16.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.6.1 A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

**16.7** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

**16.8** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**16.9** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**16.10** O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;

**16.11** As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;

### **17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**17.1** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 38.200,00 (Trinta e oito mil e duzentos reais)**, conforme item 3.1 deste Termo de Referência.

### **18. DO PRAZO:**

**18.1** – O contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência até **31/12/2024**, podendo se resolver antes do termo final temporal estipulado, caso haja a prestação total do objeto previsto nesse termo de referência.

### **19. ASSINATURA DO SETOR SOLICITANTE:**

Timon – MA, 18 de Abril de 2024

Responsável pelo TR da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

De acordo,

  
\_\_\_\_\_  
Maria José Alves Barbosa Assunção  
Diretora Administrativa/SEMED

Aprovado em 20/03/2023

  
\_\_\_\_\_  
**Samuel de Sousa Silva**  
Secretária Municipal de Educação – SEMED  
Portaria 013/2021

A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS**  
**TIMON- MARANHÃO 02 DE ABRIL DE 2024**

Proposta que fazema empresa SANDRA RUBIM DOS REIS (MOTRIZ SOLUÇÕES INTEGRADAS) registrada sob o CNPJ nº 31.218.531/0001-89 e Insc Estadual nº 19.701.562-0 com sede à rua Primeiro de Maio nº 172 na cidade de Teresina - Piauí Para oferta de preços conforme sua solicitação

PROPOSTA					
Item	Qtd.	Uni.	Produto/ Serviço	P. Unit	P. Total
01	20.000	UNID	Serviço de desenvolvimento de layout e confecção de plaquetas de tombamento patrimonial confeccionadas em alumínio anodizado com pintura policromia colorida com revestimento em resina protetora epóxi que evita escurecimento e ou clareamento das cores e a perda da visibilidade de dados, com código de barras ou QRcode no padrão de leitura, código na cor preta e numeração, logomarca colorida, cor de fundo branco, Dimensões 48x18mm e 0,30mm de espessura, cantos arredondados e perfil polido para evitar cortes, com ou sem furos para arrebites, recortada com adesivo aplicado de dupla face tipo acrílico modificado com suporte filme pet transparente de no mínimo 160 µm e tecnologia tesa Team 4965 Thin Material resistente a produtos de limpeza como Álcool, Veja, Tinner, etc. Certificado de garantia contra defeito de impressão e desbotamento das cores de no mínimo 05 (cinco) anos para plaquetas fixadas em local protegido de incidência de sol direto e 02 (dois) para plaquetas expostos ao sol.	1,85	37.000,00
			MARCA: ADERE		
			Um real e oitenta centavos		
<b>VALOR DA PROPOSTA.</b> .....				<b>RS</b>	<b>37.000,00</b>
<b>Trinta e sete mil reais.</b>					

**CONDICÕES GERAIS DA PROPOSTA:**  
**CONDICÃO DE PAGAMENTO: A VISTA**  
**PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO**  
**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**  
**TAXAS, IMPOSTOS, FRETE JÁ INCLUSOS SEM ALTERAÇÕES NOS PREÇOS**  
**PAGAMENTO EM CONTA CORRENTE**

Documento assinado digitalmente  
gov.br SANDRA RUBIM DOS REIS DE MELO LIMA  
Data: 04/04/2024 11:22:42-0300  
verifique em <https://validar.id.gov.br>

Sandra Rubim dos Reis de Melo Lima  
CPF 969.328.803-34  
Sócia

Razão Social: S R R de Melo Lima Comercial e Serviços LTDA

CNPJ: 31.218.531/0001-89

IE: 1.970.156-20

Rua Primeiro de Maio, 712

Centro/Sul

Teresina - Piauí

Cep: 640001-430

(86) 9 8894-5441  
(86) 9 8107-5482

atendimento.motriz@gmail.com  
comercial.motriz@gmail.com

@plaquetasmotriz

@plaquetasmotriz

PROC. Nº 540/24  
FLS. 12  
RUB. *mj*



Timon Maranhão, 08 de abril de 2024.

**PROPOSTA DE PREÇO**  
**A: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEMED**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

A Empresa Rei das Plaquetas & Consultoria inscrita no CNPJ 17.601.844/0001-90, especializada na fabricação de placas e plaquetas em alumínio e acrílico, que abrange: desenvolvimento de layout, criação e impressão digital, vem por meio desta apresentar a seguinte Proposta Comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES
01	Serviço de desenvolvimento de layout e confecção de plaquetas de tombamento patrimonial confeccionadas em alumínio anodizado com pintura policromia colorida com revestimento em resina protetora epóxi que evita escurecimento e ou clareamento das cores e a perda da visibilidade de dados, com código de barras ou QRcode no padrão de leitura, código na cor preta e numeração, logomarca colorida, cor de fundo branco, Dimensões 48x18mm e 0,30mm de espessura, cantos arredondados e perfil polido para evitar cortes, com ou sem furos para arrebites, recortada com adesivo aplicado de dupla face tipo acrílico modificado com suporte filme pet transparente de no mínimo 160 µm e tecnologia tesa Team 4965 Thin Material resistente a produtos de limpeza como Álcool, Veja, Tinner, etc. Certificado de garantia contra defeito de impressão e desbotamento das cores de no mínimo 05 (cinco) anos para plaquetas fixadas em local protegido de incidência de sol direto e 02 (dois) para plaquetas expostos ao sol.	Unidade: R\$ 1,98 (Um real e noventa e oito centavos)
	Quantidade 20.000 (vinte mil) unidades	Valor total R\$ 39.600,00
Valor total da proposta R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais)		

Entrega em até 15 dias úteis após autorização do pedido e retirada da nota de empenho.

Pagamento a vista após a entrega.

Banco do Brasil agência: 2459-7 conta corrente: 9565-6

Todos os impostos frete e demais encargos por conta da empresa.

Validade da proposta: 30 dias

**Daniilo Lima dos Reis**  
Sócio

Rua da Independência, 8/Nº, Centro, Cep: 44.830-000, Piratuba-BA Contatos: (00) 98438-8081

Email: [rei@plaquetasri.com](mailto:rei@plaquetasri.com)

# SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS - COMÉRCIO-ME

Rua cinco, Nº 1685, Bairro Boa Vista, CEP: 65.631-620 - Timon - MA  
E-mail: tiaosrsconsult@gmail.com  
CNPJ: 17.144.234/0001-05

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATT COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC. Nº 542 / 24  
PLS. 13  
RUB. 7

ABAIXO, SEGUE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E OU SERVIÇOS,  
CONFORME SOLICITADO:

## APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Serviço de desenvolvimento de layout e confecção de plaquetas de tombamento patrimonial confeccionadas em alumínio anodizado com pintura polícromia colorida com revestimento em resina protetora epóxi que evita escurecimento e ou clareamento das cores e a perda da visibilidade de dados, com código de barras ou QRcode no padrão de leitura, código na cor preta e numeração, logomarca colorida, cor de fundo branco, Dimensões 48x18mm e 0,30mm de espessura, cantos arredondados e perfil polido para evitar cortes, com ou sem furos para arrebites, recortada com adesivo aplicado de dupla face tipo acrílico modificado com suporte filme pet transparente de no mínimo 160 µm e tecnologia tesa Team 4965 Thin Material resistente a produtos de limpeza como Álcool, Veja, Tinner, etc. Certificado de garantia contra defeito de impressão e desbotamento das cores de no mínimo 05 (cinco) anos para plaquetas fixadas em local protegido de incidência de sol direto e 02 (dois) para plaquetas expostos ao sol.

PREÇO UNITÁRIO R\$1,92 (UM REAL E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)  
QUANTIDADE SOLICITADA 20.000 (VINTE MIL) UNIDADES  
PREÇO TOTAL R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)  
INFORMAÇÃOE COMPLEMENTARES:  
FORNCIMENTO EM ATÉ 30 DIAS APÓS A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO.  
PAGAMENTO IMEDIATO NO ATO DA ENTREGA.  
PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.  
OS PREÇOS JA ESTÃO COMPOSTOS COM TODOS OS IMPOSTOS E FRETE.

TIMON, MARANHÃO 08 DE ABRIL DE 2024

*Sebastião Rodrigues dos Santos*

17.144.234/0001-05

SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS  
COMÉRCIO - ME  
R. CINCO, 1685 - BOA VISTA  
CEP: 65.631-620  
TIMON-MA



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Timon - PMT  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

MAPA - PLACAS DETOMBAMENTO										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	MÉDIA VALOR	MENOR VALOR	VALOR TOTAL DA MÉDIA	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Serviço de desenvolvimento de layout e confecção de plaquetas de tombamento patrimonial confeccionadas em alumínio anodizado com pintura policromia colorida com revestimento em resina protetora epóxi que evita escurecimento e ou clareamento das cores e a perda da visibilidade de dados, com código de barras ou QRcode no padrão de leitura, código na cor preta e numeração, logomarca colorida, cor de fundo branco, Dimensões 48x18mm e 0,30mm de espessura, cantos arredondados e perfil polido para evitar cortes, com ou sem furos para arrebites, recortada com adesivo aplicado de dupla face tipo acrílico modificado com suporte filme pet transparente de no mínimo 160 µm e tecnologia tesa Team 4965 Thin Material resistente a produtos de limpeza como Álcool, Veja, Tinner, etc. Certificado de garantia contra defeito de impressão e desbotamento das cores de no mínimo 05 (cinco) anos para plaquetas fixadas em local protegido de incidência de sol direto e 02 (dois) para plaquetas expostos ao sol.	UND	20.000	1,92	1,98	1,85	1,91	1,85	38.200,00	37.000,00
VALOR TOTAL:									38.200,00	37.000,00

EMPRESA 01 - SEBASTIÃO RODRIGUES

EMPRESA 02 - REI DAS PLAQUETAS & CONSULTORIA

EMPRESA 03 - MOTRIZ - PLAQUETAS DE PATRIMONIO E CONSULTORIA

38200

*Isabel Cristina da Silva Cunha*  
Chefe Setor de Compras / SEMED  
Portaria nº 0254-GP

PROC. Nº 510/2014  
FLS. 19  
RUB. 08



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROC. Nº 540/24  
FLS. 15  
RUB. 7

## EDUCAÇÃO

MEMO Nº 077-A / 2023 - SC-SEMED

Timon, 18 de Abril de 2024

### *Folha de Informação Orçamentária*

A liberação da demanda referente a Aquisição de placas de tombamento destinadas à Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA, no corrente ano.

**FONTE: FNDE**

Elemento de despesa: 4.4.90.52

Projeto Atividade: 12.361.1001.2105

Valor estimado R\$ 38.200,00 ( Trinta e oito mil e duzentos reais)

Informamos ainda que há saldo orçamentário para referida despesa e que a mesma encontra-se em consonância com LOA, LDO e PPA.

**Isabel Cristina da C Silva**  
**Setor de Compras**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

PROC. Nº 540/24

FLS. 16

RUBRICA rs

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRAÇÃO DIRETA**

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

**ASSUNTO:** Solicitação de Abertura de Processo Administrativo da Despesa nº 418002/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de placas de tombamentos destinadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Autorizo a abertura de procedimento licitatório, para contratação direta por meio de Dispensa de Licitação objetivando futuras aquisições do objeto supracitado.

Encaminhe-se o citado processo comissão, para os procedimentos cabíveis e de conformidade com a Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021.

Timon (MA), 29 de abril de 2024.

**Samuel de Sousa Silva**  
Secretário Municipal de Educação - SEMED  
Portaria: nº 013/2021 – GP



PORTARIA Nº 013/2021-GP

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

#### Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

#### RESOLVE:

PROC. Nº 340/24  
FLS. 7  
RUB. 7

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **SAMUEL DE SOUSA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, símbolo S-1, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 04 de Janeiro de 2021; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Dinair Sebastiana Veloso da Silva**  
Prefeita Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

**João Batista Lima Pontes**  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria nº 011/2021-GP

II - A Ouvidoria da Guarda Municipal, em nível hierárquico de departamento, como órgão permanente, autônomo e independente funcionalmente, tendo por objetivo assegurar de modo permanente e eficaz a preservação dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos servidores da Guarda Municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará por Decreto, as competências e atribuições do órgão criado por este artigo.

#### seção XVII

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

**Art. 50.** À Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer - SEMEJ, compete planejar, coordenar e articular a execução das políticas do esporte, lazer e Juventude do Município; coordenar as atividades de práticas esportivas, recreativas e de lazer para a população; coordenar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivos no Município; coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras; coordenar e executar as atividades de integração e valorização de políticas públicas para a juventude; e exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito ou atribuídas nos termos do regimento.

#### seção XVIII

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**Art. 51.** À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDR, compete formular, programar, executar, avaliar e fiscalizar as políticas, programas, projetos e demais ações relativas à cadeia produtiva e ao abastecimento; estimular e fomentar as atividades de produção rural; conceder assistência à formulação de núcleos de produção rural; promover a difusão técnica das atividades da agricultura, da pecuária e de hortifrutigranjeiros; manter a vigilância e a promoção da defesa e inspeção de produtos de origem animal, vegetal e mineral no âmbito das competências municipais; desenvolver e fortalecer o associativismo e o cooperativismo, no meio rural; promover a criação de fundos especiais de investimentos e de incentivos destinados ao desenvolvimento rural do Município; promover ações de apoio à inserção mercadológica da produção local; monitorar o uso de agrotóxicos e incentivar o uso de métodos alternativos de controle de pragas e doenças; incentivar a agricultura agroecológica, visando agregar mais valor aos produtos e à proteção dos recursos ambientais; e exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito ou atribuídas nos termos do regimento.

#### seção XIX

### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**Art. 52.** À Secretaria Municipal de Habitação - SEMUH, compete formular, acompanhar e coordenar a política habitacional do município de Timon; propor, elaborar e administrar projetos e programas voltados para o atendimento das necessidades habitacionais da população de baixa renda; planejar, desenvolver, pesquisar, estudar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relacionadas com a questão habitacional; promover o trabalho técnico e social de geração de emprego e renda co-relacionado aos programas habitacionais; promover a coleta, o cadastramento, o levantamento, o acompanhamento e a análise de dados para fins de inscrição de mutuários para a inclusão nos programas voltados ao acesso à moradia de baixa renda; promover a articulação com os órgãos setoriais, federais estaduais e sociedade civil, com vistas à formulação, acompanhamento, e avaliação de planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento habitacional; diagnosticar a situação habitacional do município, com vista à implementação de política habitacional adequada, e fins estatísticos; atuar em consonância com as diretrizes e normas do Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social; fazer executar a Política Municipal de Habitação; atuar em conformidade com o plano de governo da Administração Municipal e política Nacional de Habitação, e exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito ou atribuídas nos termos do regimento.

#### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

##### seção I DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**Art. 53.** Os Secretários Municipais, autoridades equiparadas, inclusive os dirigentes de entidades da administração indireta, têm as seguintes atribuições:

I - promover a administração geral da Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Municipal;

II - ordenar despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários;

III - autorizar a realização de despesas e determinar a emissão da nota de empenho, e o respectivo pagamento;

IV - autorizar a concessão de Adiantamento;

V - exercer a representação política e institucional do setor específico da pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;

VI - assessorar o Prefeito e colaborar com outros Secretários do Município em assuntos de competência da Secretaria de que é titular;

VII - despachar com o Prefeito;

VIII - participar das reuniões do Secretariado e dos órgãos colegiados superiores, quando convocado;

IX - fazer indicações ao Prefeito para o provimento de cargos em comissão, e/ou funções gratificadas;

X - instaurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria, inclusive aplicar penas administrativas e disciplinares, observada a legislação pertinente;

XI - promover o controle e a supervisão das entidades da administração indireta vinculadas à Secretaria;

XII - delegar competências aos subordinados hierarquicamente;

XIII - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, dos órgãos e das entidades vinculadas ou subordinadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

XIV - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

XV - determinar ou dispensar a realização de licitações;

XVI - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, órgão e entidades a ela subordinadas ou vinculadas, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;

XVII - expedir atos normativos sobre a organização administrativa interna da secretaria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores, e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse da Secretaria;

XVIII - apresentar, anualmente, relatórios analíticos das atividades da Secretaria;

XIX - assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais de que o Município participe, quando tiver competência delegada, nos termos da Lei Orgânica do Município;

XX - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria;

XXI - atender prontamente às requisições e pedidos de informações do Judiciário e do Legislativo, ou para fins de inquérito administrativo, inclusive, atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;

XXII - desempenhar outras funções que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

#### seção II

### DAS DEMAIS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS

**Art. 54.** As demais autoridades da administração municipal têm suas atribuições determinadas em atos de delegação de competência e nos regimentos internos dos órgãos onde tiverem exercício, aprovados por ato do Chefe do Poder Executivo.

#### CAPÍTULO V DOS CONSELHOS E FUNDOS

**Art. 55.** Os Conselhos Municipais são órgãos colegiados, instituídos como auxiliares do Poder Executivo, com a finalidade de assessorar a Administração Pública no planejamento, análise e tomada de decisões em matéria de sua

5.5.2	Jazigo/Carneiro	60,00
5.5.3	Transferência de perpetuidade de sepultura	250,00
5.5.4	2ª via de perpetuidade, retificação de documentos e Certidões.	35,00
5.5.5	Licença para fazer serviços	35,00
5.5.6	Alargamento de sepultura	90,00
5.5.7	Manutenção e Conservação	15,00
5.5.8	Entrada e retirada de ossada	50,00

	pátio de detenção	
16	Remoção e reboque de demais veículos automotores para pátio de detenção	100,00
17	Permanência no pátio de detenção de veículos automotores e ciclomotores por dia	2,00
18	Permissão anual por desenvolvimento atividade comercial em área de estacionamento	300,00

ANEXO XI

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

LEI MUNICIPAL Nº 1892

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

TABELA 2

TAXA DE UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

CLASSE	PÚBLICO	VALOR (R\$)
1ª	Agricultores familiares organizados em associações, cooperativas ou assentamentos, que possuam até 1(um) módulo fiscal.	60,00
2ª	Agricultores familiares não vinculados a associações, cooperativas ou assentamentos, que possuam até 1(um) módulo fiscal.	66,00
3ª	Pequenos produtores rurais, vinculados ou não a associações comunitárias e de classe, detentores de 1,1 (um vírgula um) até 4 (quatro) módulos fiscais.	72,00
4ª	Médios produtores rurais, vinculados ou não a associações comunitárias e de classe, detentores de 4,1 (quatro vírgula um) até 15 (quinze) módulos fiscais.	84,00
5ª	Grandes produtores rurais, vinculados ou não a associações comunitárias e de classe, detentores de mais de 15(quinze) módulos fiscais.	84,00

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I  
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** A organização do Poder Executivo do Município de Timon, Estado do Maranhão, será regida pelas disposições constantes na presente Lei e pautar-se-á pelos princípios jurídicos da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, transparência, ética, razoabilidade, interesse público, participação popular, economicidade, profissionalismo, eficiência, além de outros previstos na Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual e na Constituição Federal.

**Art. 2º.** No exercício de suas atividades os órgãos administrativos do Poder Executivo Municipal deverão ater-se ao cumprimento eficiente de suas finalidades, objetivando:

I - democratizar a ação administrativa, através da participação direta da sociedade civil, de forma a contemplar as aspirações dos diversos segmentos sociais, possibilitando a criação de canais de participação e controle sobre a execução dos serviços públicos;

II - capacitar e valorizar o servidor público;

III - melhorar os indicadores e a avaliação do desempenho da Administração Pública Municipal com o objetivo de obter alocação ótima e adequada dos recursos públicos no atendimento às necessidades da população;

IV - melhorar a qualidade e a abrangência dos serviços públicos municipais, que deverão observar os princípios da universalidade, igualdade, modicidade e adequação;

V - estimular a gestão descentralizada quer territorial, funcional ou socialmente, a fim de aproximar a ação governamental dos cidadãos-usuários e promover o desenvolvimento local, funcionando como agente de mobilização e integração dos recursos sociais;

VI - estabelecer um modelo de gestão com orientação finalística, capaz de possibilitar o aumento do grau de eficiência e responsabilidade dos gestores públicos;

VII - implementar na gestão governamental o planejamento estratégico e a gestão integrada das políticas públicas, privilegiando a ética e a transparência;

VIII - estabelecer formas de comunicação governo-sociedade que permitam a adoção e participação da perspectiva do cidadão-usuário nas ações de melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;

IX - preservar o equilíbrio das contas municipais e aumentar a capacidade de investimento do Município.

PROC. Nº 540/2013  
FLS. 19  
RUB. 19

ANEXO XI

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

TABELA 3

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS RELACIONADOS COM O SETOR DE TRANSPORTES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
1	Permissão para veículos ciclomotores	45,00
2	Permissão para veículos automotores até 17(dezessete) lugares	160,00
3	Permissão para veículos automotores acima de 17(dezessete) lugares	150,00
4	Transferência de permissão de moto-taxi	100,00
5	Transferência de permissão de táxi	100,00
6	Transferência de permissão van/ônibus	140,00
7	Vistoria anual para ciclomotores	30,00
8	Vistoria anual para veículos com capacidade de carga de até 500 kg	60,00
9	Vistoria anual para veículos com capacidade de carga acima de 500 kg	90,00
10	Baixa cadastral para qualquer tipo de veículo (ciclo ou automotores)	50,00
11	Renovação anual da permissão para veículos ciclomotores	30,00
12	Permissão para interdição de vias sem agente de trânsito	50,00
13	Permissão para interdição de vias com até 04 agentes de trânsito	200,00
14	Remoção e reboque de veículo ciclomotores para o pátio de detenção	50,00
15	Remoção e reboque de veículo automotor com capacidade de carga até 500 kg para	80,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROC. Nº 540 / 24  
FLS. 22  
RUB. 18

Ofício nº 247 /2024 SEMED

Timon (MA), 30 de abril de 2024.

**À Sua Senhoria Senhor**  
**Zorba Baependi da Rocha Igreja**  
**Coordenador Geral de Licitações - CGCL**  
**Timon – MA**

**Ref.: Processo nº 0540/2024**

**Assunto: Abertura de Dispensa Licitação**

Ao tempo que presto meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente, para encaminha processo de abertura de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **Confecção de placas de tombamento destinadas à secretaria municipal de educação de Timon-MA**, Para que seja feito o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA**, conforme a lei nº 14.133/2021

Na certeza de vossa compreensão e colaboração, desde já agradeço e aproveito a oportunidade para enviar-lhe protestos da mais elevada estima e consideração.

**Atenciosamente,**

  
**Samuel de Sousa Silva**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº013/2021-GP

## DESPACHO

### Despacho saneador

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

**Processo Administrativo nº 0540/2024**

**Tipo:** Dispensa por valor

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para confecção de placas de tombamentos destinadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED

#### I – RELATÓRIO E FUNDAMENTOS

Vieram os autos do processo em epígrafe para que esta Coordenação Geral de Controle Das Licitações Públicas do Município de Timon – CGCL, procedesse a realização dos tramites necessários para contratação direta nos termos da Lei 14.133/2021.

Vejamos o que determina a Nova Lei de Licitações sobre o tema:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A determinação da Lei estabelece a composição da fase preparatória do certame. Aqui destacamos o inciso II que remete à nova forma de cotação prevista em Lei.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL



A autuação acima atende a todas as formas de contratação direta. Neste caso específico a forma de dispensa pretendida se justifica como contratação de pequena monta, definidos a seguir na Lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Necessário frisar que os valores limites de dispensa previstas nos incisos I e II acima são atualizados anualmente por meio de Decreto. Para o ano de 2024 os valores determinados no Decreto nº 11.871/2023, são:

Art. 75, caput, inciso I - R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Além disso, para a parametrização dos atos de contratação necessários para a pretendida dispensa, é imperioso, salvo a impossibilidade justificada, observar o que determina no §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, no que concerne à realização de dispensa eletrônica para valores de pequena monta.

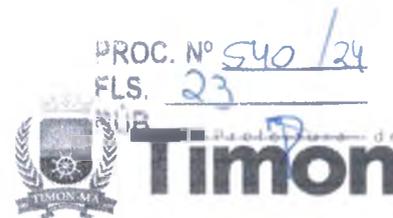
Estabelecidos os parâmetros legais, passemos à formalização dos atos.

## **II – DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA**

### **II.1 – Da segregação de funções**

A Lei 14.133/2021 estabelece entre seus princípios a segregação de funções. Tal reserva delimita as responsabilidades de cada agente necessário na equipe multidisciplinar que exige a contratação.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL



Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da **segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ainda sobre o tema a Lei prevê que cabe à autoridade de cada órgão delimitar suas competências.

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

E ainda, cabe ao gestor demandante a autorização da pretendida contratação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

Neste ponto localizamos esta Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do Município de Timon – CGCL que à luz do § 1º do art. 7º da Lei 14.133/2021, designará, por força do Decreto 0548/2024 e da Portaria 070/2024-GP, agente de contratação para a condução do procedimento eletrônico necessário.

Esclarecemos que esta CGCL não figura como unidade orçamentária ou ordenadora de despesa na contratação, tão pouco detém qualquer ingerência na escolha ou justificativa do objeto a ser contratado. Mas deve funcionar por força dos normativos acima como condutora do procedimento que lhe cabe. Cabe à esta CGCL o acesso e execução de procedimentos de contratação por meio de sistema eletrônico de compras e licitações conforme exigido pela Lei.

Portanto, detendo a CGCL o acesso de uso do sistema de contratação, os entes interessados devem preferencialmente realizar as dispensas de valor por meio eletrônico, que só se dá com intermédio de sistema de contratação.

O funcionamento do sistema de compras, neste caso o 'portaldecompraspublicas.com.br', é delegado por meio de contrato de gestão à esta CGCL, por ser deste órgão os agentes de contratação nomeados na forma da Lei. Com isso, o uso do sistema, publicação da dispensa eletrônica, é parte essencial do processo, e função desta Coordenação.



Ainda em atendimento à Lei necessário estabelecer que os limites estabelecidos no art. 75, § 1º, I e II não competem à esta CGCL, mas sim ao ente contratante.

Fica assim esclarecido a função e os limites desta coordenadoria na condução do procedimento licitatório, que ainda deve obedecer outras determinações legais.

## **II.2 – Do Estudo Técnico Preliminar**

Considerando o texto da Lei 14.133/2021 sobre regulamentações de regras acessórias:

Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

Considerando que o texto acima se aplica à Instrução Normativa da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEGES, nº 58, de 8 de agosto de 2022:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Entende-se dispensável a elaboração de ETP para a formalização desta contratação por dispensa de valor.

## **II.3 – Da pesquisa de mercado**

Primeiramente devemos examinar a exigência do §1º do artigo 23 da citada Lei 14.133/2021. Vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL



Prefeitura de  
**Timon**  
PROC. Nº 540/24  
FLS. 25  
RUB. 17

fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Diante das cotações obtidas para dispensa de pequeno valor, deve ser utilizado o menor preço e não deve ser feita a média, para fins de publicidade e recebimento de propostas adicionais.

Corroborando tal entendimento, o § 4º do art. 7º da IN 65/2021 SEGES/ME disciplina que nas dispensas de pequeno valor, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, ou seja, as cotações (propostas obtidas na fase interna) poderão definir o vencedor da dispensa, caso não exista uma proposta adicional mais vantajosa. Já o § 5º do art. 70



prescreve que o procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Desse modo, as propostas obtidas na fase interna, podem definir o vencedor na dispensa de pequeno valor, motivo pela qual não deve ser feita média ou mediana para fins de publicidade e recebimento de propostas adicionais, visto que podem surgir propostas adicionais que respeitam o valor de referência mas superam o menor orçamento recebido na fase interna.

#### **II.4 – Da publicação da dispensa na forma eletrônica**

A Lei 14.133/2021 estabelece preferência nas formas de contratação direta previstas nos incisos I e II do artigo 75.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A Lei ainda estabelece um prazo de três dias úteis para a busca de propostas adicionais após a justificativa da escolha do fornecedor. Esta busca se dá pela utilização de sistema de contratação.

Importante ressaltar que o objetivo da publicidade é obter propostas adicionais, além daquelas já obtidas na etapa preparatória, de modo que, o vencedor será aquele detentor da proposta mais vantajosa.

Conforme art. 75, § 3º da NLLC, as dispensas de pequeno valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O aviso da dispensa eletrônica se dará na forma da Lei em sítio eletrônico oficial, portal de compras e no PNCP.

#### **II.5 – Do mecanismo de convocação e participação**

Para que se possa garantir a obtenção de mais propostas, será disponibilizado as especificações do objeto, contendo descrição do objeto e seus itens, quantidades e exigências de execução para que assim as interessadas possam precificar corretamente a demanda.

A convocação se dará por aviso publicado em Diário Oficial Eletrônico e no devido sistema de contratação, além da forma prevista no item anterior.

A fim de esclarecimento, informamos que a plataforma [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), possibilita o registro de processos de dispensa



**Timon**

**Gabinete da Prefeita – GP**

**Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV**

CNPJ: 06.115.307/0001-14

**PORTARIA Nº 0471/2023-GP**

**DE 1º DE AGOSTO DE 2023.**

**Nomeação de Cargo Comissionado.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

**RESOLVE:**

PROC. Nº 540/24  
FLS. 23  
RUB. 7

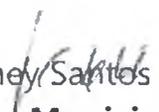
**Art. 1º. NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ZORBA BAEPENDI DA ROCHA IGREJA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral de Controle das Licitações do Município, símbolo S-1, deste Município.

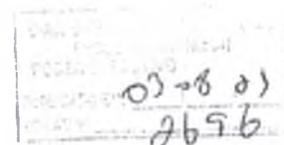
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 1º de agosto de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
**Prefeita Municipal**

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

  
Saneiry Santos Sampaio  
**Secretário Municipal de Governo**  
Portaria nº 01278/2021-GP





sem disputa. No entanto, é fundamental compreender que todos os atos e documentos relativos a esses processos devem ocorrer fora da plataforma, por este motivo disponibilizaremos o email [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br) para recebimento de propostas adicionais. Esses documentos serão anexados posteriormente na plataforma, exclusivamente para efeito de registro no Portal Nacional de Contratações Públicas.

#### II.6 – Da finalização do procedimento

Considerando que o sistema de compras, [portaldecomprapublicas.com.br](http://portaldecomprapublicas.com.br), exige a realização dos atos finais, adjudicação e homologação;

Considerando que no sistema estes atos são delegados ao Coordenador desta CGCL, mas segundo a Lei estes mesmos atos no processo cabem à autoridade demandante;

A CGCL finalizará o procedimento de contratação e devolverá os autos para a realização da contratação, para posterior reenvio para informação do contrato ao PNCP.

#### III – DESPACHO

Para o devido **saneamento** do procedimento de contratação direta por dispensa de pequeno valor nos termos do artigo 75, I e II da Lei 14.133/2021, cumram-se as orientações justificadas e determinadas no corpo deste despacho.

Timon (MA), 28 de maio de 2024.

**Zorbba Baependi da Rocha Igreja**  
Coordenador Geral da – CGCL  
Portaria nº 0471/2023 – GP

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0467/2023-GP

DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

## Exoneração de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

## RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **VINICIUS SANTIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Coordenador-Geral de Controle das Licitações do Município, símbolo S-1, deste Município.

PORTARIA Nº 0471/2023-GP

DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

## Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

## RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ZORBA BAEPENDI DA ROCHA IGREJA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral de Controle das Licitações do Município, símbolo S-1, deste Município.

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

## MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 059/2023 - SEMS, firmado entre o Município de Timon, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa SIEART GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.444.709/0001-81. **Fundamentação:** Art. 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, c/c "capul" do art. 116 da mesma lei. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a exclusão da fonte de recurso 1705, tendo em vista que a mesma não faz parte da dotação orçamentária do ano de 2023, devendo ser considerada as fontes de recurso insculpidas na Cláusula quarta do contrato nº 059/2023 conforme a seguir:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para exercício de 2023, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: 2112** – Manutenção e Administração do FMS, **2114** – Manutenção do PSF, **2115** – Manutenção do PSB, **2120** – Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar, **2126** – Manter e Expandir o Atendimento do CAPS, **2127** – Manutenção do SAMU, **2131** – Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros PJ. **Fonte de Recursos: 102-304, 102-306, 102-307, 102-001, 102-296, 102-304, 102-103, 102-208, 102-214, 102-101, 102-280, 102-300.**

4.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro."

## AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

## MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

INTERESSADO: Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de

coleta transporte de resíduos sólidos urbanos e outros serviços complementares de limpeza pública e urbanização para o município de Timon - MA, conforme condições, quantidades, especificação e exigências no edital e anexos. **TIPO:** Menor Preço **ATO:** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 o Edital da Concorrência nº 005/2023, que devido às alterações realizadas nos termos do Edital e Termo de Referência do certame em epígrafe, a sessão de abertura dos trabalhos fica adiada através da presente republicação, para o dia 05/09/2023 às 09h30min (nove horas e trinta minutos). Local: Sala de reunião da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, situada na Praça São José, S/N, Centro, Timon/MA. **INFORMAÇÕES:** Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail para informações e solicitação de edital [licitação@timon.ma.gov.br](mailto:licitação@timon.ma.gov.br). **Presidente da CPL:** Liliane da França Lima.

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIARIAS

Portaria de Concessão nº: 057 /2023

Favorecido: Kellyane Lima Monteiro Godeon

Cargo/Função: Secretária Municipal da Mulher

Órgão: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Destino: São Luís - MA

Período: de 07/08/2023 à 08/08/2023

Quantidade de diárias: 02

Valor Unitário: R\$ 260,00

Valor Global: R\$ 520,00

**Finalidade:** Participar da Solenidade atusiva ao aniversário de 17 anos da Lei Maria da Penha, que acontecerá na Assembleia Legislativa do Maranhão no dia 07 de agosto 2023, no auditório Fernando Falcão, Av. Jeronimo de Albuquerque, 7200 - Cohafuma em São Luís - MA.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

st=PI, l=Teresina, ou=AC

SOLUTI Multipla v5,

ou=20937130000162,

ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A3,

cn=MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2023.08.03

17:29:25 -03'00'



PROC. Nº 540 / 24  
FLS. 29  
RUB.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS  
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 540/24

FLS. 30

RUBRICA 9

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540/2024**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**

O município de **Timon – MA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal por sua Coordenação Geral de Controle de Licitação, realizará licitação na modalidade **Dispensa**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Decreto Municipal nº 0548 de 30 de janeiro de 2022, e demais legislação aplicável a espécie, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado através de portaria, denominado a Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	08H:00M DO DIA 05/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	08H:00M DO DIA 10/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS</b>	<a href="mailto:licitacao@timon.ma.gov.br">licitacao@timon.ma.gov.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Dispensa sem Disputa
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Menor Preço
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	SIM
<b>VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais)

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a **contratação de empresa especializada para confecção de placas de tombamentos destinadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** A contratação será dividida em itens, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO - LANCHES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de desenvolvimento de layout e confecção de plaquetas de tombamento patrimonial confeccionadas em alumínio anodizado com pintura policromia colorida em revestimento em resina protetora epóxi que evita	Und	20.000	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS  
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 540/24  
FLS. 31  
RUBRICA 19

escurecimento e ou clareamento das cores e a perda da visibilidade dos dados, com código de barras ou Qrcode no padrão de leitura, código na cor preta e numeração, logomarca colorida, cor de fundo branco, dimensões 48x18mm e 030mm de espessura, cantos arredondados e perfil polido para evitar cortes, com ou sem furos para arrebites, recortada com adesivo aplicado de dupla face tipo acrílico modificado com suporte filme pet transparente de no mínimo 160 µm e tecnologia tesa Team 4965 Team 4965 Thin Material resistente a produtos de limpeza com álcool, Veja, Tinner, etc. Certificado de garantia contra defeito de impressão desbotamento das cores de no mínimo 05(cinco) anos para plaquetas fixadas em local protegido de incidência de sol direto e 02 (dois) para plaquetas expostos ao sol.				
<b>VALOR TOTAL (Trinta e sete mil reais)</b>				<b>R\$ 37.000,00</b>

- 1.2.1.** Havendo mais de um item, facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.  
**1.3.** O critério de julgamento adotado será o de **menor valor por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

### **2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**

- 2.1.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);  
**2.1.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;  
**2.1.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:  
a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;  
b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;  
c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;  
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;  
e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;  
f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 2.1.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS  
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 540/24

FLS. 32

RUBRICA [assinatura]

2.1.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.1.6. Sociedades cooperativas.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. Para o **item único** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br) a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 O prazo de validade da proposta não será **inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.8 Uma vez encaminhada a proposta no e-mail, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

### **4. HABILITAÇÃO.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS  
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 540 / 24

FLS. 33

RUBRICA AD

**4.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

**4.2** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**4.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**4.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**4.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011) e ou e/ou consulta consolidada de pessoa jurídica das Certidões APF no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**4.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

**4.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**4.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**4.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**4.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**4.4.** Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**4.4.1.** Descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**4.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, após a solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**4.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**4.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**4.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**4.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**4.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**4.10.** Após análise das propostas recebidas, o Agente de Contratação convocará o fornecedor melhor classificado, via e-mail, para o envio dos Documentos de Habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**4.10.1.** O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS  
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 540/24

FLS. 34

RUBRICA

4.11. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de análise de propostas, são:

#### 4.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.11.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.11.1.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

4.11.1.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.11.1.4. Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.11.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.11.1.6. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.11.1.7. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.11.1.8. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.11.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.11.1.10. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (preferencialmente RG e CPF);

4.11.1.11. Tratando-se de **procurador**: deverá ainda apresentar a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, desde que comprovados poderes do mandante para outorga.

#### 4.11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas CNPJ, conforme o caso;

4.11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.11.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.11.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.11.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.11.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS  
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 540 / 24

FLS. 35

RUBRICA [assinatura]

e das demonstrações contábeis do último exercício

**4.11.2.9.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.11.2.10.** **Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

**4.11.2.11.** **Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021.**

**4.11.2.12.** **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.**

#### **4.11.3. Qualificação Técnica**

**4.11.3.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**4.11.3.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, havendo dúvida sobre o documento, atestado de capacidade técnica, o Agente de Contratação poderá fazer diligência solicitando os documentos complementares ao respectivo atestado apresentado como: da nota fiscal, ou nota de empenho, ou ordem de fornecimento ou contrato.

**4.11.3.2.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179);

**4.11.3.3.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, devendo nesse caso ser encaminhada a certidão vencida para posteriormente no prazo abaixo comprovar a sua regularização.

**4.11.3.4.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**4.11.3.5.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**4.11.3.6.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**4.11.3.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**4.11.3.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso, o licitante será declarado vencedor.

#### **5. CONTRATAÇÃO.**

**5.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**5.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**5.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**5.3.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS  
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 540/24

FLS. 36

RUBRICA [assinatura]

equivalente poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados aparti da sua assinatura, em conformidade com Termo de referencia, prorrogável conforme previsão legal e nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**5.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**6. DO REAJUSTE.**

**6.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de referência, Anexo I do Presente AVISO.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**8.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**10. DO CONTRATO.**

**10.1.** Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**10.2.** Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**10.3.** Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

**10.4.** O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

**10.5.** A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será pelo período de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**10.6.** Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

**10.6.1.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

**11. DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**11.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**12.1.** Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS  
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 540/24

FLS. 37

RUBRICA 8

- 12.1.1.** Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 12.1.2.** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 12.1.3.** A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.4.** Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 12.1.6.** Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.7.** Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.8.** Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de referência;
- 12.1.9.** Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 12.1.10.** Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 12.1.11.** Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 12.1.12.** Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 12.1.13.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 12.1.14.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 12.1.15.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.
- 12.2.** Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:
- 12.2.1.** Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 12.2.2.** Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 12.2.3.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 12.2.4.** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 12.2.5.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 12.2.6.** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 12.2.7.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.2.8.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 12.2.8.1.** Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS  
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 540/24

FLS. 38

RUBRICA 9

demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

**12.2.9.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

**12.2.10.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.2.11.** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

**12.2.12.** Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

**12.2.13.** Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de referência.

**12.2.14.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**12.2.15.** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

**12.2.16.** Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

**12.2.17.** Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.

**12.2.18.** A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

**12.2.19.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

### **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

**13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;

**13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**13.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de análise de propostas.

**13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e;

**13.2.2.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 13.1.1 e 13.1.2.

**13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS  
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 540 / 24  
FLS. 39  
RUBRICA [assinatura]

- 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3, e 13.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.5.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 13.6.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 13.7.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 13.7.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.7.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.7.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 13.9.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.15.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.16.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS  
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 540 / 24

FLS. 40

RUBRICA [assinatura]

14.1. O procedimento será divulgado no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3. As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

14.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.10. Da sessão pública será divulgada Ata nos autos.

14.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I – Termo de referência.

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

14.11.3. Anexo III - Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

14.11.4. Anexo IV - Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

14.11.5. Anexo V - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

14.11.6. Anexo VI - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

14.11.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Timon (MA), em 29 de maio de 2024.

  
**Zorba Bacpendi da Rocha Igreja**  
Coordenador Geral da CGCL  
Portaria nº 0471/2023 – GP



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS  
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 540/24

FLS. 40

RUBRICA [assinatura]

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES**

---

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0540/2024- SEMED**

**(CÓPIA EM ANEXO – MÍDIA DIGITAL)**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
 COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS  
 DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 540/24  
 FLS. 42  
 RUBRICA [assinatura]

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0540/2024-SEMED**

À Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA  
 SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20\_\_\_\_\_, ÀS ---H--- MIN ( - ) HORAS.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. EST.:</b>
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NAO( )</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>BAIRRO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>
<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>
<b>CONTA BANCARIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGENCIA:</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01						
<b>VALOR GLOBAL R\$ (algarismo e por extenso)</b>						

A EMPRESA:..... DECLARA QUE:

- ❖ ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
- ❖ VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- ❖ PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- ❖ QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TIMON, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS  
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 540/24  
FLS. 43  
RUBRICA [assinatura]

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0540/2024-SEMED**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (<sup>1</sup>).

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL.)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS  
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 540/24  
FLS. 44  
RUBRICA AP

**ANEXÔ IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - MODELO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0540/2024 - SEMED**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XXCRC:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS  
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 540/24  
FLS. 45  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0540/2024 - SEMED**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA**  
A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,\_\_\_\_, CNPJ Nº\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR/ENTREGAR O FORNECIMENTO/SERVIÇO DO BEM PREVISTO.

DECLARO CUMPRIR OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE AS DECLARAÇÕES INFORMADAS SÃO VERÍDICAS, CONFORME ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ART. 14 DA FEDERAL Nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

REPRESENTANTE LEGAL  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS  
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 540/24

FLS. 46

RUBRICA [assinatura]

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0540/2024-SEMED**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. IV DO ART. Nº 63 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

REPRESENTANTE LEGAL  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS  
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 540 / 24

FLS. 47

RUBRICA [assinatura]

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº        /20**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**...../....., QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O(A)..... E A**  
**EMPRESA .....**

O MUNICIPIO DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado...., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo Secretário, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº.....e em Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para confecção de placas de tombamentos destinadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa de Licitação.

1.1.1 Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA.	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
<b>VALOR TOTAL:</b>						

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>TEL.: ( )</b>

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA PRORROGAÇÃO.**

2.1. Este contrato administrativo terá vigência até é de 12 meses contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência em conformidade ao Termo de Referência



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS  
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 540/24

FLS. 48

RUBRICA [assinatura]

2.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

2.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

2.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

2.4. O contrato poderá ser alterado por acaso entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

2.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

2.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

2.4.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

2.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

2.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 2.3, subitem “2.3.1”, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS  
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 540 / 24

FLS. 49

RUBRICA \_\_\_\_\_

do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art 92, V e VI).**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art 92, V).**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_\_\_(DD/MM/AAAA)

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art 92, X, XI e XIV).**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**8.10.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) *dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.12.** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI E XVII).**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**9.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e darelação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**9.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS  
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 540/24

FLS. 51

RUBRICA [assinatura]

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**9.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**9.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9.1.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.1.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.1.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.1.20.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.1.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).**

**11.1.** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo “I – Das infrações e Sanções Administrativas”.

**11.2.** O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

**11.2.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS  
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 540/24

FLS. 52

RUBRICA [assinatura]

durante a licitação ou a execução do contrato;

**11.2.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.2.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.** Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

**11.3.1.** Advertência;

**11.3.2.** Multa;

**11.3.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**11.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 11.2, subitem “11.2.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.6.** A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 11.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 11.2, subitens “11.2.2”, “11.2.3”, “11.2.4”, “11.2.5”, “11.2.6” e “11.2.7”, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 11.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 11.2, subitens “11.2.7”, “11.2.8”, “11.2.9”, “11.2.10” e “11.2.11”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme determina o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.9.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada a garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.11.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

**11.12.** Da possibilidade de defesa:

**11.12.1.** Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

**11.12.2.** Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS  
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 540/24

FLS. 53

RUBRICA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Timon/MA, para o exercício de 20\_, na classificação abaixo:

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**NATUREZA DA DESPESA:**

**FONTE DE RECURSO:**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO. (art. 92, § 1º).**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Timon/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS  
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 540/24  
FLS. 54  
RUBRICA [assinatura]

igualteor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL



PROC. Nº 540/24  
FLS. 55  
RUB. 

MEMO Nº 0137/2024 – GAB/CGCL  
DO: GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA CGCL  
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA DA CGCL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540/2024

Assunto: Necessidade de Análise e  
Aprovação Jurídica do Procedimento  
Licitação. Fundamentos: Art. 72, inciso III  
da Lei nº 14.133/21.

Estamos reenviando à V. S.<sup>a</sup> os autos do processo em epígrafe, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para confecção de placas de tombamentos destinadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, para a análise jurídica e emissão de Parecer, conforme determina o artigo Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Na certeza de contar com valiosa colaboração, de já agradecemos.

Timon (MA), 29 de maio de 2024.

  
Zorbha Bacpendi da Rocha Igreja  
Coordenador Geral da – CGCL  
Portaria nº 0471/2023 – GP

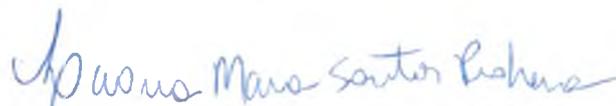
## MEMORANDO

**MEMO:** 071/2024 – ASSESSORIA JURÍDICA  
**DE:** ASSESSORIA JURÍDICOORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES  
**PARA:** GABINETE DO COORDENADOR DA CGCL  
**ASSUNTO:** ENCAMINHAMENTO DE PARECER JURÍDICO  
**PROC. Nº 540/2024** – SEMED

Senhor Coordenador,

Reenviamos à Vossa Senhoria os autos do processo em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para confecção de placas de tombamentos destinadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, com análise e emissão de parecer jurídico acerca do procedimento licitatório em apreço, conforme reza o artigo 53 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21.

Timon, 29 de Maio de 2024.



**Luana Mara Santos Pedreira**  
**Assessoria Jurídica – CGCL**  
**Port. 074/2021-GP**  
**OAB/PI nº 13.170**

Parecer Nº. 071/2024  
Processo Administrativo Nº. 540/2024  
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 011/2024  
Origem: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a Contratação de empresa especializada para confecção de placas de tombamentos destinadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Nos autos consta ainda a minuta do o Aviso de Contratação Direta Nº. 011/2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021,

É que merece ser relatado. OPINO

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal,

*[assinatura]*

especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O preço máximo total estimado para a aquisição é de R\$ 38.200,00 (Trinta e Oito Mil e Duzentos Reais), conforme se extrai do Termo de Referência

[assinatura]

elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

No caso em tela, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, realizou a pesquisa de preço de forma direta com três fornecedores, buscando as especificações dos serviços com os melhores padrões e técnica de execução. O § 4º do art. 7º da IN 65/2021 SEGES/ME disciplina que nas dispensas de pequeno valor, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, ou seja, as cotações (propostas obtidas na fase interna) poderão definir o vencedor da dispensa, caso não exista uma proposta adicional mais vantajosa. Já o § 5º do art. 70 prescreve que o procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Desse modo, as propostas obtidas na fase interna, podem definir o vencedor na dispensa de pequeno valor, motivo pela qual não deve ser feita média ou mediana para fins de publicidade e recebimento de propostas adicionais, visto que podem surgir propostas adicionais que respeitam o valor de referência, mas superam o menor orçamento recebido na fase interna. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23, IV da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos na Folha de Informação Orçamentária.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela possibilidade da

legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 011/2024, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Timon/MA, 29 de maio de 2024.

*Luana Mara Santos Pedreira*

**Luana Mara Santos Pedreira**  
**Assessoria Jurídica – CGCL**  
**Port. 074/2021-GP**  
**OAB/PI nº 13.170**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 540/24  
FLS. 61  
RUBRICA [assinatura]

**MEMO Nº 137-B/2024 – GAB/CGCL**  
**DO GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA CGCL**  
**PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO/CGCL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540/2024**

Assunto: Encaminhamento de Processo.

Encaminho os autos do processo em epígrafe a Agente de Contratação **Valdirene Oliveira Machado Luz**, ora designada por meio de portaria, acompanhado do Aviso de Dispensa Eletrônica nº **011/2024**. Tal Aviso regerá a licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção de placas de tombamentos destinadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Designo ainda Quésia Silva Feitosa, como Apoio de Agente de Contratação, conforme portaria acostada.

No mais, fica a Agente de Contratação já mencionado autorizada a tomar todas as providências necessárias para o bom andamento do devido procedimento licitatório.

Timon/MA, 30 de maio de 2024.

  
**Zorbba Baependi da Rocha Igreja**  
Coordenador Geral da CGCL  
Portaria nº 0471/2023– GP



## DECRETO

DECRETO Nº 0548, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que confere o inciso VI, do artigo 70, c/c art. 93, inciso I, "i", da Lei Orgânica do Município (LOM),

DECRETA:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

## Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º. De acordo com o Decreto nº 0547 de 10 de janeiro de 2024, a eficácia deste Decreto fica limitada aos procedimentos autuados e publicados a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO II  
DA DESIGNAÇÃO

## Agente de contratação

Art. 3º. O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 8 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

## Equipe de apoio

Art. 4º. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 8.

## Comissão de contratação

Art. 5º. Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 8.

§ 1º. A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de

receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º. A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um Agente de Contratação designado.

Art. 6º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam pertencentes aos quadros administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 7º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º. A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

## Requisitos para a designação

Art. 8º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação adequada; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º. A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º. Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 9º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

## Princípio da segregação das funções

Art. 10. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

- da consolidação das linhas de defesa; e
- de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

## Vedações

Art. 11. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III  
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

## Atuação do agente de contratação

Art. 12. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, ou setor de contrato equivalente, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratação estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º. Observado o disposto no art. 8 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º. O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade



ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 6º. As diligências de que trata o § 5º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

**Art. 13.** O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º. O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º. Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do caput e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

#### Atuação da equipe de apoio

**Art. 14.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 13.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

##### Orientações gerais

**Art. 15.** Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na de licitações e contratos, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, observado o disposto neste Decreto.

**Art. 16.** Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, deverão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, pelo agente de contratação, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

**Art. 17.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, após Procuradoria Geral do Município.

##### Vigência

**Art. 18.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 30 de Janeiro de 2024; 133º da Emancipação Política-Administrativa do Município.

**Dinair Sebastiana Veloso da Silva**  
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio  
**Secretário Municipal de Governo**  
Portaria nº 01278/2021-GP

#### PORTARIA

**PORTARIA Nº 070/2024-GP**

**DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a designação de servidores para composição da Comissão de Contratação, Agente de Contratação Comissão Especial, Pregoeiros, Equipe de Apoio/Membros e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON.** Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 33 da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista os ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, o Decreto nº 0548 de 30 de Janeiro de 2024, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR**, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – CGCL, nas funções de **Agentes de Contratação**, os servidores, conforme segue:

- Neryson Francisco Pereira da Silva, CPF nº 818.079.102-53;
- Gerson de Sousa Assunção, CPF nº 646.676.933-04.
- Lorena Soares de Santana Mesquita, CPF nº 053.925.383-98, Membro da CPL;
- Valdirene Oliveira Machado Luz, CPF nº 007.118.133-45;

**Art. 2º. DESIGNAR**, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – CGCL, nas funções de **Equipe de Apoio**, os servidores, conforme segue:

- Ayla Virginia Cunha Macedo, CPF nº 654.164.653-87;
- Carlos César Moreira Bonfim, CPF nº 200.404.313-04;
- Gerardo Magela da Ponte Filho, CPF nº 896.717.833-68;
- Marcelene Sousa da Luz, CPF nº 761.716.123-91;
- Milena Silva Costa, CPF nº 175.988.488 -07;
- Wendell de Assis Souza, CPF nº 792.346.663-72;
- Maria Fernanda de Souza Farias, CPF nº 061.490.121-90.
- Quésia Silva Feitosa, CPF nº 906.205.853-15;
- Luciane Lopes da Silva, CPF nº 006.466.903-37;
- Laura de Carvalho Silva, CPF nº 064.451.513-96.

**Art. 3º. DESIGNAR**, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações na modalidade Pregão no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – CGCL, nas funções de **Pregoeiro(a)**, os servidores, conforme segue:

- Liliane de França Lima, CPF nº 014.572.643-66;
- Neryson Francisco Pereira da Silva, CPF nº 818.079.102-53;
- Quésia Silva Feitosa, CPF nº 906.205.853-15;
- Luciane Lopes da Silva, CPF nº 006.466.903-37;
- Gerson de Sousa Assunção, CPF nº 646.676.933-04.

f) Lorena Soares de Santana Mesquita, CPF nº 053.925.383-98, Membro da CPL;

g) Valdirene Oliveira Machado Luz, CPF nº 007.118.133-45;

h) Laura de Carvalho Silva, CPF nº 064.451.513-96.

**Art. 4º.** Compete aos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, aplicarem as normas contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, além dos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**Art. 5º.** As atribuições dos agentes públicos aqui designados estão dispostas e reguladas no Decreto nº 0548, de 30 de janeiro de 2024.

**Art. 6º.** Os agentes públicos podem ser substituídos a qualquer tempo por outro servidor da mesma designação diante de ausência ou necessidade, e designados pelo(a) Coordenador(a) Geral de Controle das Licitações, que é a autoridade competente da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – CGCL.

**Art. 7º.** Os agentes de contratação serão responsáveis pela condução dos certames, podendo serem auxiliados em todos os atos por outros Agentes, Pregoeiros aqui designados e Equipe de Apoio.

**Art. 8º.** Os Pregoeiros aqui designados poderão conduzir Pregões na forma da Lei, desde que devidamente supervisionados por Agente de Contratação. Todos devidamente designados para o certame pela autoridade competente.

**Art. 9º.** Os valores das remunerações e gratificações dos cargos em comissão e funções distribuídos na estrutura organizacional da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – CGCL são provenientes da Lei Municipal nº 1.892 de 17 de dezembro de 2013 e as suas alterações posteriores por lei específica.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário, sendo que a presente portaria passa a substituir a portaria nº **0445/2022 de 05 de setembro de 2022** e seus efeitos legais.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 30 de janeiro de 2024; 133º ano da Emancipação Política-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
**Prefeita Municipal**

Zorbba Baependi da Rocha Igreja  
**Coordenadora Geral de Controle das Licitações**  
Portaria nº 0471/2023-GP

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio  
**Secretário Municipal de Governo**  
Portaria nº 01278/2021-GP

#### SEMED

**PORTARIA Nº 120/2024-GAB/SEMED**

**Timon/MA, 30 de janeiro de 2024.**

**Dispõe sobre a designação de servidor para responder pela chefia do Departamento de Gestão Pessoal da SEMED.**

O **Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva**, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº



# Timon

## Gabinete da Prefeita – GP

Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV

CNPJ: 06.115.307/0001-14

PORTARIA Nº 070/2024-GP

DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PROC. Nº 540/24  
FLS. 64  
RÚB.

Dispõe sobre a designação de servidores para composição da Comissão de Contratação, Agente de Contratação Comissão Especial, Pregoeiros, Equipe de Apoio/Membros e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 33 da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista os ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, o Decreto nº 0548 de 30 de Janeiro de 2024, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR**, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – CGCL, nas funções de **Agentes de Contratação**, os servidores, conforme segue:

- a) Neryson Francisco Pereira da Silva, CPF nº 818.079.102-53;
- b) Gerson de Sousa Assunção, CPF nº 646.676.933-04.
- c) Lorena Soares de Santana Mesquita, CPF nº 053.925.383-98, Membro da CPL;
- d) Valdirene Oliveira Machado Luz, CPF nº 007.118.133-45;

**Art. 2º. DESIGNAR**, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – CGCL, nas funções de **Equipe de Apoio**, os servidores, conforme segue:

- a) Ayla Virginia Cunha Macedo, CPF nº 654.164.653-87;
- b) Carlos César Moreira Bonfim, CPF nº 200.404.313-04;
- c) Gerardo Magela da Ponte Filho, CPF nº 896.717.833-68;
- d) Marcelene Sousa da Luz, CPF nº 761.716.123-91;
- e) Milena Silva Costa, CPF nº 175.988.488 -07;
- f) Wendell de Assis Souza, CPF nº 792.346.663-72;





# Timon

**Gabinete da Prefeita – GP**  
**Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV**

CNPJ: 06.115.307/0001-14

- g) Maria Fernanda de Souza Farias, CPF nº 061.490.121-90.
- h) Quésia Silva Feitosa, CPF nº 906.205.853-15;
- i) Luciane Lopes da Silva, CPF nº 006.466.903-37;
- j) Laura de Carvalho Silva, CPF nº 064.451.513-96.

PROC. Nº 540/24  
FLS. 65  
RÚB. [assinatura]

**Art. 3º. DESIGNAR**, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações na modalidade Pregão no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – CGCL, nas funções de **Pregoeiro(a)**, os servidores, conforme segue:

- a) Liliane de França Lima, CPF nº 014.572.643-66;
- b) Neryson Francisco Pereira da Silva, CPF nº 818.079.102-53;
- c) Quésia Silva Feitosa, CPF nº 906.205.853-15;
- d) Luciane Lopes da Silva, CPF nº 006.466.903-37;
- e) Gerson de Sousa Assunção, CPF nº 646.676.933-04.
- f) Lorena Soares de Santana Mesquita, CPF nº 053.925.383-98, Membro da CPL;
- g) Valdirene Oliveira Machado Luz, CPF nº 007.118.133-45;
- h) Laura de Carvalho Silva, CPF nº 064.451.513-96.

**Art. 4º.** Compete aos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, aplicarem as normas contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, além dos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**Art. 5º.** As atribuições dos agentes públicos aqui designados estão dispostas e reguladas no Decreto nº 0548, de 30 de janeiro de 2024.

**Art. 6º.** Os agentes públicos podem ser substituídos a qualquer tempo por outro servidor da mesma designação diante de ausência ou necessidade, e designados pelo(a) Coordenador(a) Geral de Controle das Licitações, que é a autoridade competente da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – CGCL.

**Art. 7º.** Os agentes de contratação serão responsáveis pela condução dos certames, podendo serem auxiliados em todos os atos por outros Agentes, Pregoeiros aqui designados e Equipe de Apoio.

**Art. 8º.** Os Pregoeiros aqui designados poderão conduzir Pregões na forma da Lei, desde que devidamente supervisionados por Agente de Contratação. Todos devidamente designados para o certame pela autoridade competente.



**Timon**

**Gabinete da Prefeita – GP**  
**Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV**

CNPJ: 06.115.307/0001-14

**Art. 9º.** Os valores das remunerações e gratificações dos cargos em comissão e funções distribuídos na estrutura organizacional da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – CGCL são provenientes da Lei Municipal nº 1.892 de 17 de dezembro de 2013 e as suas alterações posteriores por lei específica.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário, sendo que a presente portaria passa a substituir a portaria nº **0445/2022 de 05 de setembro de 2022** e seus efeitos legais.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROC. Nº 510/24  
FLS. 66  
RUB.

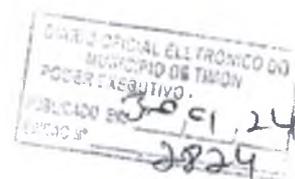
Timon-MA, 30 de janeiro de 2024; 133º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
**Prefeita Municipal**

Zorbba Baependi da Rocha Igreja  
**Coordenadora Geral de Controle das Licitações**  
Portaria nº 0471/2023-GP

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Sanev Santos Sampaio  
**Secretário Municipal de Governo**  
Portaria nº 01278/2021-GP



ensajará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 6º. As diligências de que trata o § 5º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

**Art. 13.** O agente de contratação conterà com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º. O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação do auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º. Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º. Previamente a tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do caput e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

#### Atuação da equipe de apoio

**Art. 14.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio conterà com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 13.

### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Orientações gerais

**Art. 15.** Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, observado o disposto neste Decreto.

**Art. 16.** Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, deverão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, pelo agente de contratação, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

**Art. 17.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, após Procuradoria Geral do Município.

#### Vigência

**Art. 18.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 30 de Janeiro de 2024; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria nº 01278/2021-GP

#### PORTARIA

PORTARIA Nº 070/2024-GP

DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para composição da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Comissão Especial, Pregoeiros, Equipe de Apoio e demais providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 33 da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista os ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, o Decreto nº 0548 de 30 de Janeiro de 2024, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR**, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon - CGCL, nas funções de **Agentes de Contratação**, os servidores, conforme segue:

- a) Neryson Francisco Pereira da Silva, CPF nº 818.079.102-53;  
b) Gerson de Sousa Assunção, CPF nº 646.676.933-04.  
c) Lorena Soares de Santana Mesquita, CPF nº 053.925.383-98, Membro da CPL;  
d) Valdriene Oliveira Machado Luz, CPF nº 007.118.133-45;

**Art. 2º. DESIGNAR**, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon - CGCL, nas funções de **Equipe de Apoio**, os servidores, conforme segue:

- a) Ayla Virginia Cunha Macedo, CPF nº 654.164.653-87;  
b) Carlos César Moreira Bonfim, CPF nº 200.404.313-04;  
c) Gerardo Magela da Ponta Filho, CPF nº 896.717.833-68;  
d) Marcelene Sousa da Luz, CPF nº 761.716.123-91;  
e) Milena Silva Costa, CPF nº 175.988.488-07;  
f) Wendell de Assis Souza, CPF nº 792.346.663-72;  
g) Maria Fernanda de Souza Farias, CPF nº 061.490.121-90.  
h) Quésia Silva Feitosa, CPF nº 906.205.853-15;  
i) Luciane Lopes da Silva, CPF nº 006.466.903-37,  
j) Laura de Carvalho Silva, CPF nº 064.451.513-96.

**Art. 3º. DESIGNAR**, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações na modalidade Pregão no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon - CGCL, nas funções de **Pregoeiro(a)**, os servidores, conforme segue:

- a) Lilitiane de França Lima, CPF nº 014.572.643-66;  
b) Neryson Francisco Pereira da Silva, CPF nº 818.079.102-53;  
c) Quésia Silva Feitosa, CPF nº 906.205.853-15;  
d) Luciane Lopes da Silva, CPF nº 006.466.903-37;  
e) Gerson de Sousa Assunção, CPF nº 646.676.933-04.

f) Lorena Soares de Santana Mesquita, CPF nº 053.925.383-98, Membro da CPL;

g) Valdriene Oliveira Machado Luz, CPF nº 007.118.133-45;

h) Laura de Carvalho Silva, CPF nº 064.451.513-96.

**Art. 4º.** Compete aos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, aplicarem as normas contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, além dos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**Art. 5º.** As atribuições dos agentes públicos aqui designados estão dispostas e reguladas no Decreto nº 0548, de 30 de Janeiro de 2024.

**Art. 6º.** Os agentes públicos podem ser substituídos a qualquer tempo por outro servidor da mesma designação diante de ausência ou necessidade, e designados pelo(a) Coordenador(a) Geral de Controle das Licitações, que é a autoridade competente da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon - CGCL.

**Art. 7º.** Os agentes de contratação serão responsáveis pela condução dos certames, podendo serem auxiliados em todos os atos por outros Agentes, Pregoeiros aqui designados e Equipe de Apoio.

**Art. 8º.** Os Pregoeiros aqui designados poderão conduzir Pregões na forma da Lei, desde que devidamente supervisionados por Agente de Contratação. Todos devidamente designados para o certame pela autoridade competente.

**Art. 9º.** Os valores das remunerações e gratificações dos cargos em comissão e funções distribuídos na estrutura organizacional da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon - CGCL, são provenientes da Lei Municipal nº 1.892 de 17 de dezembro de 2013 e as suas alterações posteriores por lei específica.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário, sendo que a presente portaria passa a substituir a portaria nº 0445/2022 de 05 de setembro de 2022 e seus efeitos legais.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 30 de janeiro de 2024; 133º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
Prefeita Municipal

Zorbba Baependi da Rocha Igreja  
Coordenadora Geral de Controle das Licitações  
Portaria nº 0471/2023-GP

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria nº 01278/2021-GP

#### SEMED

PORTARIA Nº 120/2024-GAB/SEMED

Timon/MA, 30 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para responder pela chefia do Departamento de Gestão Pessoal da SEMED.

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº

**IPMT**  
**PORTARIA Nº 060/IPMT/2024**

DE 01 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 385/IPMT/2023,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria do Perpétuo Socorro Assunção Bezerra**, ocupante do cargo de "Zelador 6", matrícula nº 7309-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 124-A da LCM nº 004/2004 (acrescido pelo art. 7º da LCM nº 052 de 09/12/2020) c/c o art. 20 da EC nº 103/2019 e art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.914,42 (mil novecentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 574,32 (quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) totalizando R\$ 2.488,74 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), com vigência a partir de 01 de junho de 2024.

**FUNJEF**

**PORTARIA Nº 003, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a fiscalização de fornecimento e prestação de serviços.*

A FUNDAÇÃO JOÃO EMILIO FALCÃO - FUNJEF, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013,

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos serviços celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercer a função de fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Fundação João Emilio Falcão, no que for relacionado aos serviços de Água e esgoto, energia elétrica, entrega imediata ou serviços adquiridos pelo suprimentos de fundos Fundação João Emilio Falcão.

Servidor		Matrícula	CPF
Matheus Freire Veras – Fiscal	Titular	9218791	051.192.223-07
Felipe Antonio da Silva – Fiscal	Suplente	213162	037.689.983-20

**Art.2º** - Estabelecer que caberá ao Fiscal verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

**Art.3º** - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são com siderados relevantes, mas não remunerados.

**Art.4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – CGCL**

**INTERESSADO:** Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de KIT MAKER PARA ROBOTICA destinadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Valor por Item.

**DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 09h00min do dia 05/06/2024. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 09h00min do dia 10/06/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** O Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível para consulta e retirada de cópia no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e poderá também ser solicitado através do e-mail: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br) e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira. Timon, 04/06/2024. Agente de Contratação: Valdirene Oliveira Machado Luz.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 – CGCL**

**INTERESSADO:** Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de placas de tombamentos destinadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Valor por Item.

**DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 08h00min do dia 05/06/2024. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 08h00min do dia 10/06/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** O Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível para consulta e retirada de cópia no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e poderá também ser solicitado através do e-mail: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br) e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira. Timon, 04/06/2024. Agente de Contratação: Valdirene Oliveira Machado Luz.

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEINFRA.

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de serviços técnicos especializados na elaboração de estudos e projetos de engenharia, de acordo com a demanda do município de Timon-MA.

**DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 10:00 H DO DIA 06/06/2024. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10:00 H DO DIA 20/06/2024.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:** 10:10 H DO DIA 20/06/2024.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **Informações:** Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon – MA, e-mail: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br). Agente de Contratação do Município de Timon/MA: Lorena Soares de Santana Mesquita.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**  
**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 529001**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 764/2024**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE TIMON/FUNDAÇÃO JOÃO EMILIO FALCÃO

**CNPJ DA CONTRATANTE:** 02.516.374/0001-90  
**CONTRATADA:** M R CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

**CNPJ DA CONTRATADA:** 3.874.603/0001-64  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2160 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO JOÃO EMILIO FALCÃO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROGRAMAS E PROJETOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TIMON, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO JOÃO EMILIO FALCÃO.

**VALOR DO EMPENHO:** R\$ 2.990,00

**DATA DO EMPENHO:** 29/05/2024

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**  
**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**Inexigibilidade nº 007/2024**

**Contrato nº 013/2024**  
**Processo Administrativo nº 1270/2024**  
**Fundamentação legal:** Em conformidade com o art. 74, II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**Contratante:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
**CNPJ do contratante:** 00.850.077.0001-50.

**Contratada:** TS EVENTOS E EDITORA LTDA.  
**CNPJ da contratada:** 03.542.617/0001-27

**Objeto:** Contratação de serviços artísticos musical da atração "Banda Furacão do Forró", para apresentação no Folguedos de Timon 2024 no dia 08 de junho.

**Dotação Orçamentária:** Elemento de despesa: 3.3.90.39 Recursos: 500 Projeto/Atividade: 2156.

**Fonte de Recurso:** 500- Recurso Próprio.  
**Valor Global:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Data da Assinatura:** 23/05/2024

**Vigência:** 23/05/2024 a 23/06/2024



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Terresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114  
Dados: 2024.06.04 17:25:09 -03'00'

PROC. Nº 540/24  
FLS. 68  
RUB.

Home > Editais

# Aviso de Contratação Direta nº 011/SEMED/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 04/06/2024

PROC. Nº 540/24  
FLS. 69  
RUB. 

**Local:** Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON **Unidade compradora:** 0 - Prefeitura Municipal de Timon

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 04/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 05/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 10/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 06115307000114-1-000035/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

## Objeto:

Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada para confecção de placas de lombamentos destinadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 37.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
----------	-------------	--------------	---------------------------	------------------------	----------



PROC. Nº 500/2014  
FLS. 30  
RUB.

de desenvolvimento de layout e confecção de plaquetas de tombamento patrimonial confeccionadas em alumínio anodizado com pintura polícromia colorida em revestimento em resina protetora epoxi que evita escurecimento e ou clareamento das cores e a perda da visibilidade dos dados, com código de barras ou Orçode no padrão de leitura, código na cor preta e numeração, logomarca colorida, cor de fundo branco, dimensões 48x18mm e 030mm de espessura cantos arredondados e perfil polido para evitar cortes, com ou sem furos para arrebites, recortada com adesivo aplicado de dupla face tipo acrílico modificado com suporte filme pet transparente de no mínimo 160 µm e tecnologia lisa Team 4965 Teum 4965 Thin Material resistente a produtos de limpeza com álcool Vega Tinner etc. Certificado de garantia contra dano de impressão desbotamento das cores de no mínimo 05(cinco) anos para plaquetas fixadas em local protegido de incidência de sol direto e 02 (dois) para plaquetas expostas ao sol

< Voltar



É dado pela Lei nº 14.132/21, o Portal Nacional de Contratos Públicos (PNCP) e o Sile eletrônico oficial destinado a divulgação, contratação e administração dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos decorrentes para o setor público. O Edital pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratos Públicos, em data de 8 de agosto de 2021, deliberou com suas atribuições, estabelecendo o Edital nº 001/2021, em conjunto de construção de uma coleção direta legal fotográfica, pelas modalidades de compra e de arrendamento de uso. A adequação, identificação e contratação dos fornecedores e dos arquivos digitais, às condições disponibilizadas no PNCP para o Edital nº 001/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratadas.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do  
Município de Timon – MA.

PROC. Nº 540/24  
FLS. 72  
RUB. 9

**Termo de Juntada**

Em juntada, cópia de e-mail e propostas adicionais das  
empresas:

- 1. SILVERAS & DALMAS LTDA (M.A.S - ICEM ETIQUETAS)**
- 2. ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA;**

Timon(MA), 13/06/2024

*Machado*

**Valdirene Oliveira Machado Luz**  
**Agente de Contratação do Município de Timon-MA**

Assunto **[SPAM] DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540/2024**  
De <atendimento@maslicitacoes.com.br>  
Para <licitacao@timon.ma.gov.br>  
Data 2024-06-07 17:43



PROC. Nº 540/24  
FLS. 33  
RUB.

- PROPOSTA E HABILITAÇÃO - TIMON - MA - DLE 11-2024.zip(~15 MB)

Prezados,

Venho por meio deste apresentar a proposta comercial da empresa SILVEIRA & DALMAS, com o intuito de participar da Dispensa de Licitação de número 011/2024 que versa sobre a aquisição de plaquetas de patrimônio.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

**JOÃO VICTOR RODRIGUES**

Depto. De Licitações

(43) 3035 1414

Rua Niterói 110 - Vila Guarani - Cambé-PR

[www.icemetiquetas.com.br](http://www.icemetiquetas.com.br)





**SILVEIRA & DALMAS LTDA.**  
**M.A.S – ICEM ETIQUETAS**

CNPJ: 27.745.509/0001-10 IE: 907.50098-50  
(43) 3035-1414 <http://icemetiquetas.com.br/>



PROC. Nº 540/24  
FLS. 74  
RUB.

**PROPOSTA COMERCIAL**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON / MA

**DADOS DA LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

OBJETO: PLAQUETAS PATRIMONIAIS

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL: SILVEIRA & DALMAS LTDA.

CNPJ: 27.745.509/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.50098-50

INSCR MUNICIPAL: 20.235

ENDEREÇO SEDE: Rua Niterói nº 110, Sala 1, Vila Guarani – CEP: 86182-070 Cambé/PR

TELEFONE: (43) 3035-1414

EMAIL: marcoaurelio@maslicitacoes.com.br

BANCO: BANCO DO BRASIL / Nº 001

AGÊNCIA: 0768 – 4

CONTA CORRENTE Nº 43129 – X

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME: MARCO AURÉLIO DA SILVEIRA

RG: 9.181.607-5

ÓRGÃO EMISSOR: SSP

CPF: 061.887.209-40

**DADOS DA PROPOSTA**

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 90 (NOVENTA) DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (QUINZE) DIAS

PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Serviço de desenvolvimento de layout e confecção de plaquetas de tombamento patrimonial confeccionadas em alumínio anodizado com pintura policromia colorida em revestimento em resina protetora epóxi que evita escurecimento e ou clareamento das cores e a perda da visibilidade dos dados, com código de barras ou Qrcode no padrão de leitura, código na cor preta e numeração, logomarca colorida, cor de fundo branco, dimensões 48x18mm e 030mm de espessura, cantos arredondados e perfil polido para evitar cortes, com ou sem furos para arrebites, recortada com adesivo	20.000	UNID	ICEM	R\$ 0,78	R\$ 15.600,00



Assunto **PROPOSTA - DISPENSA Nº 011/SEMED/2024**  
De atena limitada <atenaltda2@gmail.com>  
Para <licitacao@timon.ma.gov.br>  
Data 2024-06-07 18:27



PROC. Nº 540/24  
FLS. 78  
RÚB. 

- PROPOSTA 011\_SEMED\_2024.pdf ASSINADA.pdf(~214 KB)

Boa noite, prezados! Segue em anexo a nossa proposta para participarmos da dispensa nº 011/SEMED/2024.

Desde já, agradecemos pela atenção dispensada e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Atena.





PROC. N° 540 / 24  
FLS. 77  
RUB. \_\_\_\_\_

ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA  
SCS Q 07 BL A SL 714 ED EXECUTIVE TOWER  
CNPJ: 42.107.381/0001-52  
(61) 9 8559 2315 WHATSAPP  
(61) 9 9627 1611

## PROPOSTA DE PREÇOS (PLACAS DE TOMBAMENTO)

### Dispensa Eletrônica N° 011/SEMED/2024

Senhor Pregoeiro,

Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) Item(ens) da DISPENSA N° 011/SEMED/2024, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I, deste Edital.

Item	Especificação	Quantidade Unitária	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviço de desenvolvimento de layout e confecção de plaquetas de tombamento patrimonial confeccionadas em alumínio anodizado com pintura policromia colorida em revestimento em resina protetora epóxi que evita escurecimento e ou clareamento das cores e a perda da visibilidade dos dados, com código de barras ou Qr Code no padrão de leitura, código na cor preta e numeração, logomarca colorida, cor de fundo branco, dimensões 48x18mm e 030 mm de espessura, cantos arredondados e perfil polido para evitar cortes, com ou sem furos para rebites,	20.000	1,36	27.206,40



PROC. Nº 540/24  
FLS. 78  
RUB. 8

ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA  
SCS Q 07 BL A SL 714 ED EXECUTIVE TOWER  
CNPJ: 42.107.381/0001-52  
(61) 9 8559 2315 WHATSAPP  
(61) 9 9627 1611

recortada com adesivo aplicado de dupla face tipo acrílico modificado com suporte filme pet transparente de no mínimo 160 µm e tecnologia tesa Team 4965 Team 4965 Thin Material resistente a produtos de limpeza com álcool, Veja, Tinner, etc. Certificado de garantia contra defeito de impressão desbotamento das cores de no mínimo 05(cinco) anos para plaquetas fixadas em local protegido de incidência de sol direto e 02 (dois) para plaquetas expostas ao sol.			
<b>TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 27.206,40</b>			

A EMPRESA: ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA, DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: **90 (NOVENTA) DIAS.**
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESTES PROCESSOS.
- QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIMON, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

**Dados da empresa:**

ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA  
SCS Q 07 BL A SL 714 ED EXECUTIVE TOWER - CEP 703079-01  
CNPJ: 42.107.381/0001-52  
(61) 9 8559 2315 WHATSAPP  
(61) 9 9860 8202 FILIPE  
CNPJ: 42.107.381/0001-52

8

PROC. Nº 540/24  
FLS. 79  
RÚB. 



*ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA*  
*SCS Q 07 BL A SL 714 ED EXECUTIVE TOWER*  
*CNPJ: 42.107.381/0001-52*  
*(61) 9 8559 2315 WHATSAPP*  
*(61) 9 9627 1611*

E-mail: [atenaltda2@gmail.com](mailto:atenaltda2@gmail.com)

Preferência de contato: **(61) 9 9627 1611 Whatsapp**

Conta Bancária:

BANCO SANTANDER NEGÓCIOS E EMPRESAS

CNPJ: 42.107.381/0001-52

BANCO: 033

AGÊNCIA: 4391

CONTA: 13.004056-8

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

ATENA COMERCIO Assinado de forma digital  
COMPRA E VENDA por ATENA COMERCIO  
LTDA:4210738100152 COMPRA E VENDA  
0152 LTDA:42107381000152  
Dados: 2024.06.07  
18:24:20 -03'00'

**BRASÍLIA/DF, 07 de Junho de 2024**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do  
Município de Timon – MA.

PROC. Nº 540/24  
FLS. 80  
RUB. 18

**Termo de Juntada**

Faço juntada dos documentos referente a diligência solicitada a empresa classificada na Dispensa Eletrônica nº 011/2024:

**SILVERAS & DALMAS LTDA (M.A.S - ICEM**  
**ETIQUETAS)**

Timon(MA), 13/06/2024

*Valdirene Oliveira Machado Luz*

**Valdirene Oliveira Machado Luz**  
**Agente de Contratação do Município de Timon-MA**

Assunto **Re: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**

De <licitacao@timon.ma.gov.br>

Para <atendimento@maslicitacoes.com.br>

Data 2024-06-12 10:30

roundcube   
PROC. Nº 540/24  
FLS. 81  
RUB. 17

SENHOR LICITANTE SILVEIRA & DALMAS LTDA

Bom Dia! Recebemos sua proposta e com isso, iremos abrir diligência para aferição de exequibilidade dos preços para a proposta que apresentou indícios de inexequibilidade, considerando as reiteradas contratações com fracasso na execução ocasionadas por preços inexequíveis, se faz necessário estabelecer critérios para a eficiência do certame e a sua execução.

A administração utilizará como critério para aferir a exequibilidade do preço final, o percentual de 50% (cinquenta por cento) em relação ao preço estimado do item. Por isso, decidimos por abrir diligência para o licitante comprovar a exequibilidade do preço final de sua proposta, devendo apresentar documento comprobatório como: notas fiscais, contratos ou empenho, que comprovem a exequibilidade do preço final. Encaminhar a diligência solicitada no prazo mínimo de 2 (duas) horas contados a partir do recebimento deste e-mail, sob pena de desclassificação.

ATT, Valdirene Oliveira Machado Luz

Em 2024-06-10 09:37, [atendimento@maslicitacoes.com.br](mailto:atendimento@maslicitacoes.com.br) escreveu:

Prezados, bom dia.

Recebemos a confirmação automática de abertura do e-mail, contudo recebemos ainda a acusação formal de recebimento.

Peço a gentileza de acusar o recebimento e nos informar a previsão de conclusão do processo de dispensa.

Atenciosamente,

Em 07.06.2024 17:43, [atendimento@maslicitacoes.com.br](mailto:atendimento@maslicitacoes.com.br) escreveu:

Prezados,

Venho por meio deste apresentar a proposta comercial da empresa SILVEIRA & DALMAS, com o intuito de participar da Dispensa de Licitação de número 011/2024 que versa sobre a aquisição de plaquetas de patrimônio.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Assunto **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
De <atendimento@maslicitacoes.com.br>  
Para <licitacao@timon.ma.gov.br>  
Data 2024-06-12 13:01



- ANEXO A.pdf(~1,1 MB)
- DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.pdf(~203 KB)

PROC. Nº 540/24  
FLS. 82  
RÚB.

Prezada

Gostaria de informar que acabamos de enviar a Declaração de Exequibilidade da Proposta referente ao processo de dispensa de licitação de nº 11/2024, conforme solicitado.

Nos dedicamos para garantir que todos os detalhes fossem minuciosamente revisados e alinhados de acordo com as diretrizes estabelecidas no edital.

Acreditamos firmemente na viabilidade e competência da proposta apresentada pela SILVEIRA & DALMAS LTDA., e estamos confiantes de que atenderemos plenamente às exigências e necessidades desse processo.

Agradecemos pela oportunidade de participar deste procedimento e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Enviamos à presente mensagem a Declaração de Exequibilidade da Proposta para sua análise e referência.

Peço a gentileza de acusar o recebimento.

Atenciosamente

Atenciosamente,

**JOÃO VICTOR RODRIGUES**

Depto. De Licitações

(43) 3035-1414

Rua Niterói 110 – Vila Guarani – Cambé PR

[www.icemetiquetas.com.br](http://www.icemetiquetas.com.br)



Em 12.06.2024 12:51, [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br) escreveu:

Sr. Licitante,

Concedido o prazo de 30 minutos solicitado.

Atenciosamente,  
CGCL

Em 2024-06-12 12:26, [atendimento@maslicitacoes.com.br](mailto:atendimento@maslicitacoes.com.br) escreveu:

Prezada Valdirene, peço por gentileza que nos conceda mais 30 minutos para comprovarmos a exequibilidade da proposta, pois acabamos de acessar o email que nos enviou.

Atenciosamente,

Em 12.06.2024 10:30, [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br) escreveu:

SENHOR LICITANTE SILVEIRA & DALMAS LTDA

Bom Dia! Recebemos sua proposta e com isso, iremos abrir diligência para aferição de exequibilidade dos preços para a proposta que apresentou indícios de inexecuibilidade, considerando as reiteradas contratações com fracasso na execução ocasionadas por preços inexequíveis, se faz necessário estabelecer critérios para a

eficiência do certame e a sua execução.

A administração utilizará como critério para aferir a exequibilidade do preço final, o percentual de 50% (cinquenta por cento) em relação ao preço estimado do item. Por isso, decidimos por abrir diligência para o licitante comprovar a exequibilidade do preço final de sua proposta, devendo apresentar documento comprobatório como: notas fiscais, contratos ou empenho, que comprovem a exequibilidade do preço final. Encaminhar a diligência solicitada no prazo mínimo de 2 (duas) horas contados a partir do recebimento deste e-mail, sob pena de desclassificação.

PROC. Nº 540/24  
FLS. 83  
RUB. 

ATT, Valdirene Oliveira Machado Luz

Em 2024-06-10 09:37, [atendimento@maslicitacoes.com.br](mailto:atendimento@maslicitacoes.com.br) escreveu:  
Prezados, bom dia.

Recebemos a confirmação automática de abertura do e-mail, contudo não recebemos ainda a acusação formal de recebimento.

Peço a gentileza de acusar o recebimento e nos informar a previsão de conclusão do processo de dispensa.

Atenciosamente,

Em 07.06.2024 17:43, [atendimento@maslicitacoes.com.br](mailto:atendimento@maslicitacoes.com.br) escreveu:

Prezados,

Venho por meio deste apresentar a proposta comercial da empresa SILVEIRA & DALMAS, com o intuito de participar da Dispensa de Licitação de número 011/2024 que versa sobre a aquisição de plaquetas de patrimônio.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

PROC. Nº 540/24  
 FLS. 84  
 RÚB.

Nº-e  
 Nº 000000634  
 SÉRIE 001

ESTABELECEMTO: SILVEIRA & DALMAS LTDA - ME  
 OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DEVEEM TER O SEU VALOR ORIGINAL

DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_  
 IDENTIFICADOR: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_

**SILVEIRA & DALMAS LTDA - ME**  
  
 RUA NITFEROL 110 - VILA GUARANI - CEP.86182-070 - CAMBE - PR  
 TEL: (43)3035-1414

**DANFE**  
 DOCUMENTO APLICAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 II - ENTRADA  
 I - SAÍDA  
 Nº 000000634 P. 1 / 1  
 SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO: 1122 1227 7455 0900 0116 3500 1000 0000 3410 0085 6712  
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
 ou no site da Setec Autorizadora

TIPO DE OPERAÇÃO: **VENDA INTERESTADUAL**  
 Nº DE IDENTIFICAÇÃO: 9075009850  
 Nº DE IDENTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO: 27.745.509 0001-10

DESTINATÁRIO / REMETENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO**  
 Nº DE INSCRIÇÃO: 31.014.248 0001-35  
 DATA DE EMISSÃO: 13/12/2022

ENDEREÇO: RUA PRACA DA MATRIZ, 185  
 MATRIZ  
 CEP: 65235-000  
 DATA DE RECEBIMENTO: 13/12/2022

CIDADE: SAO BENTO  
 UF: MA  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: (98)99123-3864  
 HORA DE EMISSÃO: 10:19:07

QUANTIDADE: 634  
 VALOR ORIGINAL: 4.400,00  
 VALOR DE DESCONTO: 0,00  
 VALOR LÍQUIDO: 4.400,00

Nº DUPLICATA	VENC.	V. LÍQ.	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	13/01/2023	4.400,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI DESEMBOLSADO	VALOR DO IPI DESEMBOLSADO	VALOR TOTAL DO ICMS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209,00	4.400,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFAS - REMETENTE**  
 ENDEREÇO: RODOVIA CELSO GARCIA CID 900  
 LONDRINA  
 UF: PR  
 CEP: 1012097251

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
CODIGO DO PROD. SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NUM. SH.	CMOSN.	CEGP.	UNID.	QTD. ANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PEDC. VAL. DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR TOTAL
00018005003	ETIQUETA EM ALUMINIO ANODIZADO 40X20 MOD. SAO BENTO RETANGULAR COM SEMICIRCULOS COM ADESIVO DE ALTA ADERENCIA NUMERADA SEQUENCIALMENTE COM O BRASAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO	70071990	0193	0102	PCA	0 000 0000	0 440000	4 470 00	0 00	0 00	0 00	0 00	4 470 00

**DADOS ADICIONAIS**  
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: \_\_\_\_\_  
 Nº DE IDENTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO: 2022  
 DADOS DE PAGAMENTO BANCO DO BRASIL  
 AG 0768-1 CC 43129-X  
 DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL  
 Tributos Incidentes I e Federal 12.741,12 - Total R\$ 209,00

PROC. Nº 540/24  
 FLS. 85  
 RÚB.

Nº e  
 Nº 00000867  
 SÉRIE 001

SILVEIRA & DALMAS LTDA - ME



RUÁ NITEL COL. 110 - VII A  
 GUARANI - CEP: 86182-070 -  
 CAMBI - PR  
 TEL: (43) 3065-1414

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUTENTADO  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 0-4 STRADA  
 1-5 AIDA  
 Nº 00000867 II 1-1  
 SÉRIE 001



141240165016208 05 06 2024 11:28:15

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)  
 ou no site da Sefaz do Estado: 4311

141240165016208 05 06 2024 11:28:15

27.745.509 0001-10

VENDA INTERESTADUAL

9075009850

DESTINATÁRIO REMETENTE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA - POLICIA CIVIL

22.404.257 0001-11 05/06/2024

AVENIDA HILTON SOUTO MAIOR, S/N

MANGUABEIRA

58055-018 05/06/2024

JOAO PLESSOA

(83)98671-8898

PB

10/51:36

FATURA

DADOS DA FATURA

867

3.800,00

0,00

3.800,00

DUP LICITA

NUM PLICATA

VENZ

CAVZ

Nº DE LICITA

VEN

CAVZ

Nº DE LICITA

VENZ

CAVZ

Nº DE LICITA

VENZ

CAVZ

VALORES DO IMPOSTO

0,00

0,00

0,00

0,00

180,50

3.800,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

3.800,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RUA SOCIAL

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - REMETENTE

34.028.316 6330-65

RODOVIA CELSO GARCIA CID 900

LONDRINA

PR

1012097251

3 VOLUMES

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PREÇO DE DESCONTO	BASE DE CÁLCULO	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR PIS/COFINS	VALOR TOTAL
300	PLAQUETA DE TOMBAMENTO 45 X 114 MOD. PL. PB - PLAQUETA METÁLICA COM CÓDIGO DE BARRAS AUTODESIVANTE IMPRESSÃO PERMANENTE COM OS RESPECTIVOS NÚMEROS SEQUENCIAIS DE TOMBAMENTO MATERIAL EM LIGA DE ALUMÍNIO LEVE FORMATO RETANGULAR IMPRESSÃO FOTO ANTIREFLEXO SEIADA-FOSQUEADA RESISTENTE A PENNER ACCOOL DE ROSENFELD - OS PRODUTOS QUÍMICOS IMPRESSO SIGLA NUMERADA SEQUENCIALMENTE EM ALFABETO ARABICO COM A SIGLA DO ESTADO AUTODESIVANTE ADESIVO SUPR. RESISTENTE	UNID.	12.666,67	3.800,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00

DADOS ADICIONAIS

NOTA DE EMITENTE

NOTA DE EMITENTE 1659 2024

DISPUNSA DE LICITACAO 12 2024 - PROC LSSO PB de Lic. P. V. - 2024 00106

DADOS DE PAGAMENTO BANCO DO BRASIL

AV. 0768-1 - CC - 43129-X

DOCUMENTO EMITIDO POR EMPL. S/O PLANTE P/ O SIMPLES NACIONAL

Tributos Incidentes Lei Federal 12.741/12 - Total R\$ 180,50



PROC. Nº 540/24  
 FLS. 87  
 RÚB.

Nº 000000865  
 SERIE 001

**SILVEIRA & DALMAS LTDA - ME**

RUA NEEROL 110 - VILA GUARANI - CEP: 86182-070 - CAMBI - PR  
 TEL: (43) 3035-1414

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUTENTADO  
 NOTARISAL E ELETRONICA  
 DE ENTRADA  
 1 - SAIDA  
 Nº 000000865 II. 1 - 1  
 SERIE 001



VENDA INTERESTADUAL

141240162452599 03.06.2024 15.20.30

9075009850

27.745.509.0001-10

DESTINATARIO - REMETENTE

PPTEIURA MUNICIPAL DE SANTA VITORIA

18.157.226.0001-81 03.06.2024

AVENIDA IRANDÓ DE MORAIS, 987

CENTRO

38320-000 03.06.2024

SANTA VITORIA

(31) 251-8507

MG

15.19.19

**DADOS DA FATURA**

865

3.980,00

0,00

3.980,00

**DEBITOS**

DEBITO	VALOR	DEBITO	VALOR	DEBITO	VALOR	DEBITO	VALOR
ICMS	0,00	ICMS	0,00	ICMS	0,00	ICMS	189,05
ICMS	0,00	ICMS	0,00	ICMS	0,00	ICMS	0,00
				<b>TOTAL</b>			
				<b>3.980,00</b>			

**TRANSPORTADOR - VOLUMES TRANSPORTADOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFAS - REMETENTE

31.028.216.630-68

RODOVIA CELSO GARCIA CID 900

LONDRINA

PR

1012697251

1 VOLUME

**DADOS DO PRODUTO - SERVIÇOS**

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR
ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO DE PATRIMONIO MOB. SANTA VITORIA - em folha de aluminio plastificado - medicao aproximadamente 5x2 - tes. de uso e aplicacao - numero de pontos retus. 2 traços nas laterais e traço duplo face para fixação	1				

**DADOS ADICIONAIS**

NUMERO DO PEDIDO: 2352  
 DADOS DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL  
 Nº 0768.1.00013129-X  
 DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPLICANTE PELO SIMPLES NACIONAL  
 Tributos Incidentes IPI Federal 12.741.12 - Total R\$ 189,05

PROC. N° 540/24  
 FLS. 88  
 RÚB. 89

NF-e  
 N° 00000866  
 SRIE 001



**SILVEIRA & DALMAS LTDA - ME**



RUA NIÉROL 110 - VILA  
 GUARANI - CEP:86182-070 -  
 CAMBI - PR  
 FONE: (43)3035-1114

**DANFE**  
 DOCUMENTO ANTI-FRANCA  
 SOLUCIONADO ELETRONICAMENTE

GERADA  
 EM 11/01/2024  
 N° 00000866 FL. 1/1  
 SRIE 001

Consulta de informações no portal nacional  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)  
 ou no site da Sefaz do seu Estado

141240162509912 03 06 2024 15:47:18

VENDA INTERSTADUAL

9075009850

27.745.509-0001-10

DESTINATÁRIO REMETENTE

PROCESS - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

00.043 711 0001-43 03 06 2024

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1700

CENTRO

60035-111 03 06 2024

FORTALIZA

(85)3591-5216

11

15.46.56

VALOR

VALORES DA FATURA

866

5.120,00

0,00

5.120,00

DEBITOS

CALCULO DO IMPOSTO

ICMS	ICMS ST	ICMS Exonerado	ICMS Diferencial	PIS	Cofins	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243,20	5.120,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.120,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFIA - REMETENTE

34 028 216 6330-68

RODOVIA CELSO GARCIA CID 900

LONDRINA

PR

1012097251

**1 VOLUME**

DADOS DO PRODUTO - SERVIÇOS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL MÓDULO 30x30x3MM - ESPESURA 1MM - GRAVAÇÃO CONFORME O MODELO - FIXAÇÃO ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO E DE FÁCIL INSTALAÇÃO	UNIDADE	5.120,00	5.120,00
1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL MÓDULO 30x30x3MM - ESPESURA 1MM - GRAVAÇÃO CONFORME O MODELO - FIXAÇÃO ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO E DE FÁCIL INSTALAÇÃO	UNIDADE	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

DOCUMENTO EMITIDO EM 11/01/2024  
 ORDEM DE FORNECIMENTO 4 2024  
 DADOS DE PAGAMENTO BANCO DO BRASIL  
 AG 0768-1 - CC 44120-X  
 DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPIANTE PELO SIMPLES NACIONAL  
 Tributos Incidentes I e II Federal 12 741 32 - Total R\$ 54320





**SILVEIRA & DALMAS LTDA.**  
**M.A.S – ICEM ETIQUETAS**  
CNPJ: 27.745.509/0001-10 IE: 907.50098-50  
(43) 3035-1414 <http://icemetiquetas.com.br/>



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

**DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

PROC. Nº 540/24  
FLS. 90  
RÚB. 7

É com grande confiança e responsabilidade que a SILVEIRA & DALMAS LTDA., empresa registrada sob o CNPJ nº 27.745.509/0001-10 e Inscrição Estadual: 90750098-50, situada na Rua Niterói nº 110, Vila Guarani Cambé/PR, representada pelo Sr. Marco Aurélio da Silveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.181.607-5 e CPF nº 061.887.209-40, vem por meio desta declarar a exequibilidade da proposta comercial submetida no âmbito do processo de dispensa de licitação de nº 11/2024.

A proposta abrange a aquisição de 20.000 (vinte mil) plaquetas de identificação de patrimônio, apresentando um valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais). Esse montante reflete uma análise meticulosa dos termos e condições estabelecidos no edital, abrangendo não apenas custos operacionais, mas também lucro, encargos, tributos e quaisquer outras despesas relacionadas ao fornecimento do objeto licitado.

Nossa avaliação considerou dois pilares fundamentais:

**Viabilidade Financeira:** A proposta foi elaborada com o compromisso não apenas de cumprir todas as obrigações contratuais e tributárias, mas também de garantir um retorno justo sobre o investimento. Realizamos uma análise detalhada dos custos e orçamentos em cooperação com nossos fornecedores, corroborando a adequação do valor proposto ao mercado. O ANEXO A apresenta algumas das nossas notas fiscais, demonstrando que os valores estão alinhados e, em alguns casos, até abaixo do praticado.

Além disso, é importante destacar que o transporte, mesmo entre localidades distantes como Timon/MA e Cambé/PR, está incluído no valor proposto. Realizamos cotações com grandes transportadoras que atendem ambas as localidades, garantindo a entrega dentro do prazo estipulado, que será por meio aéreo, para este pedido em particular.

**Viabilidade Operacional:** Analisamos minuciosamente o edital e identificamos que o valor estimado está muito alto, isso é consequência da falta de compromisso de algumas empresas em fornecer propostas condizentes com a realidade do mercado. Diferentemente

dessas empresas, que possivelmente não são especializadas no fornecimento de plaquetas e etiquetas em alumínio, a SILVEIRA & DALMAS LTDA. possui expertise consolidada no setor, garantindo preços justos e competitivos.

Diante disso, reafirmamos nosso compromisso em executar o contrato com eficiência, transparência e profissionalismo, assumindo a responsabilidade inerente ao processo. Com décadas de experiência, capacidade técnica comprovada e um histórico de excelência, a SILVEIRA & DALMAS LTDA. se apresenta como a escolha qualificada e adequada para atender às exigências e necessidades deste processo.

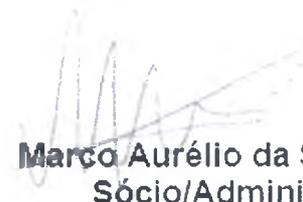
Estamos plenamente cientes da importância e seriedade deste contrato, e nos comprometemos a realizar o trabalho proposto com o mais alto padrão de qualidade e comprometimento.

Atenciosamente

PROC. Nº 540/24  
FLS. 91  
RÚB. [assinatura]

Cambé/PR 12 de junho de 2024

**27.745.509/0001-10**  
ICEM ETIQUETAS  
M.A.S. LICITAÇÕES  
SILVEIRA & DALMAS LTDA.  
RUA NITERÓI, 110 - SALA 1  
CEP 86182-070 - CAMBÉ - PR

  
**Marco Aurélio da Silveira**  
Sócio/Administrador  
RG: 9.181.607-5  
CPF: 061.887.209-40  
marcoarelio@maslicitacoes.com.br  
**SILVEIRA & DALMAS LTDA**  
Fone: (43) 3035-1414  
WhatsApp: (43) 99123-1800



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do  
Município de Timon – MA.

PROC. Nº 540/24  
FLS. 92  
RUB. 87

### Termo de Juntada

Faço juntada dos documentos de habilitação da empresa  
classificada na Dispensa Eletrônica nº 011/2024:

SILVERAS & DALMAS LTDA (M.A.S - ICEM  
ETIQUETAS)

Timon(MA), 13/06/2024

*Valdirene Oliveira Machado Luz*

**Valdirene Oliveira Machado Luz**  
**Agente de Contratação do Município de Timon-MA**

**Assunto**    **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
**De**            <atendimento@maslicitacoes.com.br>  
**Para**         <licitacao@timon.ma.gov.br>  
**Data**         2024-06-13 13:06



- HABILITACAO-TIMON-13-06-24.zip(~15 MB)

Peço que por gentileza desconsidere o e-mail anterior.

Em anexo os documentos comprobatórios para a dispensa de licitação nº 11 -2024

Por favor acuse o recebimento.

Atenciosamente,

PROC. Nº 540 /24  
 FLS. 93  
 RUB.

**JOÃO VICTOR RODRIGUES**

Depto. De Licitações

(43) 3035 1414

Rua Niterói 110 - Vila Guarani - Cambé PR

[www.icemetiquetas.com.br](http://www.icemetiquetas.com.br)



Em 13.06.2024 13:04, atendimento@maslicitacoes.com.br escreveu:

Prezados,

Segue em anexo os documentos de habilitação referentes a dispensa de 11/2024.

Peço que por gentileza acuse o recebimento.

Atenciosamente,

**JOÃO VICTOR RODRIGUES**

Depto. De Licitações

(43) 3035 1414

Rua Niterói 110 - Vila Guarani - Cambé PR

[www.icemetiquetas.com.br](http://www.icemetiquetas.com.br)



Em 13.06.2024 11:40, licitacao@timon.ma.gov.br escreveu:

Bom dia,

Senhor Representante da empresa SILVEIRA & DALMAS LTDA, solicitamos o envio dos documentos de habilitação conforme Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 11/2024, num prazo de 2h (duas horas), sob pena de desclassificação da proposta.

Atenciosamente,  
 CGCL

Em 2024-06-12 17:51, [atendimento@maslicitacoes.com.br](mailto:atendimento@maslicitacoes.com.br) escreveu:  
Peço que acusem o recebimento, por gentileza.

Obrigado.

Atenciosamente

Em 12.06.2024 13:01, [atendimento@maslicitacoes.com.br](mailto:atendimento@maslicitacoes.com.br) escreveu:

Prezada

Gostaria de informar que acabamos de enviar a Declaração de Exequibilidade da Proposta referente ao processo de dispensa de licitação de nº 11/2024, conforme solicitado.

Nos dedicamos para garantir que todos os detalhes fossem minuciosamente revisados e alinhados de acordo com as diretrizes estabelecidas no edital.

Acreditamos firmemente na viabilidade e competência da proposta apresentada pela SILVEIRA & DALMAS LTDA., e estamos confiantes de que atenderemos plenamente às exigências e necessidades desse processo.

Agradecemos pela oportunidade de participar deste procedimento e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Anexamos à presente mensagem a Declaração de Exequibilidade da Proposta para sua análise e referência.

Peço a gentileza de acusar o recebimento.

Atenciosamente

---

Atenciosamente,

Em 12.06.2024 12:51, [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br) escreveu:  
Sr. Licitante,

Concedido o prazo de 30 minutos solicitado.

Atenciosamente,  
CGCL

Em 2024-06-12 12:26, [atendimento@maslicitacoes.com.br](mailto:atendimento@maslicitacoes.com.br) escreveu:  
Prezada Valdirene, peço por gentileza que nos conceda mais 30 minutos para comprovarmos a exequibilidade da proposta, pois acabamos de acessar o email que nos enviou.

Atenciosamente,

Em 12.06.2024 10:30, [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br) escreveu:

SENHOR LICITANTE SILVEIRA & DALMAS LTDA

Bom Dia! Recebemos sua proposta e com isso, iremos abrir diligência para aferição de exequibilidade dos preços para a proposta que apresentou indícios de inexequibilidade, considerando as reiteradas contratações com fracasso na execução ocasionadas por preços inexequíveis, se faz necessário estabelecer critérios para a eficiência do certame e a sua execução.

A administração utilizará como critério para aferir a exequibilidade do preço final, o percentual de 50% (cinquenta por cento) em relação ao preço estimado do item. Por isso, decidimos por abrir diligência para o licitante comprovar a exequibilidade do preço final de sua proposta, devendo apresentar documento comprobatório como: notas fiscais, contratos ou empenho, que comprovem a exequibilidade do preço final. Encaminhar a diligência solicitada no prazo mínimo de 2 (duas) horas contados a partir do

PROC. Nº 540/24  
FLS. 94  
RUB. 



recebimento deste e-mail, sob pena de desclassificação.

ATT, Valdirene Oliveira Machado Luz

Em 2024-06-10 09:37, [atendimento@maslicitacoes.com.br](mailto:atendimento@maslicitacoes.com.br) escreveu:  
Prezados, bom dia.

Recebemos a confirmação automática de abertura do e-mail, contudo não recebemos ainda a acusação formal de recebimento.

Peço a gentileza de acusar o recebimento e nos informar a previsão de conclusão do processo de dispensa.

Atenciosamente,

Em 07.06.2024 17:43, [atendimento@maslicitacoes.com.br](mailto:atendimento@maslicitacoes.com.br) escreveu:

Prezados,

Venho por meio deste apresentar a proposta comercial da empresa SILVEIRA & DALMAS, com o intuito de participar da Dispensa de Licitação de número 011/2024 que versa sobre a aquisição de plaquetas de patrimônio.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

PROC. Nº 540/24  
FLS. 95  
RÚB. 





**SILVEIRA & DALMAS LTDA.**  
**M.A.S – ICEM ETIQUETAS**  
CNPJ: 27.745.509/0001-10 IE: 90050098-50  
(43) 3035-1414 <http://icemetiquetas.com.br/>



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

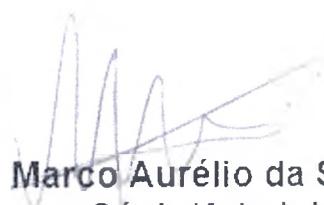
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0540/2024-SEMED**

PROC. Nº 540/24  
FLS. 96  
RÚB. 8

A EMPRESA SILVEIRA & DALMAS LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 27.745.509/0001-10 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90750098-50, DOMICILIADA NA RUA NITERÓI Nº 110, VILA GUARANI CAMBÉ/PR POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. MARCO AURÉLIO DA SILVEIRA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 9.181.607-5 E DO CPF Nº 061.887.209-40. DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. IV DO ART. Nº 63 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

Cambé/PR 13 de junho de 2024

**27.745.509/0001-10**  
ICEM ETIQUETAS  
M.A.S. LICITAÇÕES  
SILVEIRA & DALMAS LTDA.  
RUA NITERÓI, 110 - SALA 1  
CEP 86182-070 - CAMBÉ - PR

  
Marco Aurélio da Silveira  
Sócio/Administrador  
RG: 9.181.607-5  
CPF: 061.887.209-40  
[marcoarelio@maslicitacoes.com.br](mailto:marcoarelio@maslicitacoes.com.br)  
SILVEIRA & DALMAS LTDA  
Fone: (43) 3035-1414  
WhatsApp: (43) 99123-1800



**SILVEIRA & DALMAS LTDA.**  
**M.A.S – ICEM ETIQUETAS**  
CNPJ: 27.745.509/0001-10 IE: 90050098-50  
(43) 3035-1414 <http://icemetiquetas.com.br/>



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**

PROC. Nº 540/24  
FLS. 97  
RUB. 9

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0540/2024-SEMED**

A EMPRESA SILVEIRA & DALMAS LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 27.745.509/0001-10 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90750098-50, DOMICILIADA NA RUA NITERÓI Nº 110, VILA GUARANI CAMBÉ/PR POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. MARCO AURÉLIO DA SILVEIRA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 9.181.607-5 E DO CPF Nº 061.887.209-40. **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

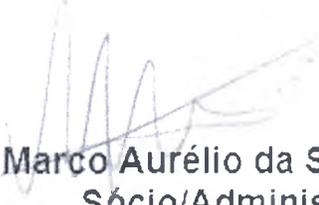
DECLARO, PARA FINS DA LC Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA SER:

**(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014.

**Cambé/PR 13 de junho de 2024**

**27.745.509/0001-10**

ICEM ETIQUETAS  
M.A.S. LICITAÇÕES  
SILVEIRA & DALMAS LTDA.  
RUANITERÓI, 110 - SALA 1  
CEP 86182-070 - CAMBÉ - PR

  
Marco Aurélio da Silveira  
Sócio/Administrador  
RG: 9.181.607-5  
CPF: 061.887.209-40

marcoarelio@maslicitacoes.com.br  
SILVEIRA & DALMAS LTDA  
Fone: (43) 3035-1414  
WhatsApp: (43) 99123-1800



**SILVEIRA & DALMAS LTDA.**  
**M.A.S – ICEM ETIQUETAS**  
CNPJ: 27.745.509/0001-10 IE: 90050098-50  
(43) 3035-1414 <http://icemetiquetas.com.br/>



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0540/2024-SEMED**

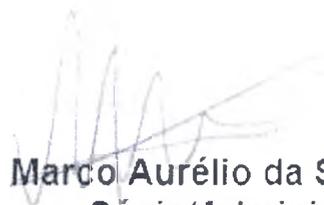
PROC. Nº 540/24  
FLS. 98  
RUB. 7

A EMPRESA SILVEIRA & DALMAS LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 27.745.509/0001-10 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90750098-50, DOMICILIADA NA RUA NITERÓI Nº 110, VILA GUARANI CAMBÉ/PR POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. MARCO AURÉLIO DA SILVEIRA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 9.181.607-5 E DO CPF Nº 061.887.209-40.

**(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014.

Cambé/PR 13 de junho de 2024

**27.745.509/0001-10**  
ICEM ETIQUETAS  
M.A.S. LICITAÇÕES  
SILVEIRA & DALMAS LTDA.  
RUA NITERÓI, 110 - SALA 1  
CEP 86182-070 - CAMBÉ - PR

  
Marco Aurélio da Silveira  
Sócio/Administrador  
RG: 9.181.607-5  
CPF: 061.887.209-40  
marcoarelio@maslicitacoes.com.br  
SILVEIRA & DALMAS LTDA  
Fone: (43) 3035-1414  
WhatsApp: (43) 99123-1800



**SILVEIRA & DALMAS LTDA.**

**M.A.S – ICEM ETIQUETAS**

CNPJ: 27.745.509/0001-10 IE: 90050098-50  
(43) 3035-1414 <http://icemetiquetas.com.br/>



**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL,  
PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, CONFORME EXIGÊNCIA  
DO ART. 63, IV DA FEDERAL Nº 14.133/2021.**

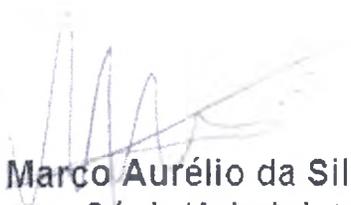
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0540/2024-SEMED**

PROC. Nº 540/24  
FLS. 99  
RUB. 9

A EMPRESA SILVEIRA & DALMAS LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 27.745.509/0001-10 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90750098-50, DOMICILIADA NA RUA NITERÓI Nº 110, VILA GUARANI CAMBÉ/PR POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. MARCO AURÉLIO DA SILVEIRA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 9.181.607-5 E DO CPF Nº 061.887.209-40. DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. IV DO ART. Nº 63 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

Cambé/PR 13 de junho de 2024

**27.745.509/0001-10**  
ICEM ETIQUETAS  
M.A.S. LICITAÇÕES  
SILVEIRA & DALMAS LTDA.  
RUA NITERÓI, 110 - SALA 1  
CEP 86182-070 - CAMBÉ - PR

  
Marco Aurélio da Silveira  
Sócio/Administrador  
RG: 9.181.607-5  
CPF: 061.887.209-40  
[marcoarelio@maslicitacoes.com.br](mailto:marcoarelio@maslicitacoes.com.br)  
SILVEIRA & DALMAS LTDA  
Fone: (43) 3035-1414  
WhatsApp: (43) 99123-1800

PROC. Nº 540/24  
FLS. 100  
RUB. 19



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial: SILVEIRA & DALMAS LTDA NIRE : 41208578122 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2420741756		
NIRE (Sede) 41208578122	CNPJ 27.745.509/0001-10	Data de Ato Constitutivo 16/05/2017	Início de Atividade 16/05/2017		
<b>Endereço Completo</b> Rua Niterói, Nº 110, SALA 1, Vila Guarani - Cambé/PR - CEP 86182-070					
<b>Objeto Social</b> Comércio Atacadista de Etiquetas Metálicas, Fitas Adesivas, Artigos de Escritório e Papelaria, Equipamentos de Segurança do Trabalho, Uniformes, Peças, Acessórios e Produtos Automotivos para Veículos Automotores e Equipamentos Eletrônicos, Câmeras de Monitoramento e Serviços de Gravação de Carimbos, Banners e Adesivos.					
<b>Capital Social</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> AMANDA DALMAS DA SILVEIRA	<b>CPF/CNPJ</b> 043.647.859-54	<b>Participação no capital</b> R\$ 50.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> MARCO AURELIO DA SILVEIRA	<b>CPF/CNPJ</b> 061.887.209-40	<b>Participação no capital</b> R\$ 50.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> MARCO AURELIO DA SILVEIRA	<b>CPF</b> 061.887.209-40	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
<b>Data</b> 02/06/2023	<b>Número</b> 20233787240	<b>Ato/eventos</b> 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/05/2024, às 10:57:15 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OPGRGYUX**.  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

**SILVEIRA & DALMAS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**MARCO AURELIO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 25/01/1987, na cidade de Cambé, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº9.181.607-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CNH nº03615612405 do Detran-PR em 16/12/2014, inscrito no CPF sob nº061.887.209-40, residente e domiciliado em Cambé, Paraná, na Rua Bélgica, nº91, Apto 702, Centro, Cep 86181-090.

**AMANDA DALMAS DA SILVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 23/11/1987, na cidade de Cambé, Paraná, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº9.981.811-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CNH nº03987765948 do Detran-PR em 29/06/2016, inscrita no CPF sob nº043.647.859-54, residente e domiciliada em Cambé, Paraná, na Rua Bélgica, nº91, Apto 702, Centro, Cep 86181-090.

Neste ato, constituem uma sociedade empresaria limitada, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade girará sob o nome empresarial **SILVEIRA & DALMAS LTDA**, e terá a sede e domicílio Cambé, Paraná na Avenida Inglaterra, nº1158, Sobreloja, Sala 1, Centro, Cep 86181-000.

**Cláusula Segunda:** O capital social será R\$30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 3.000 (três mil) cotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do país pelos sócios:

<i>Sócios</i>	<i>Cotas</i>	<i>Valor R\$</i>
<b>MARCO AURELIO DA SILVEIRA</b>	<b>1.500</b>	<b>15.000,00</b>
<b>AMANDA DALMAS DA SILVEIRA</b>	<b>1.500</b>	<b>15.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.000</b>	<b>30.000,00</b>

**Cláusula Terceira:** O objeto será a **COMÉRCIO ATACADISTA DE ETIQUETAS METÁLICAS, FITAS ADESIVAS, ARTIGOS DE ESCRITÓRIOS E PAPELARIA, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CÂMERAS DE MONITORAMENTO.**

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciará suas atividades em 05/05/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2017 15:35 SOB Nº 41208578122.  
PROTOCOLO: 172290384 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701782703. NIRE: 41208578122.  
SILVEIRA & DALMAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

SILVEIRA & DALMAS LTDA  
CONTRATO SOCIAL

PROC. Nº 540/24  
FLS. 102  
RUB. 

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade caberá ao sócio MARCO AURÉLIO DA SILVEIRA, já qualificado, o qual fica dispensado da prestação de caução, assinando, INDIVIDUALMENTE todos os atos de interesse da sociedade, bem como, pela representação judicial e extrajudicial da sociedade, inclusive nomear administradores, sendo-lhe, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, inclusive a prestação de avais, fianças ou caução de favor". 

**Cláusula Oitava:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Nona:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Cláusula Décima:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda:** Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**Cláusula Décima Terceira:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2017 15:35 SOB Nº 41208578122.  
PROTOCOLO: 172290384 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701782703. NIRE: 41208578122.  
SILVEIRA & DALMAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/05/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

-ROC. Nº 540/24  
FLS. 103 3  
RUB. 

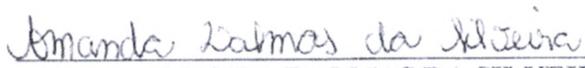
SILVEIRA & DALMAS LTDA  
CONTRATO SOCIAL

**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro de Cambe, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Cambe-Pr, 26 de abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
MARCO AURELIO DA SILVEIRA

  
\_\_\_\_\_  
AMANDA DALMAS DA SILVEIRA





CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2017 15:35 SOB Nº 41208578122.  
PROTOCOLO: 172290384 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701782703. NIRE: 41208578122.  
SILVEIRA & DALMAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/05/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

PROC. N° 540 / 24  
FLS. 104  
RUB. 

**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**  
Rua Equador, 35 - Centro - CEP: 85182-135 - Cambé - PR - Fone: (43) 3254-3263  
Artur Lucas Santos de Araujo - Tabelião

Selo wuqGc.9tEhc.xdT4/ Controle: 8mgzb QyRD

Reconheço verdadeira a assinatura de **AMANDA DALMAS DA SILVEIRA e MARCO AURELIO DA SILVEIRA**

Doi fe Cambé-PR 16 de maio de 2017 14:05:45

Em Teste da Verdade

Jorge Luiz Souza de Araujo  
(Escrivente)



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2017 15:35 SOB N° 41208578122.  
PROTOCOLO: 172290384 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701782703. NIRE: 41208578122.  
SILVEIRA & DALMAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 16/05/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



PROC. Nº 540/24  
FLS. 105  
RUB. 89

**SILVEIRA & DALMAS LTDA**  
CNPJ Nº 27.745.509/0001-10  
NIRE nº 41208578122

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**MARCO AURELIO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 25/01/1987, na cidade de Cambé, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº9.181.607-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CNH nº03615612405 do Detran-PR em 16/12/2014, inscrito no CPF sob nº061.887.209-40, residente e domiciliado em Cambé, Paraná, na Rua Bélgica, nº91, Apto 702, Centro, Cep 86181-090; **AMANDA DALMAS DA SILVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 23/11/1987, na cidade de Cambé, Paraná, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº9.981.811-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CNH nº03987765948 do Detran-PR em 29/06/2016, inscrita no CPF sob nº043.647.859-54, residente e domiciliada em Cambé, Paraná, na Rua Bélgica, nº91, Apto 702, Centro, Cep 86181-090, sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial **SILVEIRA & DALMAS LTDA**, com sede em Cambé, Paraná na Avenida Inglaterra, nº1158, Sobreloja, Sala 1, Centro, Cep 86181-000, inscrita no CNPJ sob nº27.745.509/0001-10, com registro na Junta Comercial do Paraná nº41208578122 em 16/05/2017, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sede da empresa na Avenida Inglaterra, nº1158, Sobreloja, Sala 1, Centro, Cep 86181-000, Cambé, Paraná fica transferida para **Rua Niterói, nº 110, Sala 1, Vila Guarani, Cep 86182-070, Cambé, Paraná.**

**Cláusula Segunda:** O capital social no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) fica elevado para R\$80.000,00 (oitenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado no presente ato, na seguinte forma:

- a) O sócio **MARCO AURELIO DA SILVEIRA**, que possuía na sociedade R\$15.000,00 (quinze mil reais), passa a ter R\$40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado em moeda corrente do país no presente ato;
- b) A sócia **AMANDA DALMAS DA SILVEIRA**, que possuía na sociedade R\$15.000,00 (quinze mil reais), passa a ter R\$40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado em moeda corrente do país no presente ato;

**Cláusula Terceira:** Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) cotas de R\$10,00 (dez reais) cada uma, fica assim distribuído entre aos sócios cotistas:

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/11/2019 18:29 SOB Nº 20196495075.  
PROTOCOLO: 196495075 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905085608. NIRE: 41208578122.  
SILVEIRA & DALMAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

PROC. Nº 540/24  
FLS. 106  
RÚB. 

2

**SILVEIRA & DALMAS LTDA**  
CNPJ Nº 27.745.509/0001-10  
NIRE nº 41208578122  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Sócios	Cotas	Capital R\$
MARCO AURELIO DA SILVEIRA	4.000	40.000,00
AMANDA DALMAS DA SILVEIRA	4.000	40.000,00
<b>Total:</b>	<b>8.000</b>	<b>80.000,00</b>

**Cláusula Quarta:** O objeto da empresa COMERCIO ATACADISTA DE ETIQUETAS METÁLICAS, FITAS ADESIVAS, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E CÂMERAS DE MONITORAMENTO passa a ser, COMERCIO ATACADISTA DE ETIQUETAS METÁLICAS, FITAS ADESIVAS, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, UNIFORMES, PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

**Cláusula Quinta:** À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**SILVEIRA & DALMAS LTDA**  
CNPJ Nº 27.745.509/0001-10  
NIRE nº 41208578122

**MARCO AURELIO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 25/01/1987, na cidade de Cambé, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº9.181.607-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CNH nº03615612405 do Detran-PR em 16/12/2014, inscrito no CPF sob nº061.887.209-40, residente e domiciliado em Cambé, Paraná, na Rua Bélgica, nº91, Apto 702, Centro, Cep 86181-090;  
**AMANDA DALMAS DA SILVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 23/11/1987, na cidade de Cambé, Paraná, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº9.981.811-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CNH nº03987765948 do Detran-PR em 29/06/2016, inscrita no CPF sob nº043.647.859-54, residente e domiciliada em Cambé, Paraná, na Rua Bélgica, nº91, Apto 702, Centro, Cep 86181-090. sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial **SILVEIRA & DALMAS LTDA**, com sede na Rua Niterói, nº110, Sala 1, Vila Guarani, Cep 86182-070, Cambé, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº27.745.509/0001-10, com registro na Junta Comercial do Paraná nº41208578122

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/11/2019 18:29 SOB Nº 20196495075.  
PROTOCOLO: 196495075 DE 01/11/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905085608. NIRE: 41208578122.  
SILVEIRA & DALMAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

SILVEIRA & DALMAS LTDA  
CNPJ Nº 27.745.509/0001-10  
NIRE nº 41208578122  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

em 16/05/2017, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial SILVEIRA & DALMAS LTDA, e tem a sede na Rua Niterói, nº110, Sala 1, Vila Guarani, Cep 86182-070, Cambé, Paraná.

**Cláusula Segunda:** O capital social é R\$80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) cotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do país pelos sócios:

Sócios	Cotas	Valor R\$
MARCO AURELIO DA SILVEIRA	4.000	40.000,00
AMANDA DALMAS DA SILVEIRA	4.000	40.000,00
TOTAL	8.000	80.000,00

**Cláusula Terceira:** O objeto da sociedade é COMÉRCIO ATACADISTA DE ETIQUETAS METÁLICAS, FITAS ADESIVAS, ARTIGOS DE ESCRITÓRIOS E PAPELARIA, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, UNIFORMES, PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

**Cláusula Quarta:** A sociedade teve início de suas atividades em 05/05/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade caberá ao sócio MARCO AURELIO DA SILVEIRA, já qualificado, o qual fica dispensado da prestação de caução, assinando INDIVIDUALMENTE todos os atos de interesse da sociedade, bem como, pela representação judicial e extrajudicial da sociedade, inclusive nomear administradores, sendo-lhe, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/11/2019 18:29 SOB Nº 20196495075.  
PROTOCOLO: 196495075 DE 01/11/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905085608. NIRE: 41208578122.  
SILVEIRA & DALMAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

SILVEIRA & DALMAS LTDA  
CNPJ N° 27.745.509/0001-10  
NIRE n° 41208578122  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

qualquer dos quotistas ou de terceiros, inclusive a prestação de avais, fianças ou caução de favor".

**Cláusula Oitava:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Nona:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Cláusula Décima:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda:** Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**Cláusula Décima Terceira:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta:** Os sócios, MARCO AURELIO DA SILVEIRA e AMANDA DALMAS DA SILVEIRA, declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/11/2019 18:29 SOB N° 20196495075.  
PROTOCOLO: 196495075 DE 01/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905085608. NIRE: 41208578122.  
SILVEIRA & DALMAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

PROC. Nº 540/24  
FLS. 109  
RUB. *[assinatura]*

5

**SILVEIRA & DALMAS LTDA**  
**CNPJ Nº 27.745.509/0001-10**  
**NIRE nº 41208578122**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro de Cambe, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Cambe-Pr, 22 de outubro de 2019.

*[assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
**MARCO AURELIO DA SILVEIRA**

*[assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
**AMANDA DALMAS DA SILVEIRA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/11/2019 18.29 SOB Nº 20196495075.  
PROTOCOLO: 196495075 DE 01/11/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905085608. NIRE: 41208578122.  
SILVEIRA & DALMAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/11/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[assinatura]*

PROC. Nº 500/24  
FLS. 110  
RUB. 8

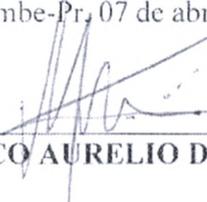
**SILVEIRA & DALMAS LTDA**  
**CNPJ Nº 27.745.509/0001-10**  
**NIRE Nº 41208578122**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

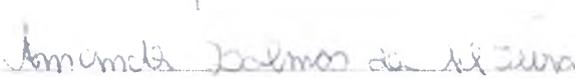
**MARCO AURELIO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 25/01/1987, na cidade de Cambé, Paraná, portador da Carteira Identidade Civil RG nº9.181.607-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CNH nº03615612405 do Detran-Pr. Em 16/12/2014, inscrito no CPF sob nº061.887.209-40, residente e domiciliado em Cambé, Paraná, na Rua Bélgica, nº91, Apto 702, Centro, Cep 86181-090; **AMANDA DALMAS DA SILVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 23/11/1987, na cidade de Cambé, Paraná, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº9.981.811-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CNH nº03987765948 do Detran-Pr em 29/06/2016, inscrita no CPF sob o nº043.647.859-54, residente e domiciliada em Cambé, Paraná, na Rua Bélgica, nº91, Apto 702, Centro, Cep 86181-090, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial **SILVEIRA & DALMAS LTDA**, com sede na Rua Niterói, nº110, Sala 1, Vila Guarani, Cep 86182-070, Cambé, Paraná, inscrito no CNPJ sob nº27.745.509/0001-10, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº41208578122 em 16/05/2017 e 1ª alteração sob nº20196495075 em 02/11/2019, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** O objeto social da empresa Comércio Atacadista de Etiquetas Metálicas, Fitas Adesivas, Artigos de Escritório e Papelaria, Equipamentos de Segurança do Trabalho, Uniformes, Peças, Acessórios e Produtos Automotivos para Veículos Automotores e Equipamentos Eletrônicos, Câmeras de Monitoramento, passa a ser **Comércio Atacadista de Etiquetas Metálicas, Fitas Adesivas, Artigos de Escritório e Papelaria, Equipamentos de Segurança do Trabalho, Uniformes, Peças, Acessórios e Produtos Automotivos para Veículos Automotores e Equipamentos Eletrônicos, Câmeras de Monitoramento e Serviços de Gravação de Carimbos, Banners e Adesivos.**

**Cláusula Segunda:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cambe-Pr, 07 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCO AURELIO DA SILVEIRA**

  
\_\_\_\_\_  
**AMANDA DALMAS DA SILVEIRA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2020 11:12 SOB Nº 20201674300.  
PROTOCOLO: 201674300 DE 22/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001593560. NIRE: 41208578122.  
SILVEIRA & DALMAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 22/04/2020  
[www.ompresafacil.pr.gov.br](http://www.ompresafacil.pr.gov.br)

**SILVEIRA & DALMAS LTDA**  
 CNPJ Nº 27.745.509/0001-10  
 NIRE Nº 41208578122  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

PROC. Nº 540/24  
 FLS. 111  
 RÚB. 

**MARCO AURELIO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 25/01/1987, na cidade de Cambe, Paraná, residente e domiciliado na Rua José Konhevalik, nº50, Condomínio Golf Ville, Recanto Santa Andrea, CEP 86189-095, Cambé, Paraná, portador da Carteira Identidade Civil RG nº9.181.607-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CNH nº03615612405 do Detran-Pr. Em 16/12/2014, inscrito no CPF sob nº061.887.209-40.

**AMANDA DALMAS DA SILVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 23/11/1987, na cidade de Cambe, Paraná, residente e domiciliada Rua José Konhevalik, nº50, Condomínio Golf Ville, Recanto Santa Andrea, CEP 86189-095, Cambé, Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº9.981.811-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CNH nº03987765948 do Detran-Pr em 29/06/2016, inscrita no CPF sob o nº043.647.859-54.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial **SILVEIRA & DALMAS LTDA**, com sede na Rua Niterói, nº110, Sala 1, Vila Guarani, CEP 86182-070, Cambe, Paraná, inscrito no CNPJ sob nº27.745.509/0001-10, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº41208578122 em 16/05/2017, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar e consolidar seu contrato primitivo, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** O capital social no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) fica elevado para R\$100.000,00 (cem mil reais), sendo o aumento no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), integralizado no presente ato pelos sócios:

- a) O sócio **MARCO AURELIO DA SILVEIRA** que possuía na sociedade 4.000 (quatro mil) cotas no valor de R\$40.000,00 passa a ter 5.000 (cinco mil) cotas no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).
- b) A sócia **AMANDA DALMAS DA SILVEIRA** que possuía na sociedade 4.000 (quatro mil) cotas no valor de R\$40.000,00 passa a ter 5.000 (cinco mil) cotas no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Cláusula Segunda:** Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$10,00 (dez reais) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Capital R\$
<b>MARCO AURELIO DA SILVEIRA</b>	5.000	50.000,00
<b>AMANDA DALMAS DA SILVEIRA</b>	5.000	50.000,00
<b>Total</b>	<b>10.000</b>	<b>100.000,00</b>

**Cláusula Terceira:** O porte da empresa de MICROEMPRESA passa a ser EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme os termos da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006.





**SILVEIRA & DALMAS LTDA**  
 CNPJ Nº 27.745.509/0001-10  
 NIRE Nº 41208578122  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

PROC. Nº 540/24  
 FLS. 112  
 RÚB. 

**Cláusula Quarta:** À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

**SILVEIRA & DALMAS LTDA**  
 CNPJ Nº 27.745.509/0001-10  
 NIRE Nº 41208578122  
**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**MARCO AURELIO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 25/01/1987, na cidade de Cambe, Paraná, residente e domiciliado na Rua José Konhevalik, nº50, Condomínio Golf Ville, Recanto Santa Andrea, CEP 86189-095, Cambé, Paraná, portador da Carteira Identidade Civil RG nº9.181.607-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CNH nº03615612405 do Detran-Pr. Em 16/12/2014, inscrito no CPF sob nº061.887.209-40.

**AMANDA DALMAS DA SILVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 23/11/1987, na cidade de Cambe, Paraná, residente e domiciliada Rua Jose Konhevalik, nº50, Condomínio Golf Ville, Recanto Santa Andrea, CEP 86189-095, Cambé, Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº9.981.811-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CNH nº03987765948 do Detran-Pr em 29/06/2016, inscrita no CPF sob o nº043.647.859-54.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial **SILVEIRA & DALMAS LTDA**, com sede na Rua Niterói, nº110, Sala 1, Vila Guarani, CEP 86182-070, Cambe, Paraná, inscrito no CNPJ sob nº27.745.509/0001-10, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº41208578122 em 16/05/2017, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar e consolidar seu contrato primitivo, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial **SILVEIRA & DALMAS LTDA** e tem sua sede na Rua Niterói, nº110, Sala 1, Vila Guarani, CEP 86182-070, Cambe, Paraná.

**Cláusula Segunda:** O capital é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$10,00 (dez reais) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Sócios	Cotas	Capital R\$
MARCO AURELIO DA SILVEIRA	5.000	50.000,00
AMANDA DALMAS DA SILVEIRA	5.000	50.000,00
<b>Total</b>	<b>10.000</b>	<b>100.000,00</b>





**SILVEIRA & DALMAS LTDA**  
CNPJ Nº 27.745.509/0001-10  
NIRE Nº 41208578122  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

PROC. Nº 540/24  
FLS. 113  
RUB. 

**Cláusula Terceira:** O objeto da sociedade é Comércio Atacadista de Etiquetas Metálicas, Fitas Adesivas, Artigos de Escritório e Papelaria, Equipamentos de Segurança do Trabalho, Uniformes, Peças, Acessórios e Produtos Automotivos para Veículos Automotores e Equipamentos Eletrônicos, Câmeras de Monitoramento e Serviços de Gravação de Carimbos, Banners e Adesivos.

**Cláusula Quarta:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Quinta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sexta:** A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCO AURELIO DA SILVEIRA**, acima já qualificado, o qual fica dispensado da prestação de caução, assinando, INDIVIDUALMENTE todos os atos de interesse da sociedade, bem como, pela representação judicial e extrajudicial da sociedade, inclusive nomear administradores, sendo-lhe, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, inclusive a prestação de avais, fianças ou caução de favor.

**Cláusula Sétima:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Oitava:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Cláusula Nona:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira:** Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.





**SILVEIRA & DALMAS LTDA**  
CNPJ Nº 27.745.509/0001-10  
NIRE Nº 41208578122  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

PROC. Nº 540/24  
FLS. 114  
RUB. 

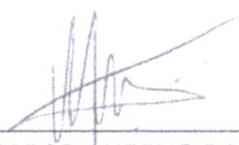
**Cláusula Décima Segunda:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

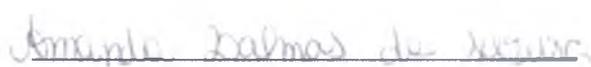
**Cláusula Décima Terceira:** O sócio MARCO AURELIO DA SILVEIRA, declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro de Cambé, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Cambe-Pr, 02 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
MARCO AURELIO DA SILVEIRA

  
\_\_\_\_\_  
AMANDA DALMAS DA SILVEIRA





PROC. N° 540 / 24  
FLS. 115  
RUB.

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MAIRA STEFANOSKI FERRACIOLLI DE ASSIS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 059153, registrado em 22/09/2010, inscrito no CPF n° 05966880913, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05966880913	059153	MAIRA STEFANOSKI FERRACIOLLI DE ASSIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2023 15:51 SOB N° 20233787240.  
PROTOCOLO: 233787240 DE 02/06/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308315124. CNPJ DA SEDE: 27745509000110.  
NIRE: 41208578122. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2023.  
SILVEIRA & DALMAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC. Nº 540/24  
FLS. 116  
RUB.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.745.509/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2017
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SILVEIRA & DALMAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M A S LICITACOES - ICEM ETIQUETAS METALICAS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R NITEROI	NÚMERO 110	COMPLEMENTO SALA 1
-------------------------	---------------	-----------------------

CEP 86.182-070	BAIRRO/DISTRITO VILA GUARANI	MUNICÍPIO CAMBE	UF PR
-------------------	---------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9929-1800
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2024 às 16:06:52 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

PROC. Nº 540/21  
 FLS. 113  
 RÚB. 

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

VALS

1979354951

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1979354951

PARANÁ

Nome: MARCO AURELIO DA SILVEIRA

DIC (IDENTIDADE / ORIG. PROVEDOR) UF: 9101607-5 BESP PR

CPF: 061.887.209-40 DATA NASCIM: 25/01/1987

FILIAÇÃO: MARCO ANTONIO DA SILVEIRA, DARLENE SILVA DA SILVEIRA

CPF REGISTRO: 03615612405 VALIDADE: 27/12/2024 (P. PRELIMINAR): 14/06/2005

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: CAMBE, PR DATA EMISSÃO: 21/01/2020

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

88935320500  
 PR917386513

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº, 4º e 5º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2005. Autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.





**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 96991310202124815744-1  
 Data: 13/10/2020 09:07:37  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKO21258-3L1L;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB



PROC. Nº 540/24  
FLS. 118  
RUB. 



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SILVEIRA & DALMAS LTDA**  
CNPJ: **27.745.509/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:22:54 do dia 10/04/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/10/2024. ✓

Código de controle da certidão: **769D.B143.871B.4A21**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PROC. Nº 540/24  
FLS. 119  
RUB. 

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.745.509/0001-10  
**Razão Social:** SILVEIRA E DALMAS LTDA  
**Endereço:** R NITEROI 110 SALA 1 / VILA GUARANI / CAMBE / PR / 86182-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/06/2024 a 03/07/2024 ✓

**Certificação Número:** 2024060402214909492212

Informação obtida em 06/06/2024 12:41:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





CONSELHO NACIONAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC. Nº 500/24  
FLS. 120  
RUB.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVEIRA & DALMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.745.509/0001-10  
Certidão nº: 24672639/2024  
Expedição: 09/04/2024, às 14:57:19  
Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVEIRA & DALMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.745.509/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

PROC. Nº 540 / 24  
FLS. 121  
RUB. 7

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033227916-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.745.509/0001-10

Nome: **SILVEIRA & DALMAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

PROC. Nº 540/24  
FLS. 122  
RUB. 9

## CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 8095/2024**

CONTRIBUINTE: 37700 - SILVEIRA & DALMAS LTDA

CPF/CNPJ: 27.745.509/0001-10

ENDEREÇO: RUA NITEROI

Nº: 110

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA: SALA1

BAIRRO: SUBDIVISAO DO LOTE 80-A

COMPLEMENTO: Q. 2 L. 11

MUNICÍPIO: CAMBÉ

UF: PR

CEP: 86.182-070

ATIVIDADE: 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente; 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes; 8299-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal - CTM, aprovado pela Lei nº 454/83, de 22/12/1983 e suas alterações posteriores, este documento tem os mesmos efeitos da CERTIDÃO NEGATIVA, por existirem, em relação ao contribuinte de que se trata, somente débito(s) referente(s) ao(s) tributo(s) e contribuição(ões) Municipal(ais), cuja exigibilidade está suspensa nos termos do Art. 140 do CTM e/ou Tributo(s) sem pendência(s) de regularização a que se refere(m) o(s) parcelamento(s) de débito(s). Esta certidão refere-se a débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e Dívida Ativa. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 09/04/2024 Válida até: 08/07/2024 ✓

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.**

Código de Autenticidade: 1063686dbc04

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: [iss@cambe.pr.gov.br](mailto:iss@cambe.pr.gov.br) | site: <http://www.cambe.pr.gov.br>



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**

PROC. Nº 540/24  
FLS. 123  
RUB. [assinatura]

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90750098-50	27.745.509/0001-10	05/2017

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **SILVEIRA & DALMAS LTDA**  
Título do Estabelecimento **M A S LICITACOES - ICEM ETIQUETAS METALICAS**  
Endereço do Estabelecimento **RUA NITEROI, 110, SL 1; - VILA GUARANI - CEP 86182-070**  
**FONE: (43) 3035-1414**  
Município de Instalação **CAMBE - PR, DESDE 05/2017**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**  
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4689-3/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**  
**4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**  
**4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO**  
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA**  
**4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO**  
**4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO**  
**4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	061.887.209-40	MARCO AURELIO DA SILVEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	043.647.859-54	AMANDA DALMAS DA SILVEIRA	SÓCIO

**Este CICAD tem validade até 06/07/2024.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90750098-50**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**06/06/2024 15:27:31**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

[assinatura]

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto, para os devidos fins e a pedido do interessado, que a empresa **SILVEIRA & DALMAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.745.509/0001-10, estabelecida na Rua Niterói, 110 - Vila Guarani – CEP 86182-070, Cambé/PR, foi contratada por este Instituto, por intermédio do Processo de Compra/SEI n.º 0052602.001245/2020-21, relacionado a Nota de Empenho **2021NE000165**, tendo efetivamente prestado para o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, inscrito no CNPJ 00.662.270/0003-20, o serviço abaixo especificado, solicitado pela Coordenação-Geral da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Cored, no período de 11/11/2020 a 10/11/2021:

- Fornecimento de 10.000 centos de etiqueta de patrimônio confeccionada em alumínio anodizado, com impressão em alta resolução.

Ressalto que os serviços foram fornecidos em consonância com os compromissos assumidos perante esta Autarquia.

Não constam em nossos registros quaisquer fatos, até a presente data, que possam desabonar a empresa.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 EM  
19/07/2023, ÀS 09:40, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

GIOVANI DE MORAES COELHO  
Chefe da Divisão de Gestão Técnica da RBMLQ-I

A autenticidade deste documento pode ser conferida no  
site [https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **1567888** e o código  
CRC **4FB910F5**.



PROC. N° 540/24  
FLS. 125  
RUB. \_\_\_\_\_

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E  
AVALIADOR JUDICIAL CAMBÉ - PARANÁ  
Av. Roberto Conceição n° 532 - CEP 86.192.550 - fone / whatsapp (43) 3254-5892 - e-mails:  
oficiodistribuidorcambe@hotmail.com e oficiodistribuidorcambe@gmail.com

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBÉ  
ESTADO DO PARANÁ.

OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANEXOS

CERTIDÃO EXCLUSIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESA  
(JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)

Eu, **Vilma Aparecida Ribeiro**, Distribuidora Designada desta Comarca de Cambé-PR., na forma da lei,

### CERTIFICADO

A requerimento de pessoa interessada, nos termos do artigo n° 121 § 6º, inciso I do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná – Foro Judicial – Provimento n° 316 de 13/12/2022, para fins de licitação, que revendo nos livros deste Ofício, nos registros de feitos **CÍVEIS\***, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos mesmos, distribuição de ação de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)**, contra a empresa: **SILVEIRA & DALMAS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n° 27.745.509/0001-10. Busca relativa aos últimos **20 (VINTE)** anos.

Por ser esta a expressão da verdade, assino e dou fé pública.  
Dado e passado nesta cidade de Cambé-Paraná.

Em 29 de abril de 2.024

VILMA	Assinado de forma
APARECIDA	digital por VILMA
RIBEIRO:9111	APARECIDA
5787934	RIBEIRO:91115787934
	Dados: 2024.04.30
	11:01:28 -03'00'

CUSTAS: 42,95

Site verificador da conformidade do Padrão de Assinatura Digital pelo IFTI: <https://valida01.ti.gov.br>

\* Com ressalva de quaisquer procedimentos já registrados junto ao SISTEMA PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados junto a este setor de Distribuição.

OFICIAL DESIGNADA - Vilma Aparecida Ribeiro

d



PROC. Nº 540/24  
FLS. 126  
RÚB.

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.745.509/0001-10 DUNS®: 94\*\*\*\*\*66  
Razão Social: SILVEIRA & DALMAS LTDA  
Nome Fantasia: M A S LICITACOES - ICEM ETIQUETAS METALICAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/08/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/06/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	20/11/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/08/2024
Receita Municipal	Validade:	08/07/2024

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 29/05/2024 09:55

1 de 1

CPF: 061.XXX.XXX-40 Nome: MARCO AURELIO DA SILVEIRA

Ass: \_\_\_\_\_

PROC. Nº 540/24  
FLS. 127  
RUB. 

# Etiquetas para Patrimônio/Imobilizado

- Qualidade e Agilidade há mais de 30 anos -



[www.icemetiquetas.com.br](http://www.icemetiquetas.com.br) | +55 43 9693-9161



*d*

PROC. Nº 540/24  
FLS. 128  
RUB. 7

HFA Patrimônio do MFA 3520471  
HFA Patrimônio do MFA 3520472  
HFA Patrimônio do MFA 3520473  
HFA Patrimônio do MFA 3520474  
HFA Patrimônio do MFA 3520475  
HFA Patrimônio do MFA 3520476  
HFA Patrimônio do MFA 3520477  
HFA Patrimônio do MFA 3520478  
HFA Patrimônio do MFA 3520479

PATRIMÔNIO  
EBSERH PATRIMÔNIO  
EBSERH PATRIMÔNIO 224 901  
EBSERH PATRIMÔNIO 224 902  
EBSERH PATRIMÔNIO 224 903  
EBSERH PATRIMÔNIO 224 904  
EBSERH PATRIMÔNIO 224 905  
PREFEITURA  
TRÊS LAG  
069645  
PREFEITURA MUNIC  
TRÊS LAGOAS  
069645

**SEFAZ** 00030000

ESTADO DE GOIÁS

PROC. Nº 540/24

FLS. 129

RUB. *19*

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
PATRIMÔNIO Nº 30  
www.flores.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
PATRIMÔNIO Nº 3  
www.flores.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
PATRIMÔNIO Nº  
www.flores.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
PATRIMÔNIO Nº  
www.flores.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
PATRIMÔNIO Nº  
www.flores.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
PATRIMÔNIO Nº  
www.flores.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
PATRIMÔNIO Nº  
www.flores.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
PATRIMÔNIO Nº  
www.flores.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
PATRIMÔNIO Nº  
www.flores.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
PATRIMÔNIO Nº  
www.flores.go.gov.br

*10*

Patrimônio do HFA  
3520469

Patrimônio do HFA  
20470

Patrimônio do HFA  
1471

Patrimônio do HFA  
72

Patrimônio do HFA

EBSERH  
PATRIMÔNIO 224.898

EBSERH  
PATRIMÔNIO 224.899

EBSERH  
PATRIMÔNIO 224.900

EBSERH  
PATRIMÔNIO 224.901

EBSERH  
PATRIMÔNIO 224.902

EBSERH  
PATRIMÔNIO 224.903

EBSERH  
PATRIMÔNIO 224.904

EBSERH  
PATRIMÔNIO 224.905

EBSERH  
PATRIMÔNIO 224.906

PREFEIT  
TRÊS  
0696

PREFE  
TRÊ  
069

PREF  
TRÊ  
069

9

DOC. Nº 540 / 24  
P.L.S. 131  
P.B. 9

 Correios



14022169

8

**INMETRO** **CTBC** **TECNOMETAL TANQUES LTDA.**  
 OCP073 CNPJ: 03.862.129/0001-05  
 (62) 3348-1706 Terezópolis - GO

Dados do OCP

Endereço  
 R. Clemente Álvares nº 119, São Paulo/SP

CEP 05.074-050 Telefone (11) 2768 5455

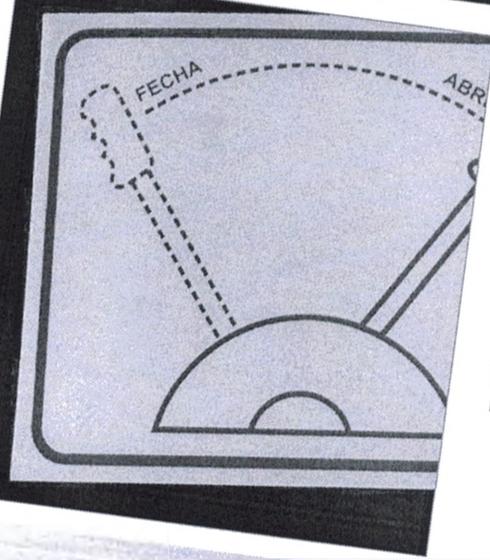
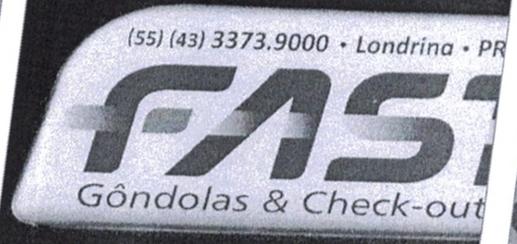
Identificação do fabricante / Unidade Fabril

Número de Série Mês / Ano Fabricação

Código do Tanque Norma de Fabricação

CÂMARA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO

0123



PROC. Nº 540 / 24  
 FLS. 132  
 RÚB.



- ADESIVO VINIL
- ADESIVO REFLETIVO
- ETIQUETAS EM ALUMÍNIO
- ETIQUETAS EM AÇO INOX
- ETIQUETAS EM POLIÉSTER

- ETIQUETAS EM PVC E PS
- ETIQUETAS RESINADAS
- PLAQUETAS PATRIMONIAIS
- POLICARBONATO

## ADESIVO VINIL

**Material:** Adesivo Vinil Refletivo – Alumínio – Poliéster

**Tipos de Alumínio:** Alumínio 1100 H14 ( 0,4mm – 0,5mm – 0,7mm | 1,0mm | 1,5mm | 2,0mm)

**Tipos de Poliéster:** Poliéster Branco – Poliéster Prata – Poliéster Prata Escovado – Poliéster Cromo Fosco.

**Processo:** Impressão Digital U.V – LATEX – Impressão Serigráfica

**Acabamento:** Resina P.U.

**Fixação:** Etiqueta Autocolante | Furos | Adesivo Dupla Face

**Cores:** Conforme necessidade do cliente

**Dimensões:** Conforme necessidade do cliente

**Descrição:** Para você cliente, que visa qualidade e destaque superior a sua marca esse é o acabamento indicado a sua etiqueta. Trabalhamos com a RESINA P.U 1200, material que não enrijece, não amarela, material utilizado em etiquetas da “linha branca” e “linha automotiva” agregando valor e durabilidade a etiqueta de sua marca.

## ADESIVO REFLETIVO

**Tipos:** Adesivo Refletivo

**Processo:** Impressão Digital U.V – LATEX, Impressão Serigráfica

**Acabamento:** Verniz Localizado, Resina

**Fixação:** Etiqueta Autoadesiva

**Cores:** Conforme necessidade do cliente

**Dimensões:** Conforme necessidade do cliente

**Descrição:** Produzimos etiquetas em ADESIVO REFLETIVO conforme a necessidade de utilização do cliente, trabalhamos com uma venda técnica, assim desenvolvemos um projeto em que buscamos entender a real necessidade do cliente. Trabalhamos, desde a tradicional impressão em serigrafia tanto em tinta U.V como em Tinta Vinílica e até com a Impressão Digital U.V e Latex com a tecnologia do VERNIZ localizado, com esse processo nos permite uma alta definição em dados, logomarcas e até mesmo fotos. Também aplicamos o processo de RESINA P.U 1200 afim de um acabamento de primeira linha, agregando ainda mais valor e destaque a sua marca. Trabalhamos com os principais fornecedores de tintas e substrato do mercado afim de proporcionar a você nosso cliente uma qualidade impar juntamente com a nossa experiência de mais de 30 anos de mercado.

## ETIQUETAS EM ALUMÍNIO

**Tipos:** Anodizado

**Tratamento:** Anodizado.

**Espessuras:** 0,15mm – 0,3mm – 0,4mm – 0,5mm – 0,7mm – 1,0mm – 1,5mm – 2,0mm – 3,0mm

**Processo:** Impressão Digital U.V (Ultra violeta), Impressão Serigráfica (Tinta e verniz epóxi), Gravadas por Corrosão em Alto ou Baixo relevo, Repuxadas, Resinadas

**Fixação:** Furos ou Adesivo Dupla Face.

**Cores:** Conforme necessidade do cliente.

**Dimensões:** Conforme necessidade do cliente.

**Descrição:** Produzimos etiquetas/placas/plaquetas em ALUMÍNIO anodizado conforme a necessidade de utilização do cliente, trabalhamos com uma venda técnica, assim desenvolvemos um projeto em que buscamos entender a real necessidade do cliente. Trabalhamos, desde a tradicional impressão em serigrafia com tinta e verniz epóxi automotivo e até com a Impressão Digital U.V. , com esse processo nos permite uma alta definição em dados, logomarcas e até mesmo fotos. Também confeccionamos etiquetas em alto e baixo relevo, repuxadas/estampadas e até mesmo com acabamento resinado (P.U 1200) afim de ter uma qualidade superior de quem tem mais de 30 anos de mercado.

## ETIQUETAS EM AÇO INOX

**Tipos:** Inox 304 – Inox 316 – Inox 430

**Espessuras:** 0,5mm | 0,8mm | 1,0mm | 1,5mm | 2,0mm

**Processo:** Gravado em alto ou baixo relevo

**Acabamento:** Escovado (304 | 316) | Espelhado (430)

**Fixação:** Furos ou Adesivo Dupla Face

**Cores:** Conforme necessidade do cliente.

**Dimensões:** Conforme necessidade do cliente

**Descrição:** Confeccionamos etiquetas em AÇO INOX conforme a necessidade de utilização do cliente, trabalhamos com uma venda técnica, assim desenvolvemos um projeto em que buscamos entender a real necessidade do cliente. Indicamos as etiquetas de AÇO INOX para o cliente que busca um material robusto, um material que tenha uma durabilidade vitalícia até o cliente que busca uma placa de homenagem com acabamento fino e primoroso, que atenda realmente a necessidade de seu produto/projeto.

## ETIQUETAS EM PVC E PS

**Material:** PS

**Tipos:** PS BRANCO – PS PRETO

**Material:** PVC

**Tipos:** PVC Rígido – PVC Expandido

**Espessuras:** 0,25mm | 0,3mm | 0,5mm | 0,6mm | 0,7mm | 1,0mm | 2,0mm | 3,0 mm

**Processo:** Impressão Digital | Impressão Serigráfica

**Fixação:** Furos ou Adesivo Dupla Face

**Cores:** Conforme necessidade do cliente

**Dimensões:** Conforme necessidade do cliente

PROC. Nº 540 / 24  
FLS. 133  
RUB. 



## ETIQUETAS EM POLIÉSTER

**Tipos:** Poliéster Branco, Poliéster Prata, Poliéster Prata Escovado, Poliéster Cromo Fosco.

**Processo:** Impressão Digital U.V – LATEX, Impressão Serigráfica

**Acabamento:** Verniz, Verniz Localizado, Resina

**Fixação:** Etiqueta Autoadesiva

**Cores:** Conforme necessidade do cliente

**Tamanhos:** Conforme necessidade e o formato do cliente

**Descrição:** Confeccionamos etiquetas em poliéster conforme a necessidade de utilização do cliente, trabalhamos com uma venda técnica, assim desenvolvemos um projeto em que buscamos entender a real necessidade do cliente.

Trabalhamos, desde a tradicional impressão em serigrafia tanto em tinta U.V como em Tinta Vinílica e até com a Impressão Digital U.V e Latex com a tecnologia do VERNIZ localizado, com esse processo nos permite uma alta definição em dados, logomarcas e até mesmo fotos. Trabalhamos com os principais fornecedores de tintas e substrato do mercado afim de proporcionar a você nosso cliente uma qualidade impar juntamente com a nossa experiência de mais de 30 anos de mercado.

## PLAQUETAS PATRIMONIAIS

**Materiais:** Alumínio Anodizado – Poliéster Cromo Fosco – Policarbonato Cristal – Policarbonato Texturizado.

**Espessuras:** Alumínio Anodizado 0,15mm – 0,3mm – 0,4mm – 0,5mm – 0,7mm – 1,0mm

Policarbonato Cristal – Policarbonato Texturizado: 0,18mm – 0,20mm – 0,50mm

Poliéster Cromo Fosco – 0,10mm

Aço Inox – 0,5mm – 0,8mm.

**Processo:** Impressão Digital U.V (Ultra violeta), Impressão Serigráfica (Tinta e verniz epóxi), Gravadas por Corrosão.

**Fixação:** Furos ou Adesivo Dupla Face.

**Cores:** Conforme necessidade do cliente.

**Dimensões:** Conforme necessidade do cliente.

**Descrição:** Através de mais de 30 anos de experiência, confeccionamos etiquetas patrimoniais conforme a necessidade de nossos clientes, sendo ele o Erário Público e até mesmo as Empresas Privadas. As etiquetas produzidas em alumínio anodizado e aço inox podem ser expostas em qualquer ambiente, inclusive ambientes externos. Também trabalhamos com etiquetas em poliéster cromo fosco e policarbonato que são ideais para ambientes internos.

## ETIQUETAS RESINADAS

**Material:** Adesivo Vinil Refletivo – Alumínio – Poliéster

**Tipos de Alumínio:** Alumínio 1100 H14 ( 0,4mm – 0,5mm – 0,7mm | 1,0mm | 1,5mm | 2,0mm)

**Tipos de Poliéster:** Poliéster Branco – Poliéster Prata – Poliéster Prata Escovado – Poliéster Cromo Fosco.

**Tipos de Vinil Refletivo**

**Processo:** Impressão Digital U.V – LATEX – Impressão Serigráfica

**Acabamento:** Resina P.U.

**Fixação:** Etiqueta Autocolante | Furos | Adesivo Dupla Face

**Cores:** Conforme necessidade do cliente

**Dimensões:** Conforme necessidade do cliente

**Descrição:** Para você cliente, que visa qualidade e destaque superior a sua marca esse é o acabamento indicado a sua etiqueta. Trabalhamos com a RESINA P.U 1200, material que não enrijece, não amarela, material utilizado em etiquetas da “linha branca” e “linha automotiva” agregando valor e durabilidade a etiqueta de sua marca.

## POLICARBONATO

**Tipos:** Texturizado | Cristal

**Espessuras:** 0,13mm | 0,18mm | 0,25mm

**Processo:** Impressão Digital | Impressão Serigráfica

**Acabamento:** Liso | Repuxado

**Fixação:** Furos ou Adesivo Dupla Face

**Cores:** Conforme necessidade do cliente

**Dimensões:** Conforme necessidade do cliente

PROC. Nº 540/24  
FLS. 134  
RÚB. 



PROC. N° 540/24  
FLS. 135  
RÚB. 

(43) 99693-9161   
vendas@icemetiquetas.com.br  
www.icemetiquetas.com.br



RUA NITERÓI, 110 - VILA GUARANI  
CAMBÉ/PR - FONE: (43) 3253-9595 



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

**Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do  
Município de Timon – MA.**

PROC. Nº 540/24  
FLS. 136  
RUB. 9

**Termo de Juntada**

Faço juntada dos documentos da consulta conforme o item 4.2.  
do Aviso de Dispensa Eletrônica da empresa classificada na  
Dispensa Eletrônica nº 011/2024:

**SILVERAS & DALMAS LTDA (M.A.S - ICEM  
ETIQUETAS)**

Timon(MA), 13/06/2024

*Valdirene Oliveira Machado*

**Valdirene Oliveira Machado Luz  
Agente de Contratação do Município de Timon-MA**

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 06188720940

LIMPAR

Data da consulta: 13/06/2024 14:42:24

Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

PROC. Nº 549 / 24  
FLS. 13  
RUB. 

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 06188720940

LIMPAR

Data da consulta: 13/06/2024 14:39:59

Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

PROC. Nº 540/24  
FLS. 138  
RUB.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 04364785954

PROC. N540/24  
FLS. 139  
RUB. 84

LIMPAR

Data da consulta: 13/06/2024 14:39:59

Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

*[Handwritten mark]*

## Certidão Negativa

PROC. Nº 540/24  
FLS. 140  
RÚB. [Handwritten]

**Certifico que nesta data (13/06/2024 às 14:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 043.647.859-54.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 666B.2ECF.95D2.5367 no seguinte endereço: [https://www.cnj.ius.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

*[Handwritten mark]*



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

PROC. Nº 540/24  
FLS. 141  
RÚB. 19

**Certifico que nesta data (13/06/2024 às 14:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 061.887.209-40.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgaacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 666B.2E26.7A02.6198 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROC. Nº 540 / 24  
FLS. 142  
RUB. 

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 13/06/2024 14:35:50

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SILVEIRA & DALMAS LTDA**  
CNPJ: **27.745.509/0001-10**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Constam Registros**  
Suspensão (01/04/2026) - Prefeitura Municipal de Santa Luzia d'Oeste - RO

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





PROC. Nº 540/24  
FLS. 143  
RÚB.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **AMANDA DALMAS DA SILVEIRA**

CPF/CNPJ: **043.647.859-54**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:33:57 do dia 13/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 17EK130624143357

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROC. Nº 540/24  
FLS. 144  
RUB. [assinatura]

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCO AURELIO DA SILVEIRA**

CPF/CNPJ: **061.887.209-40**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:33:01 do dia 13/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0TDD130624143301

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**FILTROS APLICADOS:**

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 04364785954

LIMPAR

Data da consulta: 13/06/2024 14:42:24

Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

*Handwritten mark*

PROC. Nº 540/24  
FLS. 105  
RUB. *Handwritten signature*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do  
Município de Timon – MA.

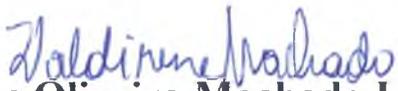
PROC. Nº 540 / 24  
FLS. 146  
RÚB. 

**Termo de Juntada**

Em juntada, cópia da proposta readequada da empresa:

**SILVERAS & DALMAS LTDA (M.A.S - ICEM  
ETIQUETAS)**

Timon(MA), 13/06/2024

  
**Valdirene Oliveira Machado Luz**  
**Agente de Contratação do Município de Timon-MA**



**SILVEIRA & DALMAS LTDA.**  
**M.A.S – ICEM ETIQUETAS**

CNPJ: 27.745.509/0001-10 IE: 907.50098-50  
(43) 3035-1414 <http://icemetiquetas.com.br/>



**PROPOSTA COMERCIAL**

PROC. Nº 540/24  
FLS. 147  
RUB. \_\_\_\_\_

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON / MA

**DADOS DA LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

OBJETO: PLAQUETAS PATRIMONIAIS

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL: SILVEIRA & DALMAS LTDA.

CNPJ: 27.745.509/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.50098-50

INSCR MUNICIPAL: 20.235

ENDEREÇO SEDE: Rua Niterói nº 110, Sala 1, Vila Guarani – CEP: 86182-070 Cambé/PR

TELEFONE: (43) 3035-1414

EMAIL: marcoaurelio@maslicitacoes.com.br

BANCO: BANCO DO BRASIL / Nº 001

AGÊNCIA: 0768 – 4

CONTA CORRENTE Nº 43129 – X

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME: MARCO AURÉLIO DA SILVEIRA

RG: 9.181.607-5

ÓRGÃO EMISSOR: SSP

CPF: 061.887.209-40

**DADOS DA PROPOSTA**

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 90 (NOVENTA) DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (QUINZE) DIAS

PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Serviço de desenvolvimento de layout e confecção de plaquetas de tombamento patrimonial confeccionadas em alumínio anodizado com pintura policromia colorida em revestimento em resina protetora epóxi que evita escurecimento e ou clareamento das cores e a perda da visibilidade dos dados, com código de barras ou Qrcode no padrão de leitura, código na cor preta e numeração, logomarca colorida, cor de fundo branco, dimensões 48x18mm e 030mm de espessura, cantos arredondados e perfil polido para evitar cortes, com ou sem furos para arrebites, recortada com adesivo	20.000	UNID	ICEM	R\$ 0,78	R\$ 15.600,00

PROC. Nº 540/24  
FLS. 148  
RUB. 8

aplicado de dupla face tipo acrílico modificado com suporte filme pet transparente de no mínimo 160 µm e tecnologia tesa Team 4965 Team 4965 Thin Material resistente a produtos de limpeza com álcool, Veja, Tinner, etc. Certificado de garantia contra defeito de impressão desbotamento das cores de no mínimo 05(cinco) anos para plaquetas fixadas em local protegido de incidência de sol direto e 02 (dois) para plaquetas expostos ao sol.

**TOTAL: R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)**

Declaro que quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas à prestação dos serviços objeto do presente, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, sendo válido o preço cotado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infra legais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

Cambé/PR 07 de junho de 2024

27.745.509/0001-10  
ICEM ETIQUETAS  
M.A.S. LICITAÇÕES  
SILVEIRA & DALMAS LTDA.  
RUA NITERÓI, 110 - SALA 1  
CEP 86182-070 - CAMBÉ - PR

Marco Aurélio da Silveira  
Sócio/Administrador  
RG: 9.181.607-5  
CPF: 061.887.209-40  
marcoarelio@maslicitacoes.com.br  
SILVEIRA & DALMAS LTDA  
Fone: (43) 3035-1414  
WhatsApp: (43) 99123-1800



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do**  
**Município de Timon – MA.**

PROC. Nº 540124  
FLS. 149  
RUBRICA Ø

**ATA DE RESULTADO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 – CGCL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540/2024 - SEMED**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de placas de tombamentos destinadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às treze horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Timon – MA, localizada na Praça São José, s/nº, Bairro: Centro, na cidade de Timon/MA, reuniram-se a Agente de Contratação **Valdirene Oliveira Machado Luz** e membra da Equipe de Apoio **Quésia Silva Feitosa**, designadas através da Portaria nº 070/2024 - GP de 30 de janeiro de 2024, para em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, realizarmos os procedimentos relativos a **Dispensa Eletrônica nº 011/2024**.

Tendo recebido os autos da fase preparatória do processo, verificou-se a existência de 03 (três) propostas iniciais, a saber:

**PROPOSTAS INICIAIS:**

**1 – MOTRIZ SOLUÇÕES INTEGRADAS - CNPJ: 31.218.531/0001-89**

**2 – REI DAS PLACAS & CONSULTORIA - CNPJ: 17.601.844/0001-90**

**3 – SEBASTIÃO COMÉRCIO DOS SANTOS - COMÉRCIO ME - CNPJ: 17.144.234/0001-05**

Cujos valores unitários são os descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (1)	VALOR UNIT (2)	VALOR UNIT (3)
01	Serviço de desenvolvimento de layout e confecção de plaquetas de tombamento patrimonial confeccionadas em alumínio anodizado com pintura policromia colorida em revestimento em resina protetora epóxi que evita escurecimento e ou clareamento das cores e a perda da visibilidade dos dados, com código	Und	20.000	<b>RS 1,85</b>	R\$ 1,98	R\$ 1,92



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do**  
**Município de Timon – MA.**

PROC. Nº 540124  
FLS. 159  
RUBRICA 8

de barras ou Qrcode no padrão de leitura, código na cor preta e numeração, logomarca colorida, cor de fundo branco, dimensões 48x18mm e 030mm de espessura, cantos arredondados e perfil polido para evitar cortes, com ou sem furos para arrebites, recortada com adesivo aplicado de dupla face tipo acrilico modificado com suporte filme pet transparente de no mínimo 160 µm e tecnologia tesa Team 4965 Team 4965 Thin Material resistente a produtos de limpeza com álcool, Veja, Tinner, etc. Certificado de garantia contra defeito de impressão desbotamento das cores de no mínimo 05(cinco) anos para plaquetas fixadas em local protegido de incidência de sol direto e 02 (dois) para plaquetas expostos ao sol.					
--	--	--	--	--	--

Onde a empresa **MOTRIZ SOLUÇÕES INTEGRADAS - CNPJ: 31.218.531/0001-89**, ofertou o menor valor para o item único do objeto.

No entanto, nos termos da nova lei de Licitações, para ampliação da disputa e em busca de ofertas mais vantajosas, fez-se a publicação no Portal Compras Públicas e no Diário Oficial do Município, para recebimento de propostas adicionais, num prazo de 03 (três) dias úteis, iniciando o recebimento no dia 05/06/2024 às 08h00min e encerrando dia 10/06/2024 às 08h00min.

Findo o prazo para recebimento, foram recebidas 02 (duas) propostas adicionais, conforme cópia de e-mails acostados aos autos e tabela a seguir:

**PROPOSTAS ADICIONAIS:**

**4 – SILVERAS & DALMAS LTDA (M.A.S - ICEM ETIQUETAS) - CNPJ: 27.745.509/0001-10**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do**  
**Município de Timon – MA.**

PROC. Nº 340124  
FLS. 151  
RUBRICA 9

**5 – ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA - CNPJ: 42.107381/0001-52**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (4)	VALOR UNIT (5)
01	Serviço de desenvolvimento de layout e confecção de plaquetas de tombamento patrimonial confeccionadas em alumínio anodizado com pintura policromia colorida em revestimento em resina protetora epóxi que evita escurecimento e ou clareamento das cores e a perda da visibilidade dos dados, com código de barras ou Qrcode no padrão de leitura, código na cor preta e numeração, logomarca colorida, cor de fundo branco, dimensões 48x18mm e 030mm de espessura, cantos arredondados e perfil polido para evitar cortes, com ou sem furos para arrebites, recortada com adesivo aplicado de dupla face tipo acrílico modificado com suporte filme pet transparente de no mínimo 160 µm e tecnologia tesa Team 4965 Team 4965 Thin Material resistente a produtos de limpeza com álcool, Veja, Tinner, etc. Certificado de garantia contra defeito de impressão desbotamento das cores de no mínimo 05(cinco) anos para plaquetas fixadas em local protegido de incidência de sol direto e 02 (dois) para plaquetas expostos ao sol.	Und	20.000	<b>R\$ 0,78</b>	R\$ 1,36

A empresa **SILVERAS & DALMAS LTDA (M.A.S - ICEM ETIQUETAS)** ofertou o menor valor, e considerando as reiteradas contratações com fracasso na execução ocasionadas por preços inexequíveis, se faz necessário estabelecer critérios para a eficiência do certame e a sua execução. A administração utilizou como critério para aferir a exequibilidade do preço final, o percentual de 50% (cinquenta por cento) em relação ao preço estimado do item. Por isso, abrimos diligência para o licitante comprovar a exequibilidade do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do**  
**Município de Timon – MA.**

PROC. Nº 340124  
FLS. 152  
RUBRICA 8

preço final de sua proposta, devendo apresentar documento comprobatório como: notas fiscais, contratos ou empenho, que comprovem a exequibilidade do preço final. Encaminhar a diligência solicitada no prazo mínimo de 2 (duas) horas contados a partir do recebimento deste e-mail, sob pena de desclassificação, e ele encaminhou a diligência solicitada no prazo estabelecido, como cópias de notas fiscais comprovando a exequibilidade de preço, conforme consta nos autos.

Assim, analisadas as propostas, declaramos classificada a seguinte empresa: **SILVERAS & DALMAS LTDA (M.A.S - ICEM ETIQUETAS)**, para o item **01**, por ofertar o menor valor para o item. Em seguida, foram solicitadas as documentações de habilitação, através do e-mail, conforme cópia acostada aos autos. Após recebimento e análise dos documentos, e consultas aos cadastros nacionais quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, com base no item 4.2 do Aviso da Dispensa, a empresa foi declarada habilitada e vencedora do processo, por apresentar todas as documentações solicitadas.

Timon (MA), 14 de junho de 2024.

*Valdirene Oliveira Machado Luz*

**Valdirene Oliveira Machado Luz**

Agente de Contratação do Município de Timon/MA

*Quésia S. Feitosa*

**Quésia Silva Feitosa**

Apoio



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do  
Município de Timon – MA.

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROC. Nº 540 / 24  
FLS. 153  
RUB. 

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 540/2024**

**I - OBJETO**

Tratam os presentes autos de procedimento administrativo, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para confecção de placas de tombamentos destinadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

**II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Conforme processo administrativo anexo aos autos, o objeto em questão foi solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, que tem como objetivo a gestão eficiente e apropriada dos bens móveis sob sua responsabilidade, visando garantir a identificação, controle e preservação do patrimônio público. Vale ressaltar, que a aquisição de plaquetas de tombamento se apresenta como uma medida essencial para aprimorar a eficiência operacional e a transparência na gestão de móveis da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. .

**III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tomar isonômica participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos Distritais, Municipais, Estaduais e Nacionais, e ainda procurarem conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

A regra geral para a Administração Pública é a necessidade de licitação, para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do  
Município de Timon – MA.

PROC. Nº 540/24  
FLS. 154  
RUB. 

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso).

O dever de licitar decorre do artigo acima mencionado, porém a Lei permite o afastamento da obrigatoriedade de licitação por entender haver valores mais importantes em jogo do que os protegidos pelo procedimento competitivo.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e todos os princípios elencados no artigo 5º da Lei 14.133/2021. Licitar é regra. Entretanto, há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a Lei previu exceções as regras, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do  
Município de Timon – MA.

PROC. Nº 340/24  
FLS. 155  
RÚB. \_\_\_\_\_

Todavia, o Decreto nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023, atualiza os valores estabelecidos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vejamos no inciso II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, ficou atualizado no seguinte termo:

**Art 75, caput, inciso II**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**Valor Atualizado R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).**

Sendo assim, a questão suscitada relaciona-se à contratação de uma empresa que fornecerá o objeto específico no valor adequado para a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, situação esta que denota possibilidade jurídica ao caso em análise vez que o objeto a ser entregue não ultrapassa o montante **R\$ 15.600,00** (Quinze mil reais e seiscentos reais), isto é, valor bem inferior a disposição legal acima transcrita, de acordo com pesquisa trazida nos autos.

Assim, poderá proceder a contratação diretamente, pois se mostra mais vantajosa para o atendimento da demanda que lhe é apresentada.

#### **IV – DOCUMENTOS ACOSTADOS**

Aos autos foram acostados os documentos que se fazem necessários para justificar a Dispensa de Licitação, tais como: **Solicitação de Abertura de processo Administrativo da Despesa nº 0418002/2024**; Termo de Referência, Pesquisa de Mercado, Tabela Parametrizada, Ficha Orçamentária, Minuta de Contrato, Proposta Readequada e Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

#### **V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

A escolha se deu em razão de tratar-se de fornecedor que cotou o menor preço para o objeto da pretensa contratação, cujo preço proposto está em consonância com a prática usual do mercado para o fornecimento e distribuição do objeto requerido nessa Dispensa de Licitação. Foram apresentados 3 (três) orçamentos de empresas do ramo pertinente, conforme consta nos autos, e publicado no Diário Oficial do Município, nas plataformas do Portal de Compras Públicas e Portal de Nacional de Contratações



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do  
Município de Timon – MA.

DOC. Nº 540/24  
S. 156  
UB  
[Handwritten signature]

Públicas – PNCP na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme o inciso II, §3º do artigo 75 da lei nº 14.133/2021, com isso foi selecionada a proposta mais vantajosa, recebida através do e-mail institucional divulgado, da seguinte Empresa, **SILVERAS & DALMAS LTDA (M.A.S - ICEM ETIQUETAS)**, inscrita no CNPJ nº 27.745.509/0001-10, que apresentou o menor valor total de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

No procedimento para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

**I - jurídica;**

II - técnica;

**III - fiscal, social e trabalhista;**

Diante disso resta deixar resgnado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista.

## **VI – JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, proposta compatível com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021. A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal, Estadual e Federal deve ser meta perante de qualquer administração.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desse processo é a justificativa do preço, a teor do inciso VII do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/21.

Atualmente, o inciso II do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente a realização de pesquisas prévia de preços, de acordo com os parâmetros estabelecidos no artigo 23 da referida Lei. O próprio artigo 23, em seu § 1º, inciso IX, estabelece que pode ser realizado a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, com isso considerando que as pesquisas de mercado das empresas do

[Handwritten signature]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do  
Município de Timon – MA.

PROC. Nº 540/24  
FLS. 157  
RUB. 1

ramo pertinente foram 3 (três), obtendo o resultado que consta das planilhas demonstradas, cujo quadro resumido é o que segue abaixo:

EMPRESAS	VALOR TOTAL (R\$)
MOTRIZ SOLUÇÕES INTEGRADAS	<u>R\$ 37.000,00</u>
REI DAS PLACAS & CONSULTORIA	<u>R\$ 39.600,00</u>
SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS - COMÉRCIO ME	<u>R\$ 38.400,00</u>

Nas pesquisas de mercados apresentadas se reflete as reais condições do mercado, de modo atualizado e abrangente. Após a devida instauração do procedimento licitatório, o **Aviso de Licitação**, foi publicado no **Diário Oficial do Município de Timon na data de 04 de junho de 2024**, nos termos do artigo 75, inciso XVIII, §3º da Lei nº 14.133/2021, e é importante ressaltar que a dispensa de licitação foi divulgada na plataforma Portal de Compras Públicas, e no Portal de Nacional de Contratações Públicas – PNCP, indicando o email: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br), para o qual deveriam ser encaminhadas as propostas adicionais, conforme ata final, documento acostado aos autos.

E no email foram recebidas **2 (duas) propostas adicionais**, das quais a de menor valor foi selecionada e classificada como arrematante e após habilitada, declarada vencedora por atender as exigências exaradas no instrumento convocatório. E após conclusão todos os documentos recebidos foram inseridos e a proposta vencedora foi cadastrada na plataforma do Portal de Compras Públicas.

Cumprе salientar que todos os atos atenderam aos princípios e a legislação que disciplina o processo licitatório, as regras previstas no **Aviso de Dispensa nº 011/2024**, conforme consta em Ata Final e registros no sistema via chat/email, os quais vinculam a presente justificativa de dispensa.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios. Assim sendo, a contratação pretendida guarda obediência aos preceitos legais e aos princípios da vantajosidade e economicidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do  
Município de Timon – MA.

PROC. Nº 540/24  
FLS. 158  
RUB. 

**VII – DA OPINIÃO TÉCNICA**

Diante do exposto, e de acordo com os documentos que foram juntados ao processo em análise, de **contratação de empresa especializada para confecção de placas de tombamentos destinadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, a ser realizada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como fundamento o artigo 72, inciso II, da Lei 14.133/21, assim como o Decreto Nº 11.871/2023 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133/21, haja vista que o órgão cumpriu as seguintes exigências: esta Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas - CGCL posiciona-se de forma a admitir a possibilidade jurídica:

1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** instruiu devidamente o processo com ampla pesquisa de mercado contando com 03 (três) orçamentos, assim como a CGCL publicou no Diário Oficial do Município, Portal de Compras Públicas, e no Portal de Nacional de Contratações Públicas – PNCP na intenção em obter propostas adicionais de eventuais interessados para que possa contratar o menor preço;
2. Dispõe de previsão de dotação orçamentária;
3. Não contraiu despesas anteriores que caracterizassem fracionamento no mesmo exercício financeiro.

Foram absolutamente preenchidos os requisitos e preceitos legais, constitucionais no presente caso, acatando todas as formalidades para o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devidamente tipificadas no **artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/21**, assim como o Decreto nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023, atualiza os valores estabelecidos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não restando dúvida acerca da idoneidade da proposta apresentada pela empresa vencedora **SILVERAS & DALMAS LTDA (M.A.S - ICEM ETIQUETAS)**, inscrita no CNPJ nº **27.745.509/0001-10**, que apresentou o menor valor total de **R\$ 15.600,00** (Quinze mil e seiscentos reais), a qual está apta a executar o objeto pretendido, sendo dispensada a licitação no presente caso.

Enfim, não podendo ter outro entendimento, submetemos à autoridade superior para, em concordando, ratificar esta peça de dispensa, com as justificativas





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do  
Município de Timon – MA.

PROC. Nº 540/24  
FLS. 159  
RÚB. \_\_\_\_\_

aqui apresentadas, autorizando, via de consequência, a realização da contratação, com fulcro no **artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/21, CABE A DISPENSA.**

**VIII – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2024 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, classificados com:

**Fonte do Recurso:** FNDE;

**Elemento de despesa:** 4.4.90.52;

**Projeto Atividade:** 12.361.1001.2105.

É a justificativa, submetida à apreciação da Autoridade Superior.

Façam os autos conclusos ao Secretário da SEMED para as providências legais.

Timon (MA), 14 de junho de 2024.

  
**Zorba Baependi da Rocha Igreja**  
Coordenador Geral da CGCL  
Portaria nº 0471/2023 – GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do  
Município de Timon – MA.

PROC. Nº 540/24  
FLS. 160  
RUB. 8

### Termo de Juntada

Em juntada, cópia do documento retirado do PORTAL DE  
COMPRAS PÚBLICAS:

- ATA FINAL

Em 14/06/2024

*vmachado*

Valdirene Oliveira Machado Luz

Agente de Contratação do Município de Timon-MA

PROC. Nº 540/24  
FLS. 161  
RUB. 

**ATA FINAL**  
Prefeitura Municipal de Timon  
Prefeitura Municipal de Timon  
Dispensa Presencial - 011/SEMED/2024

**Itens Licitados**

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE LAYOUT E CONFECÇÃO DE PLAQUETAS DE TOMBAMENTO PATRIMONIAL CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PINTURA POLICROMIA COLORIDA EM REVESTIMENTO EM RESINA PROTETORA EPOXI QUE EVITA ESCURECIMENTO E OU CLAREAMENTO DAS CORES E A PERDA DA VISIBILIDADE DOS DADOS, COM CÓDIGO DE BARRAS OU QRCODE NO PADRÃO DE LEITURA, CÓDIGO NA COR PRETA E NUMERAÇÃO, LOGOMARCA COLORIDA, COR DE FUNDO BRANCO, DIMENSÕES 48X18MM E 030MM DE ESPESSURA, CANTOS ARREDONDADOS E PERFIL POLIDO PARA EVITAR CORTES, COM OU SEM FUROS PARA ARREBITES, RECORTADA COM ADESIVO APLICADO DE DUPLA FACE TIPO ACRILICO MODIFICADO COM SUPORTE FILME PET TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 160 MM E TECNOLOGIA TESA TEAM 4965 TEAM 4965 THIN MATERIAL RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA COM ÁLCOOL, VEJA, TINNER, ETC. CERTIFICADO DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE IMPRESSÃO DESBOTAMENTO DAS CORES DE NO MÍNIMO 05(CINCO) ANOS PARA PLAQUETAS FIXADAS EM LOCAL PROTEGIDO DE INCIDÊNCIA DE SOL DIRETO E 02 (DOIS) PARA PLAQUETAS EXPOSTOS AO SOL.	1,85	20.000	UND	Aceito

**Documentos Anexados ao Processo**

Data	Documento
04/06/2024 - 13:27	EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA 011-2024.pdf
04/06/2024 - 13:28	TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
04/06/2024 - 13:28	TERMO DE COTAÇÃO.pdf
04/06/2024 - 13:29	TABELA DE CUSTO MÉDIO.pdf
14/06/2024 - 12:42	PROPOSTA SILVEIRAS&DALMAS14062024.pdf
14/06/2024 - 12:42	PROPOSTA SILVEIRAS&DALMAS14062024.pdf
14/06/2024 - 12:42	HABILITAÇÃO SILVEIRAS&DALMAS14062024.pdf
14/06/2024 - 12:43	DILIGÊNCIA SILVEIRA & DALMAS14062024.pdf
14/06/2024 - 12:43	CONSULTAS SILVEIRA & DALMAS14062024.pdf
14/06/2024 - 12:44	PROPOSTA ATENA14062024.pdf
14/06/2024 - 12:44	ATA DE RESULTADO.pdf

**Vencedores**

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	---------------------	------------	-------------




A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecumpraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em: 14/06/2024 às 12:47:40.  
Codigo verificador: 920F3C.



0001	<p>Serviço de desenvolvimento de layout e confecção de plaquetas de tombamento patrimonial confeccionadas em alumínio anodizado com pintura policromia colorida em revestimento em resina protetora epóxi que evita escurecimento e ou clareamento das cores e a perda da visibilidade dos dados, com código de barras ou Qrcode no padrão de leitura, código na cor preta e numeração, logomarca colorida, cor de fundo branco, dimensões 48x18mm e 030mm de espessura, cantos arredondados e perfil polido para evitar cortes, com ou sem furos para arrebites, recortada com adesivo aplicado de dupla face tipo acrílico modificado com suporte filme pet transparente de no mínimo 160 µm e tecnologia tesa Team 4965 Team 4965 Thin Material resistente a produtos de limpeza com álcool. Veja, Tinner, etc. Certificado de garantia contra defeito de impressão desbotamento das cores de no mínimo 05(cinco) anos para plaquetas fixadas em local protegido de incidência de sol direto e 02 (dois) para plaquetas expostas ao sol.</p>	SILVEIRA & DALMAS LTDA	não se aplica	não se aplica	0,78	20 000	15.600,00
------	---	------------------------	---------------	---------------	------	--------	-----------

## Propostas Enviadas

0001 - Serviço de desenvolvimento de layout e confecção de plaquetas de tombamento patrimonial confeccionadas em alumínio anodizado com pintura policromia colorida em revestimento em resina protetora epóxi que evita escurecimento e ou clareamento das cores e a perda da visibilidade dos dados, com código de barras ou Qrcode no padrão de leitura, código na cor preta e numeração, logomarca colorida, cor de fundo branco, dimensões 48x18mm e 030mm de espessura, cantos arredondados e perfil polido para evitar cortes, com ou sem furos para arrebites, recortada com adesivo aplicado de dupla face tipo acrílico modificado com suporte filme pet transparente de no mínimo 160 µm e tecnologia tesa Team 4965 Team 4965 Thin Material resistente a produtos de limpeza com álcool, Veja, Tinner, etc. Certificado de garantia contra defeito de impressão desbotamento das cores de no mínimo 05(cinco) anos para plaquetas fixadas em local protegido de incidência de sol direto e 02 (dois) para plaquetas expostas ao sol.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
SILVEIRA & DALMAS LTDA	27.745.509/0001-10	14/06/2024 - 12:46:36	não se aplica	não se aplica	20 000	R\$0,78	R\$ 15.600,00	Não

## Chat

Data	Apelido	Frase
04/06/2024 - 13:42:29	Sistema	<p>Justificativa da realização do processo presencial: Considerando que a Lei 14.133/2021, estabelece o seguinte rito para a contratação direta por dispensa: "Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; PAR 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."</p> <p>Justifica-se que este procedimento não trata de dispensa por... (CONTINUA)</p>
04/06/2024 - 13:42:29	Sistema	<p>(CONT. 1) meio presencial, mas sim de dispensa sem disputa realizada por meio eletrônico com a devida divulgação com prazo mínimo de 3 dias no PNCP e Diário Oficial do Município, atendendo assim o que exige a Lei. Entretanto este procedimento de dispensa previsto em Lei, não está disponível no Portal de Compras Públicas, forçando o uso do enquadramento de dispensa presencial, o que não corresponde à realidade, mas que carece de justificativa, ante a necessidade de publicação.</p>
14/06/2024 - 12:40:01	Sistema	<p>Credenciado o fornecedor SILVEIRA &amp; DALMAS LTDA (27.745.509/0001-10), tendo por representante MARCO AURÉLIO DA SILVEIRA.</p>

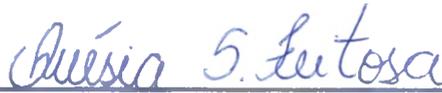




14/06/2024 - 12:42:03	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (PROPOSTA SILVERAS&DALMAS14062024.pdf) em 14/06/2024 às 12:42.
14/06/2024 - 12:42:30	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (PROPOSTA SILVERAS&DALMAS14062024.pdf) em 14/06/2024 às 12:42.
14/06/2024 - 12:42:54	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (HABILITAÇÃO SILVERAS&DALMAS14062024.pdf) em 14/06/2024 às 12:42.
14/06/2024 - 12:43:16	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (DILIGÊNCIA SILVEIRA & DALMAS14062024.pdf) em 14/06/2024 às 12:43.
14/06/2024 - 12:43:48	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (CONSULTAS SILVEIRA & DALMAS14062024.pdf) em 14/06/2024 às 12:43.
14/06/2024 - 12:44:18	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (PROPOSTA ATENA14062024.pdf) em 14/06/2024 às 12:44.
14/06/2024 - 12:44:42	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (ATA DE RESULTADO.pdf) em 14/06/2024 às 12:44.
14/06/2024 - 12:45:45	Sistema	Encerrado o credenciamento.
14/06/2024 - 12:45:45	Sistema	Iniciada a fase de registro de propostas.
14/06/2024 - 12:46:36	Sistema	O torneador SILVEIRA & DALMAS LTDA (27.745.509/0001-10) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 0,78 para o item 0001.
14/06/2024 - 12:47:00	Sistema	A fase do registro de propostas foi encerrada.
14/06/2024 - 12:47:00	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.



Valdirene Oliveira Machado Luz  
Operador de Compra Direta



Quasir Silva Feitosa  
Apoio

SILVEIRA & DALMAS LTDA  
Fornecedor





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 540/24  
FLS. 164  
RUBRICA [assinatura]

Ofício nº 0112/2024 – CGCL

Timon (MA), 14 de junho de 2024.

Ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação - SEMED,  
Sr. **Samuel de Sousa Silva**

Ref.: **Processo Administrativo nº 540/2024**

Prezado Sr. Secretário,

Estamos encaminhando a V. S.<sup>a</sup> o processo de contratação direta, Dispensa Eletrônica nº 011/2024, objetivando a **contratação de empresa especializada para confecção de placas de tombamentos destinadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, para que seja Adjudicado o objeto e Homologado o procedimento licitatório, caso V. S.<sup>a</sup> venha aprovar, e que após o Despacho de Adjudicação e Homologação, seja encaminhado a esta Coordenação Geral de Controle de Licitações – CGCL para adjudicar e homologar no sistema Portal de Compras Públicas.

Para posterior, convoque a empresa vencedora para firmar o Termo de Contrato, conforme item 10.1 e seguintes do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Nesse sentido, informamos a referida situação para que venham a adotar medidas cabíveis que este Secretário entender pertinente.

Atenciosamente,

  
**Zorba Baependi da Rocha Igreja**  
Coordenador Geral da CGCL  
Portaria nº 0471/2023 – GP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

PROC. Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

Ofício nº 0315.A/2024 – CGCL

Timon (MA), 14 de junho de 2024.

Ao Ilmo. Sr. Coordenador Geral de Controle das Licitações de Timon-MA,  
Sr. **Zorbba Baependi da Rocha Igreja**

Ref.: **Encaminhamento do Termo de Adjudicação e Homologação**

Prezado Sr. Coordenador,

Em resposta ao Ofício nº 112/2024-CGCL, de 14 de junho de 2024, reenviamos o processo administrativo nº 540/2024, que originou a Dispensa Eletrônica nº 011/2024, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para confecção de placas de tombamentos destinadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, juntamente com o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, para que seja adjudicado e homologado no sistema de Compras Públicas.

Atenciosamente,

  
**Samuel de Sousa Silva**

Secretário Municipal de Educação - SEMED

Port. Nº 013/2021 – GP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

PROC. Nº \_\_\_\_\_  
FLS. \_\_\_\_\_  
RÚB. \_\_\_\_\_

**Referência:** Dispensa Eletrônica nº 011/2024 / Processo Administrativo nº 0540/2024  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para confecção de placas de tombamentos destinadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que o procedimento de contratação direta realizado na modalidade Dispensa Eletrônica nº 011/2024, Processo Administrativo em epígrafe, fora regulado por Aviso de Dispensa Eletrônica devidamente analisado, e aprovado pela Assessoria Jurídica da CGCL, e por fim divulgado por órgãos de comunicação oficial;

**Considerando** que o referido procedimento observou o princípio constitucional da publicidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados;

**Considerando** a plena regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e com base no art. 71, inciso IX da Lei nº 14.133/2021 a autoridade superior pode Adjudicar o objeto e Homologar a licitação.

**Considerando** que do presente processo licitatório resultou propostas de preços vantajosas para a Administração Pública, posto que o preço final é inferior ao orçamento;

**RESOLVE:**

Concordar com o resultado proferido pela Agente de Contratação e propostas dos licitantes, e **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado declarado do Procedimento licitatório em questão, em favor da Empresa: **SILVERAS & DALMAS LTDA (M.A.S - ICEM ETIQUETAS)**, inscrita no CNPJ nº 27.745.509/0001-10, representada pelo Sr. Marco Aurélio da Silveira, para o item **01**, conforme Ata de Resultado, registros no sistema Portal de Compras Públicas e Proposta, que passam a integrar este **Termo de Adjudicação e Homologação**, na forma disposta no edital e demais documentos que integram no todo este procedimento licitatório, preservado que ficam os preços declarados em compatibilidade com o mercado nacional e garantias legais, como ato de controle final, tendo em vista que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial.

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Timon  
Prefeitura Municipal de Timon  
Dispensa Presencial - 011/SEMED/2024

## Resultado da Homologação

0001 - Serviço de desenvolvimento de layout e confecção de plaquetas de tombamento patrimonial confeccionadas em alumínio anodizado com pintura policromia colorida em revestimento em resina protetora epóxi que evita escurecimento e ou clareamento das cores e a perda da visibilidade dos dados, com código de barras ou Qrcode no padrão de leitura, código na cor preta e numeração, logomarca colorida, cor de fundo branco, dimensões 48x18mm e 030mm de espessura, cantos arredondados e perfil polido para evitar cortes, com ou sem furos para arrebites, recortada com adesivo aplicado de dupla face tipo acrílico modificado com suporte filme pet transparente de no mínimo 160 µm e tecnologia tesa Team 4965 Team 4965 Thin Material resistente a produtos de limpeza com álcool, Veja, Tinner, etc. Certificado de garantia contra defeito de impressão desbotamento das cores de no mínimo 05(cinco) anos para plaquetas fixadas em local protegido de incidência de sol direto e 02 (dois) para plaquetas expostos ao sol.

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVEIRA & DALMAS LTDA	não se aplica	20.000 Unidade	0,78	15.600,00	Homologado em 19/06/2024 10:38:43 Por: ZORBA BAEPENDI DA ROCHA IGREJA



ZORBA BAEPENDI DA ROCHA IGREJA

Autoridade Competente





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

PROC. Nº \_\_\_\_\_  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL: SILVEIRA & DALMAS LTDA (M.A.S - ICM ETIQUETAS)**  
**CNPJ: 27.745.509/0001-10**  
**ENDEREÇO:** Rua Niterói, nº 110, Sala 01, Bairro Vila Guarani, CEP: 86182-070, Cambé-PR  
**CONTATO:** (43) 3035-1414  
**E-MAIL:** marcoaurelio@maslicitacoes.com.br  
**REPRESENTANTE:** Marco Aurélio da Silveira  
**SITUAÇÃO/ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: VENCEDORA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço de desenvolvimento de layout e confecção de plaquetas de tombamento patrimonial confeccionadas em alumínio anodizado com pintura policromia colorida em revestimento em resina protetora epóxi que evita escurecimento e ou clareamento das cores e a perda da visibilidade dos dados, com código de barras ou Qrcode no padrão de leitura, código na cor preta e numeração, logomarca colorida, cor de fundo branco, dimensões 48x18mm e 030mm de espessura, cantos arredondados e perfil polido para evitar cortes, com ou sem furos para arrebites, recortada com adesivo aplicado de dupla face tipo acrílico modificado com suporte filme pet transparente de no mínimo 160 µm e tecnologia tesa Team 4965 Team 4965 Thin Material resistente a produtos de limpeza com álcool, Veja, Tinner, etc. Certificado de garantia contra defeito de impressão desbotamento das cores de no mínimo 05(cinco) anos para plaquetas fixadas em local protegido de incidência de sol direto e 02 (dois) para plaquetas expostos ao sol.	Und	20.000	R\$ 0,78	R\$ 15.600,00
<b>VALOR TOTAL: (Quinze mil e seiscentos reais)</b>					<b>RS 15.600,00</b>

Timon/MA, 14 de Junho de 2024.

  
**Samuel de Sousa Silva**  
Secretário Municipal de Educação - SEMED  
Port. Nº 013/2021 – GP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

Ofício nº 0116/2024 – CGCL

Timon (MA), 19 de junho de 2024.

Ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação - SEMED,  
Sr. **Samuel de Sousa Silva**

Ref.: **Processo Administrativo nº 0540/2024**

Prezado Sr. Secretário,

Considerando que o processo de contratação direta na forma de Dispensa Eletrônica nº 011/2024, objetivando a **contratação de empresa especializada para confecção de placas de tombamentos destinadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, está Adjudicado o objeto e Homologado o procedimento licitatório no sistema Portal de Compras Públicas, devolvemos o processo administrativo em epígrafe a esta SEMED, para que proceda os atos de contratação, e posterior arquivamento.

Atenciosamente,

**Zorbba Baependi da Rocha Igreja**  
Coordenador Geral da CGCL  
Portaria nº 0471/2023 – GP

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Timon  
Prefeitura Municipal de Timon  
Dispensa Presencial - 011/SEMED/2024

## Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Serviço de desenvolvimento de layout e confecção de plaquetas de tombamento patrimonial confeccionadas em alumínio anodizado com pintura policromia colorida em revestimento em resina protetora epóxi que evita escurecimento e ou clareamento das cores e a perda da visibilidade dos dados, com código de barras ou Qrcode no padrão de leitura, código na cor preta e numeração, logomarca colorida, cor de fundo branco, dimensões 48x18mm e 030mm de espessura, cantos arredondados e perfil polido para evitar cortes, com ou sem furos para arrebites, recortada com adesivo aplicado de dupla face tipo acrílico modificado com suporte filme pet transparente de no mínimo 160 µm e tecnologia tesa Team 4965 Team 4965 Thin Material resistente a produtos de limpeza com álcool, Veja, Tinner, etc. Certificado de garantia contra defeito de impressão desbotamento das cores de no mínimo 05(cinco) anos para plaquetas fixadas em local protegido de incidência de sol direto e 02 (dois) para plaquetas expostas ao sol. - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 1,85

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	Serviço de desenvolvimento de layout e confecção de plaquetas de tombamento patrimonial confeccionadas em alumínio anodizado com pintura policromia colorida em revestimento em resina protetora epóxi que evita escurecimento e ou clareamento das cores e a perda da visibilidade dos dados, com código de barras ou Qrcode no padrão de leitura, código na cor preta e numeração, logomarca colorida, cor de fundo branco, dimensões 48x18mm e 030mm de espessura, cantos arredondados e perfil polido para evitar cortes, com ou sem furos para arrebites, recortada com adesivo aplicado de dupla face tipo acrílico modificado com suporte filme pet transparente de no mínimo 160 µm e tecnologia tesa Team 4965 Team 4965 Thin Material resistente a produtos de limpeza com álcool, Veja, Tinner, etc. Certificado de garantia contra defeito de impressão desbotamento das cores de no mínimo 05(cinco) anos para plaquetas fixadas em local protegido de incidência de sol direto e 02 (dois) para plaquetas expostas ao sol.	não se aplica	não se aplica	20.000	0,78	15.600,00	Adjudicado em: 19/06/2024 - 10:36:58 - Por ZORBA BAEFENDI DA ROCHA IGREJA



ZORBA BAEFENDI DA ROCHA IGREJA

Autoridade Competente



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.745.509/0001-10  
**Razão Social:** SILVEIRA E DALMAS LTDA  
**Endereço:** R NITEROI 110 SALA 1 / VILA GUARANI / CAMBE / PR / 86182-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/07/2024 a 10/08/2024

**Certificação Número:** 2024071220364909492253

Informação obtida em 17/07/2024 08:03:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

Proc. 540/24

## CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 15202/2024**

CONTRIBUINTE: 37700 - SILVEIRA & DALMAS LTDA

ENDEREÇO: RUA NITEROI

BLOCO:

BAIRRO: SUBDIVISAO DO LOTE 80-A

COMPLEMENTO: Q. 2 L. 11

MUNICÍPIO: CAMBÉ

CPF/CNPJ: 27.745.509/0001-10

Nº: 110

APTO/SALA/LOJA: SALA1

UF: PR

CEP: 86.182-070

ATIVIDADE: 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente; 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes; 8299-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal - CTM, aprovado pela Lei nº 454/83, de 22/12/1983 e suas alterações posteriores, este documento tem os mesmos efeitos da CERTIDÃO NEGATIVA, por existirem, em relação ao contribuinte de que se trata, somente débito(s) referente(s) ao(s) tributo(s) e contribuição(ões) Municipal(ais), cuja exigibilidade está suspensa nos termos do Art. 140 do CTM e/ou Tributo(s) sem pendência(s) de regularização a que se refere(m) o(s) parcelamento(s) de débito(s). Esta certidão refere-se a débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e Dívida Ativa. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE SIMPLES VERIFICAÇÃO.

Emitida em: 17/07/2024 Válida até: 15/10/2024

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.**

Código de Autenticidade: a21276ae3274

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



# ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TIMON, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, E A EMPRESA TI COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM**

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na praça São José, s/n, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, CEP: 65630-078, inscrita no CNPJ sob nº **02.422.952/0001-29**, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, **Samuel de Sousa Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.294.980 SSP/PI e do CPF nº 504.129.493-34, residente e domiciliada a QD 2, nº 119, Cidade Nova, Timon/MA, e a empresa **SILVEIRA & DALMAS LTDA (M.A.S. – ICEM ETIQUETAS)**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.745.509/0001-10, sediado(a) na Rua Niterói, nº 110, Sala 01, Bairro Vila Guarani, CEP: 86.182-070, Cambé-PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Marco Aurélio da Silveira**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0540/2024** e em Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 011/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para CONFEÇÃO DE PLACAS DE TOMBAMENTO** destinadas a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa de Licitação.

1.1.1 Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Serviço de desenvolvimento de layout e confecção de plaquetas de tombamento patrimonial confeccionadas em alumínio anodizado com pintura policromia colorida com revestimento em resina protetora epóxi que evita escurecimento e ou clareamento das cores e a perda da visibilidade de dados, com código de barras ou QRcode no padrão de leitura, código na cor preta e numeração, logomarca colorida, cor de fundo branco, Dimensões 48x18mm e 0,30mm de espessura, cantos arredondados e perfil polido para evitar cortes, com ou sem furos para arrebites, recortada com adesivo aplicado de dupla face tipo acrílico modificado com suporte filme pet transparente de no mínimo 160 µm e tecnologia tesa Team 4965 Thin Material resistente a produtos de limpeza como Álcool, Veja, Tinner, etc. Certificado de garantia contra defeito de impressão e desbotamento das cores de no mínimo 05 (cinco) anos para plaquetas fixadas em local protegido de incidência de sol direto e 02 (dois) para plaquetas expostas ao sol.	und	20.000	0,78	15.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>15.600,00</b>

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



# ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA PRORROGAÇÃO.

- 2.1. Este contrato administrativo terá vigência até é de 12 meses contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência em conformidade ao Termo de Referência
- 2.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:
- 2.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- 2.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- 2.4. O contrato poderá ser alterado por acaso entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:
- 2.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 2.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2.4.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- 2.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 2.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 2.3, subitem “2.3.1”, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art 92, V e VI).**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE (art 92, V).**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em abril/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art 92, X, XI e XIV).**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo.



# ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.12.** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI E XVII).**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**9.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e darelação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**9.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**9.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**9.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9.1.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.1.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.1.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.1.20.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner.

**9.1.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).**

**11.1.** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo “I – Das infrações e Sanções Administrativas”.

**11.2.** O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

**11.2.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Este documento foi assinado digitalmente por Silveira Dalmas Ltda.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> ou utilize o código 7D7C-5579-FDAA-C7ZE.

Dispensa Eletrônica nº 7012/2024 - Página 5 de 8



# ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

- 11.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.2.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.2.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3.** Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- 11.3.1.** Advertência;
- 11.3.2.** Multa;
- 11.3.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 11.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 11.2, subitem "11.2.1", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.6.** A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 11.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 11.2, subitens "11.2.2", "11.2.3", "11.2.4", "11.2.5", "11.2.6" e "11.2.7", da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 11.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 11.2, subitens "11.2.7", "11.2.8", "11.2.9", "11.2.10" e "11.2.11", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme determina o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.11.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.12.** Da possibilidade de defesa:
- 11.12.1.** Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.12.2.** Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Timon/MA, para o exercício de 20\_\_, na classificação abaixo:

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.1001.2105

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSO:** FNDE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e

Este documento foi assinado digitalmente por Silveira Dalmás Ltda.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br>

Dispensa Eletrônica nº 012/2024 - Página 7 de 8

Este documento foi assinado digitalmente por Silveira Dalmás Ltda.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7D7C-5579-FDAA-7ZE



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - SEMED

condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO. (art. 92, § 1º).**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Timon/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

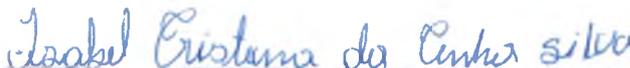
**18.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Timon/MA, 19 de junho de 2024.

  
**Samuel de Sousa Silva**  
Secretaria Municipal de Educação  
Representante legal do CONTRATANTE

**Marco Aurélio da Silveira**  
SILVEIRA & DALMAS LTDA  
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1.   
CPF Nº. 591.211.813-49
2.   
CPF Nº. 619.876.613-62

Este documento foi assinado digitalmente por Silveira Dalmás Ltda.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7D7C-5579-FDAA-C72E.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7D7C-5579-FDAA-C72E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7D7C-5579-FDAA-C72E



### Hash do Documento

8D842673863EE483E7E15868F5A8D95610170CDD7790C4AAE6402C81C9476AF0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/07/2024 é(são) :

- Marco Aurelio Da Silveira - 27.745.509/0001-10 em 23/07/2024  
17:15 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - SILVEIRA & DALMAS LTDA -  
27.745.509/0001-10





**DESPACHO CGM Nº 58/2024**

Timon (MA), 16 de julho de 2024.

DA: Controladoria Geral do Município

PARA: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Chegou para análise desta Controladoria Geral do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2024 (Processo Administrativo nº 540/2024), referente à *“Contratação de empresa especializada para confecção de placas de tombamento destinadas à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, nas condições estabelecidas no Termo de Referência”*.

Inicialmente, convém destacar que a presente análise diz respeito somente aos aspectos contábeis e financeiros da presente contratação, uma vez que as análises de mérito administrativo e jurídica já foram realizadas pelos setores competentes do órgão contratante.

Da análise dos autos, verificou-se a presença dos seguintes documentos:

- a) Solicitação de Abertura de Processo Administrativo da Despesa nº 418002/2024 com a informação do objeto a ser contratado;
- b) Folha de informação orçamentária emitida por Isabel Cristina da C. Silva (Setor de Compras-SEMED), em 18 de abril de 2024;
- c) Termo de Referência com justificativa para a contratação em análise;
- d) Pesquisa de mercado com parametrização de preços;
- e) Justificativa da Dispensa de Licitação, emitida em 14/06/2024, por Zorbba Baependi da Rocha Igreja (Coordenador Geral da CGCL);
- f) Parecer Jurídico nº 071/2024, emitido em 29/05/2024 por Luana Mara Santos Pedreira (Assessora Jurídica – CGCL);
- g) Proposta comercial da empresa contratada;



- h) Documentos de habilitação da empresa contratada, conforme habilitação jurídica, (cédula de identidade e contrato social) prova de regularidade fiscal e trabalhista (certidões anexas);
- i) Notas fiscais referentes a contratações anteriores;
- j) Termo de adjudicação e homologação.

Diante dos elementos supracitados, aferiu-se que o valor presente nos autos, conforme Justificativa e documentos em anexo (notas fiscais e pesquisas de mercado), está de acordo com o valor cobrado para outros entes públicos, bem como foram juntadas certidões do prestador do serviço, de disponibilidade financeira e orçamentária, da existência de justificativa do Gestor. Contudo, o Parecer Jurídico não foi homologado pela Procuradoria Geral do Município. **Recomenda-se, portanto, a homologação do Parecer Jurídico nº 071/2024.**

Ressaltamos que também **não foram encontradas inconsistências da análise no Termo de Contrato oriundo do procedimento de contratação**, uma vez que o Termo também já passou por análise jurídica.

**Por fim, recomenda-se o prosseguimento do feito após a correção das recomendações, com a devida publicação no Diário Oficial do Município de Timon-MA e a inclusão desta contratação e do respectivo Contrato com publicação no Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (Sinc-Contrata), conforme Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022 e a respectiva juntada do Termo Contratual no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.**

É a manifestação, salvo melhor juízo.

Daniele Bastos Lima  
Mat.: 9220426-1

**Assessora Especial do Controle Interno**

Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura  
Mat.: 2053132

**Controladora Geral**

SAMUEL DE SOUSA SILVA SAMUEL... <

X Contrato

Em processamento

CNPJ Contratante 02422952000129

Id Contrato DP732024SEMED

Id Contrato Pncp

Cnpj Procedimento 02422952000129

Id Procedimento DP112024SEMED

Número Contrato 73

Ano Contrato 2024

Contratado 27745509000110

Numero Processo 540

Ano Processo 2024

Objeto contratação de empresa especializada para CONFECÇÃO DE PLACAS DE TOMBAMENTO destinadas a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Data Assinatura 19/06/2024

Data Publicação 24/07/2024

Data Início 19/06/2024

Data Fim 19/06/2025

CPF Autoridade 50412949334

PLACAS DE TOMBAMENTO..



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria GAB/SEMED nº 359/2024

Timon, 26 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE  
SERVIDORES.

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1.892/2013, com poderes delegados pela Portaria Nº 013/2021 – GP:

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundo Municipal do FUNDEB, no que for relacionado ao **Contrato nº 073/2024**:

Servidor	Matricula	CPF
Romulo de Sousa Vieira - Gestor	129005	680.354.383-87
Maria dos Remédios Carvalho - Fiscal	916905	446.478.753-34
Isabel Cristina da Cunha Silva – Fiscal	914871	591.211.813-49

Art. 2º - Estabelecer que será necessário a assinatura de pelo menos um dos servidores acima designado para fim de atesto das notas fiscais e demais documentos relacionados;

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada;

Art. 4º - Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Samuel de Sousa Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 013/2021 – GP

**ERRATA**

(\*\*) Republicação

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO necessidade de corrigir o erro material,

**RESOLVE:**

Na Portaria nº. 059 de 1º de fevereiro de 2022, publicada na edição nº. 2.307, de 04 de fevereiro de 2022, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon – MA, também, no Edital de Chamamento nº 005/2022, publicado na edição nº. 2.299, de 25 de janeiro de 2022, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon – MA, considerando o que consta do processo nº 01591/2024, tem a seguinte correção:

Onde se lê: ROODRIGO .....

Leia-se: RODRIGO .....

Determinar o encaminhamento desta errata ao Setor competente, para conhecimento e providências cabíveis.

Timon-MA, 18 de julho de 2024; 133º da Emancipação Política-Administrativa do Município.

**Dinair Sebastiana Veloso da Silva**  
Prefeita Municipal

SEMED

Portaria GAB/SEMED nº 382/2024

Timon, 24 de julho de 2024.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.**

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1.892/2013, com poderes delegados pela Portaria Nº 013/2021 – GP:

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores, o Sr. **Gustavo Henrique Brito Pessoa**, Engenheiro Civil, matrícula nº 0222/2021, CPF nº 060.736.413-03; o Sr. **Francisco das Chagas Sousa**, Diretor do Dep. Infraestrutura/SEMED, matrícula 128998, CPF nº 199.714.943-53; a Sra. **Jessica Geane Assunção Barros**, assessora técnica do Dep. Infraestrutura/SEMED, matrícula nº 2195377, CPF nº 056.955.013-00; sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao Contrato nº 105/2022.

**Art. 2º** - Estabelecer que será necessário a assinatura de pelo menos do(a) servidor(a) engenheiro(a) designado no art. 1º para fim de atesto das notas fiscais e demais documentos relacionados;

**Art. 3º** - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada;

**Art. 4º** - Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais

documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04/01/2024.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 369, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 073/2024 - SEMED.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013,

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, no que for relacionado ao **Contrato nº 073/2024** que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para CONFEÇÃO DE PLACAS DE TOMBAMENTO** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Servidor	Matricula	CPF
Romulo de Sousa Vieira – Gestor	129005	680.354.383-87
Maria dos Remédios Carvalho - Fiscal	916905	446.478.753-34
Isabel Cristina da Cunha Silva – fiscal	914871	591.211.813-49

**Art.2º** - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento dos itens contratados e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

**Art.3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMUF

**EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 006/2023**  
**TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 061/2024**

Faz saber a **F L DE SOUSA BORGES LTDA** CNPJ/CPF: **53.795.760/0001-07** endereço: **RUA SEIS, QUADRA N, LOTE 01, RESERVA DAS FLORES, CEP: 65630-020, TIMON - MA** que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013 em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo de Intimação Nº (8) 061/2024** datado em 24 de julho de 2024, para no prazo de 48:00h (quarenta e oito horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias. Timon (MA), 24 de julho de 2024.

George Matheus da Silva Araújo  
Gerente de ISS e Taxas

**TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **EXPEDITA BARBOSA DOS SANTOS**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 043.682.153-20 e RG nº 121.517 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 4031/2024 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: **29678.2.0006991-11**, Data: **08/10/1982**. Imóvel: Dois lotes de terrenos, situado na quadra 55, a Rua 25 no Parque Roncador, nesta cidade, lotes nº 11 e 12, com 80 metros de frente por 40 metros de fundos, no total de 3.200 metros quadrados com as dimensões e limites seguintes: Ao norte 40 metros com o lote 10; ao sul 40 metros com o lote 13; a leste 80 metros com a Rua 25; e a oeste 80 metros com o lote 3 e 4.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2-1444382-1-1.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 22 de julho de 2024. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **EXPEDITA BARBOSA DOS SANTOS** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 22 de Julho de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

SEMDES

**PORTARIA Nº 061, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 039/2024 - SEMDES.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
Secretaria Municipal de Educação

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Contrato nº 73/2024

Contratante: Município de Timon/ Secretaria Municipal de Educação

Contratada: SILVEIRA & DALMAS LTDA (M.A.S. – ICEM ETIQUETAS).

**Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 09/2024**, firmado entre o Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa SILVEIRA & DALMAS LTDA (M.A.S. – ICEM ETIQUETAS)

Licitação: Dispensa Eletrônica nº 11/2024.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na praça São José, s/n, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, sediada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí I, CEP: 65631-125, inscrita no CNPJ sob nº **02.422.952/0001-29**, neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, Samuel de Sousa Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.294.980 SSP/PI e do CPF nº 504.129.493-34, residente e domiciliada a QD 2, nº 119, Cidade Nova, Timon/MA no uso de suas atribuições legais, com base no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93, determina o Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 73/2024, para correção de erro material de digitação constante na indicação do preâmbulo, passando essa a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

Neste ato representado(a) por Marco Aurélio da Silveira

**Leia-se:**

Neste ato representado(a) por Marco Aurélio da Silveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.181.607-5 SSP/PI e do CPF nº 061.887.209-40, , residente e domiciliado na Rua Bélgica, nº 91, Apartamento 702, Centro, Cambé- PR.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Timon (MA), 18 de julho de 2024.

  
Samuel de Sousa Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE